



MUNICÍPIO DE TUNTUM

Dispensa Eletrônica nº 01/2024

PROCESSO 4/2024



48074549032D599D

TIPO DE PROCESSO: Processo Licitatório
ASSUNTO: DISPENSA
ABERTURA: 05 de março de 2024 às 16:13
SIGNATÁRIO Setor de Licitações e Contratos

Acesse o link abaixo para consultar o processo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/processos/48074549032D599D>



De: Setor de Licitações e Contratos
Enviado por: Safira Carvalho Dias (safira)
Para: Setor de Licitações e Contratos
Data: 05 de março de 2024 às 16:13

Dispensa Eletrônica nº 001/2024

Chefe do Setor de Licitações e Contratos



De: Safira Carvalho Dias

Para: Setor de Licitações e Contratos

Data: 05 de março de 2024 às 16:16

O processo 1 / 2024 - Procedimento de Aquisição/Contratação - PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO foi apensado no processo 4 / 2024 - Processo Licitatório - DISPENSA.

Segue, apensamento do processo de contratação.

Chefe do Setor de Licitações e Contratos



De: Rosineide Silva Xavier

Para: Setor de Protocolo

Data: 17 de janeiro de 2024 às 10:55

Segue em anexo DFD, solicitando contratação de empresa especializada para elaboração de PCMSO, PGR E PGRS.

Secretária Municipal de Saúde

Anexo(s)

DFD - PCMSO, PGR, PGRS.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

SERVIDOR RESPONSÁVEL: ROSINEIDE SILVA

PORTARIA: 308/2023

E-MAIL: SEMUS@TUNTUM.MA.GOV.BR

TELEFONE: (99) 98466-1496

I – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada em segurança e medicina para elaboração dos PGRS, PGR E PCMSO dá se em função da obrigatoriedade de atendimento aos ditames do artigo, 7º, XXII da Constituição Federal, bem como às disposições do Capítulo V da CLT, com a redação dada pela Lei nº 6.514/1977, e às Normas Regulamentadoras - NRs nº 01, 07, 09 (dentre outras) do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM, que estabelecem a obrigatoriedade de elaboração dos planos de riscos e saúde ambiental e ocupacional dos trabalhadores, visando sempre a preservação da saúde dos trabalhadores.

O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) é uma obrigação legal no Brasil, regulamentada pela Norma Regulamentadora 7 (NR-7) do Ministério do Trabalho e Emprego. O objetivo do PCMSO é promover e preservar a saúde dos trabalhadores, garantindo que eles estejam aptos para desempenhar suas funções e identificando precocemente qualquer problema de saúde relacionado ao trabalho.

O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) é um instrumento técnico e administrativo que tem como objetivo estabelecer diretrizes para o manejo adequado dos resíduos sólidos gerados por uma empresa, estabelecimento, indústria, ou qualquer organização. Ele é uma exigência legal no Brasil, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

O Programa de Gerenciamento de Riscos na Área de Segurança do Trabalho (PGR) refere-se a um conjunto de ações e procedimentos adotados por uma empresa para identificar, avaliar e controlar os riscos associados às atividades laborais. Esse programa tem como objetivo principal garantir a saúde e segurança dos trabalhadores, prevenindo acidentes e doenças ocupacionais.

II – OBJETO

Contratação de empresa especializada em engenharia de segurança e medicina do trabalho para elaboração dos programas, PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos e PCMSO – Programa de controle médico e saúde ocupacional, a fim de atender as necessidades do Hospital das Clínicas do Município de Tuntum-MA.

III – DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	descrição	QUANTIDADE
01	Elaboração e implantação do (PCMSO) – Programa de controle médio e saúde ocupacional.	01
02	Elaboração e implantação do (PGRS) – Plano de gerenciamento de resíduos sólidos	01

Assinado por 1 pessoa: ROSINEIDE SILVA XAVIER
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5960DB8494F046650BEE2C3241D288098>





PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



03	Elaboração e implantação do (PGR) – Programa de gerenciamento de riscos	01
IV – INDICAÇÃO DE OUTRAS CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES OU VINCULADAS:		

Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá:

- I - Decidir sobre o prosseguimento da contratação, caso aprove a referida DFD;
- II - Autorizar abertura do Processo Administrativo com a devida autuação.

MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, 17 de Janeiro de 2024.

ROSINEIDE SILVA XAVIER
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 308/2023

Assinado por 1 pessoa: ROSINEIDE SILVA XAVIER
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5960DB8494F046650BEE2C3241D288098>





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

5960DB8494F04650BEE2C3241D288098

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5960DB8494F04650BEE2C3241D288098>



De: Setor de Protocolo

Enviado por: Poliana Menezes de Sousa (poliana)

Para: Gabinete da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Data: 17 de janeiro de 2024 às 11:11

Termo de abertura, em anexo.

Membro do Setor de Protocolo

Anexo(s)

TERMO DE ABERTURA DE PROC ADM (1) (1).pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE PROTOCOLO

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nesta data, procedo à abertura de processo administrativo, nos seguintes termos:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde	DATA: 17/01/2024
CIDADE: Tuntum	ESTADO: Maranhão
INTERESSADO: Rosineide Silva Xavier	
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em engenharia de segurança e medicina do trabalho para elaboração dos programas, PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos e PCMSO – Programa de controle médico e saúde ocupacional, a fim de atender as necessidades do Hospital das Clínicas do Município de Tuntum-MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.	
NÚMERO DO PROCESSO: 001/2024	

Bem como, encaminho ao Gabinete da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas para providências.

POLIANA MENEZES DE SOUSA

Integrante Administrativo do Setor de Protocolo

Portaria nº 335/2023





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

D31D650AF7F148F6AB6AE9675106F3E9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D31D650AF7F148F6AB6AE9675106F3E9>



De: Gabinete da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Enviado por: Rhicardo Helival Alexandro Baptista Costa (rhcicardo)

Para: Setor de Compras e Planejamento

Data: 17 de janeiro de 2024 às 11:23

Autorização da contratação, segue em anexo.

Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas

Anexo(s)

2. AUTORIZAÇÃO SEM ETP.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Por meio do Documento de Formalização de Demanda – DFD, a Secretaria Municipal de Saúde atesta a necessidade de contratação de empresa especializada em engenharia de segurança e medicina do trabalho para elaboração dos programas, PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos e PCMSO – Programa de controle médico e saúde ocupacional, a fim de atender as necessidades do Hospital das Clínicas do Município de Tuntum-MA, para atender à demanda do município de Tuntum/MA. Analisada a solicitação, **APROVO** o DFD e **AUTORIZO** a abertura de Processo Administrativo.

Com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a **prescindibilidade de estudo técnico preliminar e de análise de riscos**. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual”.

Bem como disposto no Decreto Municipal nº 143, de 13 de setembro de 2023, em seu art. 66, a elaboração do ETP:

- I - é facultada nas hipóteses do art. 75 e do §7º do art. 90, da Lei nº 14.133, de 2021;
- II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações e aditivos dos contratos.

Diante do exposto, encaminhamos o processo ao Setor de Compras e Planejamento para apuração do valor estimado da contratação, quando for o caso, a fim de conduzir os procedimentos mencionados, pelos seguintes integrantes:

- I. Caio Aristófanés Pinheiro Gomes - Farmacêutico – matrícula nº 0837
- II. Jerry Araújo da Silva – Integrante Administrativo – matrícula nº 02817

E posteriormente, enviar ao Setor de Licitações e Contratos para a elaboração do Termo de Referência, considerando que todas as premissas necessárias para essa etapa estão devidamente contempladas na documentação anexa.

Reitero a importância de mantermos o compromisso com a eficiência e celeridade na condução dos processos administrativos, sempre em conformidade com a legislação vigente.

SEC. MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS, 17 de janeiro de 2024.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Portaria nº 140/2021





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

990C3A99BD9F4D818ED0DEA3FCF4EE40

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/990C3A99BD9F4D818ED0DEA3FCF4EE40>



De: Setor de Compras e Planejamento

Enviado por: Caio Aristófanes Pinheiro Gomes (caio)

Para: Setor Contábil

Data: 30 de janeiro de 2024 às 10:54

Segue em anexo pesquisa de preços, mapa comparativo e relatório de pesquisa.

Membro do Setor de Compras e Planejamento

Anexo(s)

4. Despacho para Setor Contábil.pdf

61736_MapaComparativoDePrecos_24-01-30_10-27-20.pdf

4. Relatório de Pesquisa de Preços - pcmso.pdf

PESQUISA.pdf



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Ao senhor,

BRUNO COSTA MOTA

Contador do Município

Prezado senhor Contador,

Gostaria de requisitar as informações orçamentárias para dar continuidade ao Processo Administrativo nº [001/2024], após a conclusão do levantamento de preços.

O documento referente ao levantamento de preços, anexado a esta correspondência, foi elaborado com base em cotações e informações essenciais para a contratação em análise. Com o intuito de avançar no processo de forma eficaz e em conformidade com as normativas vigentes, solicito que este forneça as informações orçamentárias necessárias.

Além disso, solicitamos que os autos sejam encaminhados ao setor competente para a elaboração do Termo de Referência.

SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO, 30 de Janeiro de 2024.

KALLINE PAIVA MENDES

Chefe do Setor de Compras e Planejamento

Portaria nº 08/2024





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

C070F6F47F974259B980265F1C7D1497

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/C070F6F47F974259B980265F1C7D1497>



Responsável: _____ Matrícula: _____

Departamento: SETOR DE COMPRAS

Mapa Comparativo de Preços

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Mediana		
						Unit	Total	
ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PCMSO	3500,00	0	0	Média	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	
ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PGR	5890,46	439,50	7,46	Média	R\$ 5.545,00	R\$ 5.775,00	R\$ 5.890,46	
ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PGRS	1440,00	48,99	3,40	Média	R\$ 1.400,00	R\$ 1.430,00	R\$ 1.440,00	

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PCMSO	un	1,00	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIA DO SUDOESTE DO PARANÁ - CIRUSP AR PR	ComprasNet	RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	Microempresa	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	VÁLIDO	
				CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIA DO SUDOESTE DO PARANÁ - CIRUSP AR PR	ComprasNet	RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	Microempresa	R\$ 3.500,00		VÁLIDO	
				CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIA DO SUDOESTE DO PARANÁ - CIRUSP AR PR	ComprasNet	RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	Microempresa	R\$ 3.500,00		VÁLIDO	
				CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIA DO SUDOESTE DO PARANÁ - CIRUSP AR PR	ComprasNet	RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	Microempresa	R\$ 3.500,00		VÁLIDO	



Assinado por 2 pessoas: CAIO ARISTOFANES PINHEIRO GOMES e JERRY ARAUJO DA SILVA
 Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/F1A174CA6576401480573F5DCB35C45D>

Item	Especificação	Und	Qty	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
2	ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PGR	un	1,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL	ComprasNet	PREVEN MED SAUDE OCUPACIONAL LTDA	Microempresa	R\$ 5.545,00	R\$ 5.890,46	VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio	Portal de Compras Publicas	R. F. DA SILVA		R\$ 6.000,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE NOVA NAZARE	Portal Nacional de Contratações Públicas	HEALTH SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA		R\$ 6.466,85		VÁLIDO	
				PM DE TAQUARI	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	ENSEG - ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	Microempresa	R\$ 5.550,00		VÁLIDO	
3	ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PGRS	un	1,00	MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO Ministério Público do Trabalho Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região/PR	ComprasNet	BORSATO GOMES E CIA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 1.400,00	R\$ 1.440,00	VÁLIDO	
				MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO Ministério Público do Trabalho Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região/PR	ComprasNet	BORSATO GOMES E CIA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 1.400,00		VÁLIDO	
				MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO Ministério Público do Trabalho Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região/PR	ComprasNet	BORSATO GOMES E CIA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 1.460,00		VÁLIDO	
				MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO Ministério Público do Trabalho Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região/PR	ComprasNet	ENERGETICA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA		R\$ 1.500,00		VÁLIDO	

Resumo

Itens	Valor
-------	-------



Relatório gerado no dia 30/01/2024 10:27:22 (IP: 191.6.22.200)
 Código Validação: TMwDucBMo5Vv7O%2bZ1rVA060PmhTr3%2fSiMSPR6JMgVfidT3bN2fVM9vbdV8cY2nVJKh1PjZ7ZulG%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=TMwDucBMo5Vv7O%252bZ1rVA060PmhTr3%252fSiMSPR6JMgVfidT3bN2fVM9vbdV8cY2nVJKh1PjZ7ZulG%253d>

Assinado por 2 pessoas: CAIO ARISTOFANES PINHEIRO GOMES e JERRY ARAUJO DA SILVA
 Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/F1A174CA6576401480573F5DCB35C45D>



Resumo	
Itens	Valor
ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PCMSO	R\$ 3.500,00
ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PGR	R\$ 5.890,46
ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PGRS	R\$ 1.440,00
Total Estimado	R\$ 10.830,46



Relatório gerado no dia 30/01/2024 10:27:22 (IP: 191.6.22.200)
 Código Validação: TMwDucBMo5Vv7O%2bZ1rVA060PmhTr3%2fSiMSPR6JMgVfidT3bN2fVM9vbdV8cY2nVJKh1Pjz7Zulg%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=TMwDucBMo5Vv7O%252bZ1rVA060PmhTr3%252fSiMSPR6JMgVfidT3bN2fVM9vbdV8cY2nVJKh1Pjz7Zulg%253d>

Assinado por 2 pessoas: CAIO ARISTOFANES PINHEIRO GOMES e JERRY ARAUJO DA SILVA
 Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/F1A174CA6576401480573F5DCB35C45D>





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

F1A174CA6576401480573F5DCB35C45D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/F1A174CA6576401480573F5DCB35C45D>



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais, e em conformidade Decreto Municipal nº 143, de 2023.

1. OBJETO:

Seleção de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em engenharia de segurança e medicina do trabalho para elaboração dos programas, PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos e PCMSO – Programa de controle médico e saúde ocupacional, a fim de atender as necessidades do Hospital das Clínicas do Município de Tuntum-MA.

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO:

22/01/2024 a 23/01/2024.

3. METODOLOGIA APLICADA:

O valor de referência foi aferido por meio da MÉDIA SANEADA, que consiste em realizar uma avaliação crítica dos preços obtidos na pesquisa, a fim de descartar valores que apresentem grandes variações em relação aos demais, e da MÉDIA ARITMÉTICA.

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, empregados de forma combinada, observado o art. 88, do Decreto Municipal nº 143, de 2023:

I - BANCO DE PREÇOS – www.bancodeprecos.com.br.

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Considerando o art. 93, do Decreto Municipal nº 143, de 2023, foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média saneada e média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de no mínimo três preços. A média saneada e média aritmética são métodos bastante práticos de homogeneização de amostra, que reduz a dispersão dos dados, reduzindo o CV e possibilitando o uso seguro da média como medida de tendencia central, representativa do preço de mercado.

Tendo sido priorizado o inciso I II e IV do referido Decreto Municipal citado acima, como fonte de consulta chegou-se ao preço de referência, conforme planilha orçamentária em anexo.

6. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Por fim, declaro que todos os preços informados se referem a serviços que atendem à descrição exigida em todas as especificidades do item orçado para compor o Mapa Comparativo de Preços, são verídicas e estão de acordo com a realidade do mercado e me responsabilizo por tal informação.

7. EXCLUSÃO

Não houve exclusões

8. ANEXOS

A documentação comprobatória das pesquisas de preços coletadas integra este processo como documento anexo. Estas informações subsidiaram a elaboração do Mapa de Preços no qual constam as medias das cotações de preços para o estabelecimento dos valores unitários dos itens a serem licitados.

SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO, 30 de janeiro de 2024.

SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO	
Integrante Administrativo	Integrante Administrativo
Nome Servidor Matrícula:	Nome Servidor Matrícula:

Assinado por 2 pessoas: CAIO ARISTOFANES PINHEIRO GOMES e JERRY ARAUJO DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/7F338CF6D103482D8A2467BDBA304872>





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

7F338CF6D103482D8A2467BDBA304872

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/7F338CF6D103482D8A2467BDBA304872>



Responsável: _____ Matrícula: _____
 Departamento: SETOR DE COMPRAS

Relatório de Cotação: Contratação de empresa especializada em engenharia de segurança e medicina do trabalho para elaboração dos programas, PGRS, PGR e PCMSO, a fim de atender as necessidades do Hospital das Clínicas do Município de Tuntum-MA.

Pesquisa realizada entre 22/01/2024 10:38:36 e 23/01/2024 09:35:35

Relatório gerado no dia 23/01/2024 09:50:24 (IP: 191.6.22.121)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PCMSO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
4 / 52	1	R\$ 3.500,00 (un)	-	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1				NºPregão:232023 UASG:926720	27/11/2023	R\$ 3.500,00
2				NºPregão:232023 UASG:926720	27/11/2023	R\$ 3.500,00
3				NºPregão:232023 UASG:926720	27/11/2023	R\$ 3.500,00
4				NºPregão:232023 UASG:926720	27/11/2023	R\$ 3.500,00
Valor Unitário						R\$ 3.500,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3.500,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.500,00

Item 2: ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PGR

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
4 / 17	1	R\$ 5.890,46 (un)	-	R\$ 5.890,46	R\$ 5.890,46	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1				NºPregão:322023 UASG:987459	17/04/2023	R\$ 5.545,00
Valor Unitário						R\$ 5.545,00



Assinado por 2 pessoas: CAIO ARISTOFANES PINHEIRO GOMES e JERRY ARAUJO DA SILVA
 Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/80AD72A058F247C5997AA2B5F5972DE5>



Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio	249214	03/08/2023	R\$ 6.000,00
2	MUNICÍPIO DE NOVA NAZARE	04202280000171-1-000003-2023	13/06/2023	R\$ 6.466,85
3	PM DE TAQUARI	61300-1-2023-PRP	02/02/2023	R\$ 5.550,00
Valor Unitário				R\$ 6.005,62

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5.775,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5.890,46

Item 3: ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PGRS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
4 / 13	1	R\$ 1.440,00 (un)	-	R\$ 1.440,00	R\$ 1.440,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO Ministério Público do Trabalho Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região/PR	NºPregão:72023 UASG:200054	22/06/2023	R\$ 1.400,00
2	MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO Ministério Público do Trabalho Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região/PR	NºPregão:72023 UASG:200054	22/06/2023	R\$ 1.400,00
3	MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO Ministério Público do Trabalho Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região/PR	NºPregão:72023 UASG:200054	22/06/2023	R\$ 1.460,00
4	MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO Ministério Público do Trabalho Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região/PR	NºPregão:72023 UASG:200054	22/06/2023	R\$ 1.500,00
Valor Unitário				R\$ 1.440,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.430,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.440,00

Valor Global: R\$ 10.830,46

Detalhamento dos Itens

Item 1: ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PCMSO

Preço Estimado: R\$ 3.500,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 3.500,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.500,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PCMSO	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 3.500,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Relatório gerado no dia 23/01/2024 09:50:24 (IP: 191.6.22.121)
 Código Validação: CdeJwifF0pMJDIOtnC6cgRPjjjHiOaQdKRglt97rtXsqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=CdeJwifF0pMJDIOtnC6cgRPjjjHiOaQdKRglt97rtXsqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Assinado por 2 pessoas: CAIO ARISTOFANES PINHEIRO GOMES e JERRY ARAUJO DA SILVA
 Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/80AD72A058F247C5997AA2B5F5972DE5>



Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIA DO SUDOESTE DO PARANÁ - CIRUSP
AR PR

Data: 27/11/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de segurança e medicina do trabalho para cumprimento das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e demais legislações vigentes para o CIRUSPAR/SAMU 192 Sudoeste/PR,.

Identificação: NºPregão:232023 / UASG:926720

Lote/Item: 1/5

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: PR

Descrição: **Medicina / engenharia trabalho - planejamento / controle** - Contratação de empresa prestadora de serviços de segurança e medicina do trabalho, a fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, do Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho – LTCAT, da Análise Ergonômica do Trabalho - AET e PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, para a Base SAMU Chopinzinho/PR. Também deverá fornecer serviço de envios das informações ao eSOCIAL, referentes aos eventos SST, como Condições Ambientais do Trabalho e Perfil Profissigráfico Previdenciário eletrônico (S-2240), Monitoramento da Saúde do Trabalhador (S-2220), Comunicação de Acidentes de Trabalho (S-2210) via procuração. Disponibilizar sistema para liberação de guias ou agendamento online para exames ocupacionais. A prestadora deverá disponibilizar rede própria ou credenciada para atendimento de exames clínicos e complementares nas cidades de Ampére/PR, Clevelândia/PR, Coronel Vivida/PR, Chopinzinho/PR, Dois Vizinhos/PR, Francisco Beltrão/PR, Itapejara D'Oeste/PR, Mangueirinha/PR, Pato Branco/PR, Palmas/ PR, Planalto/PR, Realeza/PR, Salto do Lontra/PR e Santo Antônio do Sudoeste/PR. Cód. 15235

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final		
27.538.091/0001-70	ENGSET CONSULTORIA EM ENGENHARIA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	R\$ 899,00		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Contratação de empresa prestadora de serviços de segurança e medicina do trabalho, a fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, do Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho – LTCAT, da Análise Ergonômica do Trabalho - AET e PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, para a Base SAMU Chopinzinho/PR. Também deverá fornecer serviço de envios das informações ao eSOCIAL, referentes aos eventos SST, como Condições Ambientais do Trabalho e Perfil Profissigráfico Previdenciário eletrônico (S - 2240), Monitoramento da Saúde do Trabalhador (S - 2220), Comunicação de Acidentes de Trabalho (S - 2210) via procuração. Disponibilizar sistema para liberação de guias ou agendamento online para exames ocupacionais. A prestadora deverá disponibilizar rede própria ou credenciada para atendimento de exames clínicos e complementares nas cidades de Ampére/PR, Clevelândia/PR, Coronel Vivida/PR, Chopinzinho/PR, Dois Vizinhos/PR, Francisco Beltrão/PR, Itapejara D'Oeste/PR, Mangueirinha/PR, Pato Branco/PR, Palmas/ PR, Planalto/PR, Realeza/PR, Salto do Lontra/PR e Santo Antônio do Sudoeste/PR. Cód. 15235				
Estado: AL	Cidade: Maceió	Endereço: RUA DURVAL COELHO NORMANDE, 200	Telefone: (82) 8864-7332 / (82) 3028-4221	Email: comercial@engset.com.br
15.308.053/0001-41	APTO BRASIL GESTAO EM SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	R\$ 900,00		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Contratação de empresa prestadora de serviços de segurança e medicina do trabalho, a fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, do Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho – LTCAT, da Análise Ergonômica do Trabalho - AET e PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, para a Base SAMU Chopinzinho/PR. Também deverá fornecer serviço de envios das informações ao eSOCIAL, referentes aos eventos SST, como Condições Ambientais do Trabalho e Perfil Profissigráfico Previdenciário eletrônico (S- 2240), Monitoramento da Saúde do Trabalhador (S-2220), Comunicação de Acidentes de Trabalho (S-2210) via procuração. Disponibilizar sistema para liberação de guias ou agendamento online para exames ocupacionais. A prestadora deverá disponibilizar rede própria ou credenciada para atendimento de exames clínicos e complementares nas cidades de Ampére/PR, Clevelândia/PR, Coronel Vivida/PR, Chopinzinho/PR, Dois Vizinhos/PR, Francisco Beltrão/PR, Itapejara D'Oeste/PR, Mangueirinha/PR, Pato Branco/PR, Palmas/ PR, Planalto/PR, Realeza/PR, Salto do Lontra/PR e Santo Antônio do Sudoeste/PR. Cód. 15235				
Estado: PR	Cidade: Curitiba	Endereço: R MARECHAL DEODORO, 344	Telefone: (41) 3155-9100	Email: gustavo@apto brasil.com.br



Relatório gerado no dia 23/01/2024 09:50:24 (IP: 191.6.22.121)
Código Validação: CdeJwifF0pMJDIOtnC6cgRPjjiHiOaQdKRglt97rtXsqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=CdeJwifF0pMJDIOtnC6cgRPjjiHiOaQdKRglt97rtXsqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Assinado por 2 pessoas: CAIO ARISTOFANES PINHEIRO GOMES e JERRY ARAUJO DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/80AD72A058F247C5997AA2B5F5972DE5>



42.728.440/0001-00 J.E ATIVIDADES PROFISSIONAIS , CIENTIFICAS E TECNICAS LTDA R\$ 1.850,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Contratação de empresa prestadora de serviços de segurança e medicina do trabalho, a fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, do Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho – LTCAT, da Análise Ergonômica do Trabalho - AET e PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, para a Base SAMU Chopinzinho/PR. Também deverá fornecer serviço de envios das informações ao eSOCIAL, referentes aos eventos SST, como Condições Ambientais do Trabalho e Perfil Profissisográfico Previdenciário eletrônico (S-2240), Monitoramento da Saúde do Trabalhador (S-2220), Comunicação de Acidentes de Trabalho (S-2210) via procuração. Disponibilizar sistema para liberação de guias ou agendamento online para exames ocupacionais. A prestadora deverá disponibilizar rede própria ou credenciada para atendimento de exames clínicos e complementares nas cidades de Ampére/PR, Clevelândia/PR, Coronel Vivida/PR, Chopinzinho/PR, Dois Vizinhos/PR, Francisco Beltrão/PR, Itapejara D'Oeste/PR, Mangueirinha/PR, Pato Branco/PR, Palmas/ PR, Planalto/PR, Realeza/PR, Salto do Lontra/PR e Santo Antônio do Sudoeste/PR. Cód. 15235

Endereço:

21.487.789/0001-27 F.T VIZIMED - LTDA R\$ 1.950,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Contratação de empresa prestadora de serviços de segurança e medicina do trabalho, a fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, do Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho – LTCAT, da Análise Ergonômica do Trabalho - AET e PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, para a Base SAMU Chopinzinho/PR. Também deverá fornecer serviço de envios das informações ao eSOCIAL, referentes aos eventos SST, como Condições Ambientais do Trabalho e Perfil Profissisográfico Previdenciário eletrônico (S-2240), Monitoramento da Saúde do Trabalhador (S-2220), Comunicação de Acidentes de Trabalho (S-2210) via procuração. Disponibilizar sistema para liberação de guias ou agendamento online para exames ocupacionais. A prestadora deverá disponibilizar rede própria ou credenciada para atendimento de exames clínicos e complementares nas cidades de Ampére/PR, Clevelândia/PR, Coronel Vivida/PR, Chopinzinho/PR, Dois Vizinhos/PR, Francisco Beltrão/PR, Itapejara D'Oeste/PR, Mangueirinha/PR, Pato Branco/PR, Palmas/ PR, Planalto/PR, Realeza/PR, Salto do Lontra/PR e Santo Antônio do Sudoeste/PR. Cód. 15235

Estado: PR **Cidade:** Dois Vizinhos **Endereço:** R DEDI BARICHELLO MONTAGNER, 430 **Telefone:** (46) 3536-1101 **Email:** escritorioalianca@escritorioalianca.com.br

37.692.602/0001-67 MRM ATENDIMENTOS EM SAUDE LTDA R\$ 2.660,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Contratação de empresa prestadora de serviços de segurança e medicina do trabalho, a fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, do Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho – LTCAT, da Análise Ergonômica do Trabalho - AET e PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, para a Base SAMU Chopinzinho/PR. Também deverá fornecer serviço de envios das informações ao eSOCIAL, referentes aos eventos SST, como Condições Ambientais do Trabalho e Perfil Profissisográfico Previdenciário eletrônico (S-2240), Monitoramento da Saúde do Trabalhador (S-2220), Comunicação de Acidentes de Trabalho (S-2210) via procuração. Disponibilizar sistema para liberação de guias ou agendamento online para exames ocupacionais. A prestadora deverá disponibilizar rede própria ou credenciada para atendimento de exames clínicos e complementares nas cidades de Ampére/PR, Clevelândia/PR, Coronel Vivida/PR, Chopinzinho/PR, Dois Vizinhos/PR, Francisco Beltrão/PR, Itapejara D'Oeste/PR, Mangueirinha/PR, Pato Branco/PR, Palmas/ PR, Planalto/PR, Realeza/PR, Salto do Lontra/PR e Santo Antônio do Sudoeste/PR. Cód. 15235

Estado: PR **Cidade:** Alvorada do Sul **Endereço:** AV JOAQUIM BENTO ALVES DE LIMA, 400 **Telefone:** (43) 3661-1000

50.695.831/0001-01 PRO VIDA SOLUCOES E SERVICOS LTDA R\$ 3.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Contratação de empresa prestadora de serviços de segurança e medicina do trabalho, a fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, do Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho – LTCAT, da Análise Ergonômica do Trabalho - AET e PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, para a Base SAMU Chopinzinho/PR. Também deverá fornecer serviço de envios das informações ao eSOCIAL, referentes aos eventos SST, como Condições Ambientais do Trabalho e Perfil Profissisográfico Previdenciário eletrônico (S-2240), Monitoramento da Saúde do Trabalhador (S-2220), Comunicação de Acidentes de Trabalho (S-2210) via procuração. Disponibilizar sistema para liberação de guias ou agendamento online para exames ocupacionais. A prestadora deverá disponibilizar rede própria ou credenciada para atendimento de exames clínicos e complementares nas cidades de Ampére/PR, Clevelândia/PR, Coronel Vivida/PR, Chopinzinho/PR, Dois Vizinhos/PR, Francisco Beltrão/PR, Itapejara D'Oeste/PR, Mangueirinha/PR, Pato Branco/PR, Palmas/ PR, Planalto/PR, Realeza/PR, Salto do Lontra/PR e Santo Antônio do Sudoeste/PR. Cód. 15235

Endereço:

Assinado por 2 pessoas: CAIO ARISTOFANES PINHEIRO GOMES e JERRY ARAUJO DA SILVA Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/80AD72A058E247C5997AA2B5F5972DE5



95.642.526/0001-81 CENTRO DE SAUDE EMPRESARIAL LTDA

R\$ 3.500,00

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado

Descrição: Contratação de empresa prestadora de serviços de segurança e medicina do trabalho, a fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, do Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho - LTCAT, da Análise Ergonômica do Trabalho - AET e PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, para a Base SAMU Chopinzinho/PR. Também deverá fornecer serviço de envios das informações ao eSOCIAL, referentes aos eventos SST, como Condições Ambientais do Trabalho e Perfil Profissigráfico Previdenciário eletrônico (S-2240), Monitoramento da Saúde do Trabalhador (S-2220), Comunicação de Acidentes de Trabalho (S-2210) via procuração. Disponibilizar sistema para liberação de guias ou agendamento online para exames ocupacionais. A prestadora deverá disponibilizar rede própria ou credenciada para atendimento de exames clínicos e complementares nas cidades de Ampére/PR, Clevelândia/PR, Coronel Vivida/PR, Chopinzinho/PR, Dois Vizinhos/PR, Francisco Beltrão/PR, Itapejara D'Oeste/PR, Mangueirinha/PR, Pato Branco/PR, Palmas/ PR, Planalto/PR, Realeza/PR, Salto do Lontra/PR e Santo Antônio do Sudoeste/PR. Cód. 15235 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO: A licitante vencedora do pregão deverá prestar os serviços de segurança e medicina do trabalho, a fim de elaborar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e do Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho - LTCAT, PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, além de realizar avaliações qualitativas químicas em acordo com as NR n.º 09 e n.º 15 e prestar o serviço referente ao ASO - Periódico Admissioais, Demissionais, Retorno a Trabalho e os exames pertinentes a cada função de acordo com a legislação vigente, nos municípios de: - Pato Branco/PR; - Francisco Beltrão/PR - Coronel Vivida/PR; - Chopinzinho/PR; - Clevelândia/PR. - Dois Vizinhos/PR - Mangueirinha/PR; - Palmas/PR; - Realeza/PR. - Santo Antônio do Sudoeste/PR. - Salto Do Lontra/PR - Itapejara D'Oeste/PR - Ampére/PR; - Planalto/PR. A Contratada deverá realizar o agendamento dos periódicos A contratada deverá indicar o local para realização dos exames. A Contratada deverá disponibilizar rede própria ou credenciada de pelo menos 01 prestador autorizado para atendimento de exames clínicos e complementares nas cidades acima informadas. O fiscal do Contrato deverá verificar se a prestação dos serviços estão em conformidade com o contratado, após a verificação a Nota fiscal será liberada para pagamento. Havendo divergência entre o serviço contratado e o entregue, a gestora do contrato efetuará a notificação à empresa, para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, contados da sua assinatura. PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento referente aos Itens 01 a 15 será realizado em doze (12) parcelas fixas mensais, sendo que a primeira parcela será paga em até trinta (30) dias após a assinatura do contrato e as demais até o dia 30 de cada mês. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. GARANTIA: 12 (doze) meses. Declaro estar ciente, e concordar com todas as condições do edital e seus anexos. Declaro também que no valor ofertado estão inclusos todas as despesas que influam nos custos, tais como: custos de transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos; Declaro ainda que, os materiais serão ser novos, de boa qualidade e atender aos padrões de mercado, de acordo com as normas da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT, INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO, entre outros ÓRGÃOS ESPECIALIZADOS.

Estado:

PR

Cidade:

Maringá

Endereço:

R ANTONIO CARNIEL, 163

Telefone:

(44) 3220-3300

Email:

josegomes@escgomes.com.br

19.756.617/0001-60 NOROESTE TREINAMENTOS LTDA

R\$ 5.250,00

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado

Descrição: Contratação de empresa prestadora de serviços de segurança e medicina do trabalho, a fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, do Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho - LTCAT, da Análise Ergonômica do Trabalho - AET e PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, para a Base SAMU Chopinzinho/PR. Também deverá fornecer serviço de envios das informações ao eSOCIAL, referentes aos eventos SST, como Condições Ambientais do Trabalho e Perfil Profissigráfico Previdenciário eletrônico (S-2240), Monitoramento da Saúde do Trabalhador (S-2220), Comunicação de Acidentes de Trabalho (S-2210) via procuração. Disponibilizar sistema para liberação de guias ou agendamento online para exames ocupacionais. A prestadora deverá disponibilizar rede própria ou credenciada para atendimento de exames clínicos e complementares nas cidades de Ampére/PR, Clevelândia/PR, Coronel Vivida/PR, Chopinzinho/PR, Dois Vizinhos/PR, Francisco Beltrão/PR, Itapejara D'Oeste/PR, Mangueirinha/PR, Pato Branco/PR, Palmas/ PR, Planalto/PR, Realeza/PR, Salto do Lontra/PR e Santo Antônio do Sudoeste/PR. Cód. 15235

Estado:

PR

Cidade:

Rondon

Endereço:

AVENIDA BRASIL, 2483

Telefone:

(44) 9985-2687

36.241.914/0001-91 LABORATORIO ZOLTAN LTDA

R\$ 5.250,00

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado

Descrição: Contratação de empresa prestadora de serviços de segurança e medicina do trabalho, a fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, do Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho - LTCAT, da Análise Ergonômica do Trabalho - AET e PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, para a Base SAMU Chopinzinho/PR. Também deverá fornecer serviço de envios das informações ao eSOCIAL, referentes aos eventos SST, como Condições Ambientais do Trabalho e Perfil Profissigráfico Previdenciário eletrônico (S-2240), Monitoramento da Saúde do Trabalhador (S-2220), Comunicação de Acidentes de Trabalho (S-2210) via procuração. Disponibilizar sistema para liberação de guias ou agendamento online para exames ocupacionais. A prestadora deverá disponibilizar rede própria ou credenciada para atendimento de exames clínicos e complementares nas cidades de Ampére/PR, Clevelândia/PR, Coronel Vivida/PR, Chopinzinho/PR, Dois Vizinhos/PR, Francisco Beltrão/PR, Itapejara D'Oeste/PR, Mangueirinha/PR, Pato Branco/PR, Palmas/ PR, Planalto/PR, Realeza/PR, Salto do Lontra/PR e Santo Antônio do Sudoeste/PR. Cód. 15235

Endereço:

,



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.663.561/0001-80	ESTMA - ENGENHARIA E SAUDE DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA	R\$ 5.250,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Contratação de empresa prestadora de serviços de segurança e medicina do trabalho, a fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, do Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho – LTCAT, da Análise Ergonômica do Trabalho - AET e PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, para a Base SAMU Chopinzinho/PR. Também deverá fornecer serviço de envios das informações ao eSOCIAL, referentes aos eventos SST, como Condições Ambientais do Trabalho e Perfil Profissioográfico Previdenciário eletrônico (S-2240), Monitoramento da Saúde do Trabalhador (S-2220), Comunicação de Acidentes de Trabalho (S-2210) via procuração. Disponibilizar sistema para liberação de guias ou agendamento online para exames ocupacionais. A prestadora deverá disponibilizar rede própria ou credenciada para atendimento de exames clínicos e complementares nas cidades de Ampére/PR, Clevelândia/PR, Coronel Vivida/PR, Chopinzinho/PR, Dois Vizinhos/PR, Francisco Beltrão/PR, Itapejara D'Oeste/PR, Mangueirinha/PR, Pato Branco/PR, Palmas/ PR, Planalto/PR, Realeza/PR, Salto do Lontra/PR e Santo Antônio do Sudoeste/PR. Cód. 15235

Endereço:

38.928.121/0001-70	RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	R\$ 5.250,00
--------------------	-------------------------------	--------------

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Contratação de empresa prestadora de serviços de segurança e medicina do trabalho, a fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, do Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho – LTCAT, da Análise Ergonômica do Trabalho - AET e PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, para a Base SAMU Chopinzinho/PR. Também deverá fornecer serviço de envios das informações ao eSOCIAL, referentes aos eventos SST, como Condições Ambientais do Trabalho e Perfil Profissioográfico Previdenciário eletrônico (S-2240), Monitoramento da Saúde do Trabalhador (S-2220), Comunicação de Acidentes de Trabalho (S-2210) via procuração. Disponibilizar sistema para liberação de guias ou agendamento online para exames ocupacionais. A prestadora deverá disponibilizar rede própria ou credenciada para atendimento de exames clínicos e complementares nas cidades de Ampére/PR, Clevelândia/PR, Coronel Vivida/PR, Chopinzinho/PR, Dois Vizinhos/PR, Francisco Beltrão/PR, Itapejara D'Oeste/PR, Mangueirinha/PR, Pato Branco/PR, Palmas/ PR, Planalto/PR, Realeza/PR, Salto do Lontra/PR e Santo Antônio do Sudoeste/PR. Cód. 15235

Estado: PR	Cidade: Pato Branco	Endereço: R VITORIO MATIELLO, 115	Telefone: (45) 9114-7311	Email: rcengenhariaepericias@gmail.com
----------------------	-------------------------------	---------------------------------------------	------------------------------------	--------------------------------------------------

18.934.608/0001-59	WORK MASTER SAUDE E SEGURANCA LTDA	R\$ 5.250,00
--------------------	------------------------------------	--------------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: • Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, • Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, • Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho – LTCAT, • Análise Ergonômica do Trabalho – AET • PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, • Envios das informações ao eSOCIAL, referentes aos eventos SST, como Condições Ambientais do Trabalho e Perfil Profissioográfico Previdenciário eletrônico (S-2240), Monitoramento da Saúde do Trabalhador (S-2220), Comunicação de Acidentes de Trabalho (S-2210) via procuração • Sistema para liberação de guias ou agendamento online para exames ocupacionais • Rede própria ou credenciada para atendimento de exames clínicos e complementares nas cidades de Ampére/PR, Clevelândia/PR, Coronel Vivida/PR, Chopinzinho/PR, Dois Vizinhos/PR, Francisco Beltrão/ PR, Itapejara D'Oeste/PR, Mangueirinha/PR, Pato Branco/PR, Palmas/PR, Planalto/PR, Realeza/PR, Salto do Lontra/PR e Santo Antônio do Sudoeste/PR Base SAMU Chopinzinho/PR Cód 15235

Endereço:

27.193.948/0001-67	PONTUAL SERVICOS FACILITIES LTDA	R\$ 5.250,00
--------------------	----------------------------------	--------------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Medicina / engenharia trabalho - planejamento / controle

Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: R CAETANO DE CAMPOS, 105	Telefone: (11) 2295-7769	Email: rafael.tiossi@pontualenergia.com.br
----------------------	-----------------------------	----------------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------------------------

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 3.500,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Relatório gerado no dia 23/01/2024 09:50:24 (IP: 191.6.22.121)
 Código Validação: CdeJwjiF0pMJDIOtnC6cgRPjjjHiOaQdKRglT97rlXsqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=CdeJwjiF0pMJDIOtnC6cgRPjjjHiOaQdKRglT97rlXsqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Assinado por 2 pessoas: CAIO ARISTOFANES PINHEIRO GOMES e JERRY ARAUJO DA SILVA
 Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/80AD72A058F247C5997AA2B5F5972DE5>



Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIA DO SUDOESTE DO PARANÁ - CIRUSP
AR PR

Data: 27/11/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de segurança e medicina do trabalho para cumprimento das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e demais legislações vigentes para o CIRUSPAR/SAMU 192 Sudoeste/PR,.

Identificação: NºPregão:232023 / UASG:926720

Lote/Item: 1/8

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: PR

Descrição: **Medicina / engenharia trabalho - planejamento / controle** - Contratação de empresa prestadora de serviços de segurança e medicina do trabalho, a fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, do Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho – LTCAT, da Análise Ergonômica do Trabalho - AET e PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, para a Base SAMU Itapejara D'Oeste/PR. Também deverá fornecer serviço de envios das informações ao eSOCIAL, referentes aos eventos SST, como Condições Ambientais do Trabalho e Perfil Profissisográfico Previdenciário eletrônico (S-2240), Monitoramento da Saúde do Trabalhador (S-2220), Comunicação de Acidentes de Trabalho (S-2210) via procuração. Disponibilizar sistema para liberação de guias ou agendamento online para exames ocupacionais. A prestadora deverá disponibilizar rede própria ou credenciada para atendimento de exames clínicos e complementares nas cidades de Ampére/PR, Clevelândia/PR, Coronel Vivida/PR, Chopinzinho/PR, Dois Vizinhos/PR, Francisco Beltrão/PR, Itapejara D'Oeste/PR, Mangueirinha/PR, Pato Branco/PR, Palmas/ PR, Planalto/PR, Realeza/PR, Salto do Lontra/PR e Santo Antônio do Sudoeste/PR. Cód. 15238

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final		
27.538.091/0001-70	ENGSET CONSULTORIA EM ENGENHARIA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	R\$ 899,00		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Contratação de empresa prestadora de serviços de segurança e medicina do trabalho, a fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, do Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho – LTCAT, da Análise Ergonômica do Trabalho - AET e PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, para a Base SAMU Itapejara D'Oeste/PR. Também deverá fornecer serviço de envios das informações ao eSOCIAL, referentes aos eventos SST, como Condições Ambientais do Trabalho e Perfil Profissisográfico Previdenciário eletrônico (S-2240), Monitoramento da Saúde do Trabalhador (S-2220), Comunicação de Acidentes de Trabalho (S-2210) via procuração. Disponibilizar sistema para liberação de guias ou agendamento online para exames ocupacionais. A prestadora deverá disponibilizar rede própria ou credenciada para atendimento de exames clínicos e complementares nas cidades de Ampére/PR, Clevelândia/PR, Coronel Vivida/PR, Chopinzinho/PR, Dois Vizinhos/PR, Francisco Beltrão/PR, Itapejara D'Oeste/PR, Mangueirinha/PR, Pato Branco/PR, Palmas/ PR, Planalto/PR, Realeza/PR, Salto do Lontra/PR e Santo Antônio do Sudoeste/PR. Cód. 15238				
Estado: AL	Cidade: Maceió	Endereço: RUA DURVAL COELHO NORMANDE, 200	Telefone: (82) 8864-7332 / (82) 3028-4221	Email: comercial@engset.com.br
15.308.053/0001-41	APTO BRASIL GESTAO EM SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	R\$ 900,00		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Contratação de empresa prestadora de serviços de segurança e medicina do trabalho, a fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, do Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho – LTCAT, da Análise Ergonômica do Trabalho - AET e PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, para a Base SAMU Itapejara D'Oeste/PR. Também deverá fornecer serviço de envios das informações ao eSOCIAL, referentes aos eventos SST, como Condições Ambientais do Trabalho e Perfil Profissisográfico Previdenciário eletrônico (S-2240), Monitoramento da Saúde do Trabalhador (S-2220), Comunicação de Acidentes de Trabalho (S-2210) via procuração. Disponibilizar sistema para liberação de guias ou agendamento online para exames ocupacionais. A prestadora deverá disponibilizar rede própria ou credenciada para atendimento de exames clínicos e complementares nas cidades de Ampére/PR, Clevelândia/PR, Coronel Vivida/PR, Chopinzinho/PR, Dois Vizinhos/PR, Francisco Beltrão/PR, Itapejara D'Oeste/PR, Mangueirinha/PR, Pato Branco/PR, Palmas/ PR, Planalto/PR, Realeza/PR, Salto do Lontra/PR e Santo Antônio do Sudoeste/PR. Cód. 15238				
Estado: PR	Cidade: Curitiba	Endereço: R MARECHAL DEODORO, 344	Telefone: (41) 3155-9100	Email: gustavo@apto brasil.com.br



Relatório gerado no dia 23/01/2024 09:50:24 (IP: 191.6.22.121)
Código Validação: CdeJwifF0pMJDIOtnC6cgRPjjiHiOaQdKRglt97rtXsqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=CdeJwifF0pMJDIOtnC6cgRPjjiHiOaQdKRglt97rtXsqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Assinado por 2 pessoas: CAIO ARISTOFANES PINHEIRO GOMES e JERRY ARAUJO DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/80AD72A058F247C5997AA2B5F5972DE5>



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.487.789/0001-27	F.T VIZIMED - LTDA	R\$ 2.000,00
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Contratação de empresa prestadora de serviços de segurança e medicina do trabalho, a fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, do Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho – LTCAT, da Análise Ergonômica do Trabalho - AET e PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, para a Base SAMU Itapejara D'Oeste/PR. Também deverá fornecer serviço de envios das informações ao eSOCIAL, referentes aos eventos SST, como Condições Ambientais do Trabalho e Perfil Profissiosográfico Previdenciário eletrônico (S-2240), Monitoramento da Saúde do Trabalhador (S-2220), Comunicação de Acidentes de Trabalho (S-2210) via procuração. Disponibilizar sistema para liberação de guias ou agendamento online para exames ocupacionais. A prestadora deverá disponibilizar rede própria ou credenciada para atendimento de exames clínicos e complementares nas cidades de Ampére/PR, Clevelândia/PR, Coronel Vivida/PR, Chopinzinho/PR, Dois Vizinhos/PR, Francisco Beltrão/PR, Itapejara D'Oeste/PR, Mangueirinha/PR, Pato Branco/PR, Palmas/ PR, Planalto/PR, Realeza/PR, Salto do Lontra/PR e Santo Antônio do Sudoeste/PR. Cód. 15238</p>		
Estado: PR	Cidade: Dois Vizinhos	Endereço: R DEDI BARICHELLO MONTAGNER, 430
		Telefone: (46) 3536-1101
		Email: escritorioalianca@escritorioalianca.com.br

42.728.440/0001-00	J.E ATIVIDADES PROFISSIONAIS , CIENTIFICAS E TECNICAS LTDA	R\$ 2.400,00
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Contratação de empresa prestadora de serviços de segurança e medicina do trabalho, a fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, do Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho – LTCAT, da Análise Ergonômica do Trabalho - AET e PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, para a Base SAMU Itapejara D'Oeste/PR. Também deverá fornecer serviço de envios das informações ao eSOCIAL, referentes aos eventos SST, como Condições Ambientais do Trabalho e Perfil Profissiosográfico Previdenciário eletrônico (S-2240), Monitoramento da Saúde do Trabalhador (S-2220), Comunicação de Acidentes de Trabalho (S-2210) via procuração. Disponibilizar sistema para liberação de guias ou agendamento online para exames ocupacionais. A prestadora deverá disponibilizar rede própria ou credenciada para atendimento de exames clínicos e complementares nas cidades de Ampére/PR, Clevelândia/PR, Coronel Vivida/PR, Chopinzinho/PR, Dois Vizinhos/PR, Francisco Beltrão/PR, Itapejara D'Oeste/PR, Mangueirinha/PR, Pato Branco/PR, Palmas/ PR, Planalto/PR, Realeza/PR, Salto do Lontra/PR e Santo Antônio do Sudoeste/PR. Cód. 15238</p>		
Endereço: ,		

37.692.602/0001-67	MRM ATENDIMENTOS EM SAUDE LTDA	R\$ 2.660,00
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Contratação de empresa prestadora de serviços de segurança e medicina do trabalho, a fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, do Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho – LTCAT, da Análise Ergonômica do Trabalho - AET e PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, para a Base SAMU Itapejara D'Oeste/PR. Também deverá fornecer serviço de envios das informações ao eSOCIAL, referentes aos eventos SST, como Condições Ambientais do Trabalho e Perfil Profissiosográfico Previdenciário eletrônico (S-2240), Monitoramento da Saúde do Trabalhador (S-2220), Comunicação de Acidentes de Trabalho (S-2210) via procuração. Disponibilizar sistema para liberação de guias ou agendamento online para exames ocupacionais. A prestadora deverá disponibilizar rede própria ou credenciada para atendimento de exames clínicos e complementares nas cidades de Ampére/PR, Clevelândia/PR, Coronel Vivida/PR, Chopinzinho/PR, Dois Vizinhos/PR, Francisco Beltrão/PR, Itapejara D'Oeste/PR, Mangueirinha/PR, Pato Branco/PR, Palmas/ PR, Planalto/PR, Realeza/PR, Salto do Lontra/PR e Santo Antônio do Sudoeste/PR. Cód. 15238</p>		
Estado: PR	Cidade: Alvorada do Sul	Endereço: AV JOAQUIM BENTO ALVES DE LIMA, 400
		Telefone: (43) 3661-1000

50.695.831/0001-01	PRO VIDA SOLUCOES E SERVICOS LTDA	R\$ 3.000,00
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Contratação de empresa prestadora de serviços de segurança e medicina do trabalho, a fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, do Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho – LTCAT, da Análise Ergonômica do Trabalho - AET e PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, para a Base SAMU Francisco Beltrão/PR. Também deverá fornecer serviço de envios das informações ao eSOCIAL, referentes aos eventos SST, como Condições Ambientais do Trabalho e Perfil Profissiosográfico Previdenciário eletrônico (S-2240), Monitoramento da Saúde do Trabalhador (S-2220), Comunicação de Acidentes de Trabalho (S-2210) via procuração. Disponibilizar sistema para liberação de guias ou agendamento online para exames ocupacionais. A prestadora deverá disponibilizar rede própria ou credenciada para atendimento de exames clínicos e complementares nas cidades de Ampére/PR, Clevelândia/PR, Coronel Vivida/PR, Chopinzinho/PR, Dois Vizinhos/PR, Francisco Beltrão/PR, Itapejara D'Oeste/PR, Mangueirinha/PR, Pato Branco/PR, Palmas/ PR, Planalto/PR, Realeza/PR, Salto do Lontra/PR e Santo Antônio do Sudoeste/PR. Cód. 15237</p>		
Endereço: ,		



Relatório gerado no dia 23/01/2024 09:50:24 (IP: 191.6.22.121)
Código Validação: CdeJwifF0pMJDIOtnC6cgRPjjjHiOaQdKRglt97rtXsqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=CdeJwifF0pMJDIOtnC6cgRPjjjHiOaQdKRglt97rtXsqHU8nPtm6WA%253d%253d

Assinado por 2 pessoas: CAIO ARISTOFANES PINHEIRO GOMES e JERRY ARAUJO DA SILVA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/80AD72A058E247C5997AA2B5F5972DE5



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

95.642.526/0001-81 CENTRO DE SAUDE EMPRESARIAL LTDA

R\$ 3.500,00

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado

Descrição: Contratação de empresa prestadora de serviços de segurança e medicina do trabalho, a fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, do Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho - LTCAT, da Análise Ergonômica do Trabalho - AET e PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, para a Base SAMU Itapejara D'Oeste/PR. Também deverá fornecer serviço de envios das informações ao eSOCIAL, referentes aos eventos SST, como Condições Ambientais do Trabalho e Perfil Profissiográfico Previdenciário eletrônico (S-2240), Monitoramento da Saúde do Trabalhador (S-2220), Comunicação de Acidentes de Trabalho (S-2210) via procuração. Disponibilizar sistema para liberação de guias ou agendamento online para exames ocupacionais. A prestadora deverá disponibilizar rede própria ou credenciada para atendimento de exames clínicos e complementares nas cidades de Ampére/PR, Clevelândia/PR, Coronel Vivida/PR, Chopinzinho/PR, Dois Vizinhos/PR, Francisco Beltrão/PR, Itapejara D'Oeste/PR, Mangueirinha/PR, Pato Branco/PR, Palmas/ PR, Planalto/PR, Realeza/PR, Salto do Lontra/PR e Santo Antônio do Sudoeste/PR. Cód. 15238 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO: A licitante vencedora do pregão deverá prestar os serviços de segurança e medicina do trabalho, a fim de elaborar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e do Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho - LTCAT, PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, além de realizar avaliações qualitativas químicas em acordo com as NR n.º 09 e n.º 15 e prestar o serviço referente ao ASO - Periódico Admissoriais, Demissionais, Retorno a Trabalho e os exames pertinentes a cada função de acordo com a legislação vigente, nos municípios de: - Pato Branco/PR; - Francisco Beltrão/PR - Coronel Vivida/PR; - Chopinzinho/PR; - Clevelândia/PR. - Dois Vizinhos/PR - Mangueirinha/PR; - Palmas/PR; - Realeza/PR. - Santo Antônio do Sudoeste/PR. - Salto Do Lontra/PR - Itapejara D'Oeste/PR - Ampére/PR; - Planalto/PR. A Contratada deverá realizar o agendamento dos periódicos A contratada deverá indicar o local para realização dos exames. A Contratada deverá disponibilizar rede própria ou credenciada de pelo menos 01 prestador autorizado para atendimento de exames clínicos e complementares nas cidades acima informadas. O fiscal do Contrato deverá verificar se a prestação dos serviços estão em conformidade com o contratado, após a verificação a Nota fiscal será liberada para pagamento. Havendo divergência entre o serviço contratado e o entregue, a gestora do contrato efetuará a notificação à empresa, para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, contados da sua assinatura. PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento referente aos Itens 01 a 15 será realizado em doze (12) parcelas fixas mensais, sendo que a primeira parcela será paga em até trinta (30) dias após a assinatura do contrato e as demais até o dia 30 de cada mês. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. GARANTIA: 12 (doze) meses. Declaro estar ciente, e concordar com todas as condições do edital e seus anexos. Declaro também que no valor ofertado estão inclusos todas as despesas que influam nos custos, tais como: custos de transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos; Declaro ainda que, os materiais serão ser novos, de boa qualidade e atender aos padrões de mercado, de acordo com as normas da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT, INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO, entre outros ÓRGÃOS ESPECIALIZADOS.

Estado:**Cidade:****Endereço:****Telefone:****Email:**

PR

Maringá

R ANTONIO CARNIEL, 163

(44) 3220-3300

josegomes@escgomes.com.br

19.756.617/0001-60 NOROESTE TREINAMENTOS LTDA

R\$ 5.250,00

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado

Descrição: Contratação de empresa prestadora de serviços de segurança e medicina do trabalho, a fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, do Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho - LTCAT, da Análise Ergonômica do Trabalho - AET e PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, para a Base SAMU Itapejara D'Oeste/PR. Também deverá fornecer serviço de envios das informações ao eSOCIAL, referentes aos eventos SST, como Condições Ambientais do Trabalho e Perfil Profissiográfico Previdenciário eletrônico (S-2240), Monitoramento da Saúde do Trabalhador (S-2220), Comunicação de Acidentes de Trabalho (S-2210) via procuração. Disponibilizar sistema para liberação de guias ou agendamento online para exames ocupacionais. A prestadora deverá disponibilizar rede própria ou credenciada para atendimento de exames clínicos e complementares nas cidades de Ampére/PR, Clevelândia/PR, Coronel Vivida/PR, Chopinzinho/PR, Dois Vizinhos/PR, Francisco Beltrão/PR, Itapejara D'Oeste/PR, Mangueirinha/PR, Pato Branco/PR, Palmas/ PR, Planalto/PR, Realeza/PR, Salto do Lontra/PR e Santo Antônio do Sudoeste/PR. Cód. 15238

Estado:**Cidade:****Endereço:****Telefone:**

PR

Rondon

AVENIDA BRASIL, 2483

(44) 9985-2687

37.663.561/0001-80 ESTMA - ENGENHARIA E SAUDE DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA

R\$ 5.250,00

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado

Descrição: Contratação de empresa prestadora de serviços de segurança e medicina do trabalho, a fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, do Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho - LTCAT, da Análise Ergonômica do Trabalho - AET e PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, para a Base SAMU Itapejara D'Oeste/PR. Também deverá fornecer serviço de envios das informações ao eSOCIAL, referentes aos eventos SST, como Condições Ambientais do Trabalho e Perfil Profissiográfico Previdenciário eletrônico (S-2240), Monitoramento da Saúde do Trabalhador (S-2220), Comunicação de Acidentes de Trabalho (S-2210) via procuração. Disponibilizar sistema para liberação de guias ou agendamento online para exames ocupacionais. A prestadora deverá disponibilizar rede própria ou credenciada para atendimento de exames clínicos e complementares nas cidades de Ampére/PR, Clevelândia/PR, Coronel Vivida/PR, Chopinzinho/PR, Dois Vizinhos/PR, Francisco Beltrão/PR, Itapejara D'Oeste/PR, Mangueirinha/PR, Pato Branco/PR, Palmas/ PR, Planalto/PR, Realeza/PR, Salto do Lontra/PR e Santo Antônio do Sudoeste/PR. Cód. 15238

Endereço:

,



Relatório gerado no dia 23/01/2024 09:50:24 (IP: 191.6.22.121)
Código Validação: CdeJwjiF0pMJDIOtnC6cgRPjjjHI0aQdKRglt97rlXsqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=CdeJwjiF0pMJDIOtnC6cgRPjjjHI0aQdKRglt97rlXsqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Assinado por 2 pessoas: CAIO ARISTOFANES PINHEIRO GOMES e JERRY ARAUJO DA SILVA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/80AD72A058F247C5997AA2B5F5972DE5>



9 / 27

38.928.121/0001-70 RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA R\$ 5.250,00

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Contratação de empresa prestadora de serviços de segurança e medicina do trabalho, a fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, do Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho - LTCAT, da Análise Ergonômica do Trabalho - AET e PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, para a Base SAMU Itapejara D'Oeste/PR. Também deverá fornecer serviço de envios das informações ao eSOCIAL, referentes aos eventos SST, como Condições Ambientais do Trabalho e Perfil Profissisográfico Previdenciário eletrônico (S-2240), Monitoramento da Saúde do Trabalhador (S-2220), Comunicação de Acidentes de Trabalho (S-2210) via procuração. Disponibilizar sistema para liberação de guias ou agendamento online para exames ocupacionais. A prestadora deverá disponibilizar rede própria ou credenciada para atendimento de exames clínicos e complementares nas cidades de Ampére/PR, Clevelândia/PR, Coronel Vivida/PR, Chopinzinho/PR, Dois Vizinhos/PR, Francisco Beltrão/PR, Itapejara D'Oeste/PR, Mangueirinha/PR, Pato Branco/PR, Palmas/ PR, Planalto/PR, Realeza/PR, Salto do Lontra/PR e Santo Antônio do Sudoeste/PR. Cód. 15238

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
PR Pato Branco R VITORIO MATIELLO, 115 (45) 9114-7311 rcengenhariaepericias@gmail.com

18.934.608/0001-59 WORK MASTER SAUDE E SEGURANCA LTDA R\$ 5.250,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: • Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, • Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, • Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho - LTCAT, • Análise Ergonômica do Trabalho - AET • PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, • Envios das informações ao eSOCIAL, referentes aos eventos SST, como Condições Ambientais do Trabalho e Perfil Profissiográfico Previdenciário eletrônico (S-2240), Monitoramento da Saúde do Trabalhador (S-2220), Comunicação de Acidentes de Trabalho (S-2210) via procuração • Sistema para liberação de guias ou agendamento online para exames ocupacionais • Rede própria ou credenciada para atendimento de exames clínicos e complementares nas cidades de Ampére/PR, Clevelândia/PR, Coronel Vivida/PR, Chopinzinho/PR, Dois Vizinhos/PR, Francisco Beltrão / PR, Itapejara D'Oeste/PR, Mangueirinha/PR, Pato Branco/PR, Palmas/PR, Planalto/PR, Realeza/PR, Salto do Lontra/PR e Santo Antônio do Sudoeste/PR Base SAMU Itapejara D'Oeste/PR Cód 15238

Endereço:

27.193.948/0001-67 PONTUAL SERVICOS FACILITIES LTDA R\$ 5.250,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Medicina / engenharia trabalho - planejamento / controle

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
SP São Paulo R CAETANO DE CAMPOS, 105 (11) 2295-7769 rafael.tiossi@pontualenergia.com.br

36.241.914/0001-91 LABORATORIO ZOLTAN LTDA R\$ 5.500,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Contratação de empresa prestadora de serviços de segurança e medicina do trabalho, a fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, do Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho - LTCAT, da Análise Ergonômica do Trabalho - AET e PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, para a Base SAMU Francisco Beltrão/PR. Também deverá fornecer serviço de envios das informações ao eSOCIAL, referentes aos eventos SST, como Condições Ambientais do Trabalho e Perfil Profissisográfico Previdenciário eletrônico (S-2240), Monitoramento da Saúde do Trabalhador (S-2220), Comunicação de Acidentes de Trabalho (S-2210) via procuração. Disponibilizar sistema para liberação de guias ou agendamento online para exames ocupacionais. A prestadora deverá disponibilizar rede própria ou credenciada para atendimento de exames clínicos e complementares nas cidades de Ampére/PR, Clevelândia/PR, Coronel Vivida/PR, Chopinzinho/PR, Dois Vizinhos/PR, Francisco Beltrão/PR, Itapejara D'Oeste/PR, Mangueirinha/PR, Pato Branco/PR, Palmas/ PR, Planalto/PR, Realeza/PR, Salto do Lontra/PR e Santo Antônio do Sudoeste/PR. Cód. 15237

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 3.500,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Relatório gerado no dia 23/01/2024 09:50:24 (IP: 191.6.22.121)
Código Validação: CdeJwifF0pMJDIOtnC6cgRPjjjHI0aQdKRglt97rtXsqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=CdeJwifF0pMJDIOtnC6cgRPjjjHI0aQdKRglt97rtXsqHU8nPtm6WA%253d%253d

Assinado por 2 pessoas: CAIO ARISTOFANES PINHEIRO GOMES e JERRY ARAUJO DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/80AD72A058F247C5997AA2B5F5972DE5



Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIA DO SUDOESTE DO PARANÁ - CIRUSP
AR PR

Data: 27/11/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de segurança e medicina do trabalho para cumprimento das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e demais legislações vigentes para o CIRUSPAR/SAMU 192 Sudoeste/PR,.

Identificação: NºPregão:232023 / UASG:926720

Lote/Item: 1/9

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: PR

Descrição: **Medicina / engenharia trabalho - planejamento / controle** - Contratação de empresa prestadora de serviços de segurança e medicina do trabalho, a fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, do Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho – LTCAT, da Análise Ergonômica do Trabalho - AET e PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, para a Base SAMU Mangueirinha/PR. Também deverá fornecer serviço de envios das informações ao eSOCIAL, referentes aos eventos SST, como Condições Ambientais do Trabalho e Perfil Profissisográfico Previdenciário eletrônico (S-2240), Monitoramento da Saúde do Trabalhador (S-2220), Comunicação de Acidentes de Trabalho (S-2210) via procuração. Disponibilizar sistema para liberação de guias ou agendamento online para exames ocupacionais. A prestadora deverá disponibilizar rede própria ou credenciada para atendimento de exames clínicos e complementares nas cidades de Ampére/PR, Clevelândia/PR, Coronel Vivida/PR, Chopinzinho/PR, Dois Vizinhos/PR, Francisco Beltrão/PR, Itapejara D'Oeste/PR, Mangueirinha/PR, Pato Branco/PR, Palmas/ PR, Planalto/PR, Realeza/PR, Salto do Lontra/PR e Santo Antônio do Sudoeste/PR. Cód. 15239

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final		
27.538.091/0001-70	ENGSET CONSULTORIA EM ENGENHARIA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	R\$ 899,00		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Contratação de empresa prestadora de serviços de segurança e medicina do trabalho, a fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, do Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho – LTCAT, da Análise Ergonômica do Trabalho - AET e PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, para a Base SAMU Mangueirinha/PR. Também deverá fornecer serviço de envios das informações ao eSOCIAL, referentes aos eventos SST, como Condições Ambientais do Trabalho e Perfil Profissisográfico Previdenciário eletrônico (S-2240), Monitoramento da Saúde do Trabalhador (S-2220), Comunicação de Acidentes de Trabalho (S-2210) via procuração. Disponibilizar sistema para liberação de guias ou agendamento online para exames ocupacionais. A prestadora deverá disponibilizar rede própria ou credenciada para atendimento de exames clínicos e complementares nas cidades de Ampére/PR, Clevelândia/PR, Coronel Vivida/PR, Chopinzinho/PR, Dois Vizinhos/PR, Francisco Beltrão/PR, Itapejara D'Oeste/PR, Mangueirinha/PR, Pato Branco/PR, Palmas/ PR, Planalto/PR, Realeza/PR, Salto do Lontra/PR e Santo Antônio do Sudoeste/PR. Cód. 15239				
Estado: AL	Cidade: Maceió	Endereço: RUA DURVAL COELHO NORMANDE, 200	Telefone: (82) 8864-7332 / (82) 3028-4221	Email: comercial@engset.com.br
15.308.053/0001-41	APTO BRASIL GESTAO EM SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	R\$ 900,00		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Contratação de empresa prestadora de serviços de segurança e medicina do trabalho, a fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, do Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho – LTCAT, da Análise Ergonômica do Trabalho - AET e PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, para a Base SAMU Mangueirinha/PR. Também deverá fornecer serviço de envios das informações ao eSOCIAL, referentes aos eventos SST, como Condições Ambientais do Trabalho e Perfil Profissisográfico Previdenciário eletrônico (S-2240), Monitoramento da Saúde do Trabalhador (S-2220), Comunicação de Acidentes de Trabalho (S-2210) via procuração. Disponibilizar sistema para liberação de guias ou agendamento online para exames ocupacionais. A prestadora deverá disponibilizar rede própria ou credenciada para atendimento de exames clínicos e complementares nas cidades de Ampére/PR, Clevelândia/PR, Coronel Vivida/PR, Chopinzinho/PR, Dois Vizinhos/PR, Francisco Beltrão/PR, Itapejara D'Oeste/PR, Mangueirinha/PR, Pato Branco/PR, Palmas/ PR, Planalto/PR, Realeza/PR, Salto do Lontra/PR e Santo Antônio do Sudoeste/PR. Cód. 15239				
Estado: PR	Cidade: Curitiba	Endereço: R MARECHAL DEODORO, 344	Telefone: (41) 3155-9100	Email: gustavo@apto brasil.com.br



Relatório gerado no dia 23/01/2024 09:50:24 (IP: 191.6.22.121)
Código Validação: CdeJwifF0pMJDIOtnC6cgRPjjiHiOaQdKRglt97rtXsqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=CdeJwifF0pMJDIOtnC6cgRPjjiHiOaQdKRglt97rtXsqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Assinado por 2 pessoas: CAIO ARISTOFANES PINHEIRO GOMES e JERRY ARAUJO DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/80AD72A058F247C5997AA2B5F5972DE5>



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

42.728.440/0001-00 J.E ATIVIDADES PROFISSIONAIS , CIENTIFICAS E TECNICAS LTDA

R\$ 1.880,00

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado

Descrição: Contratação de empresa prestadora de serviços de segurança e medicina do trabalho, a fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, do Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho – LTCAT, da Análise Ergonômica do Trabalho - AET e PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, para a Base SAMU Mangueirinha/PR. Também deverá fornecer serviço de envios das informações ao eSOCIAL, referentes aos eventos SST, como Condições Ambientais do Trabalho e Perfil Profissisográfico Previdenciário eletrônico (S-2240), Monitoramento da Saúde do Trabalhador (S-2220), Comunicação de Acidentes de Trabalho (S-2210) via procuração. Disponibilizar sistema para liberação de guias ou agendamento online para exames ocupacionais. A prestadora deverá disponibilizar rede própria ou credenciada para atendimento de exames clínicos e complementares nas cidades de Ampére/PR, Clevelândia/PR, Coronel Vivida/PR, Chopinzinho/PR, Dois Vizinhos/PR, Francisco Beltrão/PR, Itapejara D'Oeste/PR, Mangueirinha/PR, Pato Branco/PR, Palmas/ PR, Planalto/PR, Realeza/PR, Salto do Lontra/PR e Santo Antônio do Sudoeste/PR. Cód. 15239

Endereço:

50.695.831/0001-01 PRO VIDA SOLUCOES E SERVICOS LTDA

R\$ 2.000,00

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado

Descrição: Contratação de empresa prestadora de serviços de segurança e medicina do trabalho, a fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, do Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho – LTCAT, da Análise Ergonômica do Trabalho - AET e PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, para a Base SAMU Mangueirinha/PR. Também deverá fornecer serviço de envios das informações ao eSOCIAL, referentes aos eventos SST, como Condições Ambientais do Trabalho e Perfil Profissisográfico Previdenciário eletrônico (S-2240), Monitoramento da Saúde do Trabalhador (S-2220), Comunicação de Acidentes de Trabalho (S-2210) via procuração. Disponibilizar sistema para liberação de guias ou agendamento online para exames ocupacionais. A prestadora deverá disponibilizar rede própria ou credenciada para atendimento de exames clínicos e complementares nas cidades de Ampére/PR, Clevelândia/PR, Coronel Vivida/PR, Chopinzinho/PR, Dois Vizinhos/PR, Francisco Beltrão/PR, Itapejara D'Oeste/PR, Mangueirinha/PR, Pato Branco/PR, Palmas/ PR, Planalto/PR, Realeza/PR, Salto do Lontra/PR e Santo Antônio do Sudoeste/PR. Cód. 15239

Endereço:

21.487.789/0001-27 F.T VIZIMED - LTDA

R\$ 2.500,00

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado

Descrição: Contratação de empresa prestadora de serviços de segurança e medicina do trabalho, a fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, do Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho – LTCAT, da Análise Ergonômica do Trabalho - AET e PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, para a Base SAMU Mangueirinha/PR. Também deverá fornecer serviço de envios das informações ao eSOCIAL, referentes aos eventos SST, como Condições Ambientais do Trabalho e Perfil Profissisográfico Previdenciário eletrônico (S-2240), Monitoramento da Saúde do Trabalhador (S-2220), Comunicação de Acidentes de Trabalho (S-2210) via procuração. Disponibilizar sistema para liberação de guias ou agendamento online para exames ocupacionais. A prestadora deverá disponibilizar rede própria ou credenciada para atendimento de exames clínicos e complementares nas cidades de Ampére/PR, Clevelândia/PR, Coronel Vivida/PR, Chopinzinho/PR, Dois Vizinhos/PR, Francisco Beltrão/PR, Itapejara D'Oeste/PR, Mangueirinha/PR, Pato Branco/PR, Palmas/ PR, Planalto/PR, Realeza/PR, Salto do Lontra/PR e Santo Antônio do Sudoeste/PR. Cód. 15239

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Dois Vizinhos	R DEDI BARICHELLO MONTAGNER, 430	(46) 3536-1101	escritorioalianca@escritorioalianca.com.br

37.692.602/0001-67 MRM ATENDIMENTOS EM SAUDE LTDA

R\$ 2.660,00

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado

Descrição: Contratação de empresa prestadora de serviços de segurança e medicina do trabalho, a fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Programa de Controle Médico de Saúde O upacional – PCMSO, do Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho – LTCAT, da Análise Ergonômica do Trabalho - AET e PPP - Perfil Profissiográfico Também deverá fornecer serviço de envios das informações ao eSOCIAL, referentes aos eventos SST, como Condições Ambientais do Trabalho e Perfil Profissisográfico Previdenciário eletrônico (S- 2240), Monitoramento da Saúde do Trabalhador (S-2220), Comunicação de Acidentes de Trabalho (S-2210) via procuração. Disponibilizar sistema para liberação de guias ou agendamento online para exames ocupacionais. A prestadora deverá disponibilizar rede própria ou credenciada para atendimento de exames clínicos e complementares nas cidades de Ampére/PR, Clevelândia/PR, Coronel Vivida/PR, Chopinzinho/PR, Dois Vizinhos/PR, Francisco Beltrão/PR, Itapejara D'Oeste/PR, Mangueirinha/PR, Pato Branco/PR, Palmas/ PR, Planalto/PR, Realeza/PR, Salto do Lontra/PR e Santo Antônio do Sudoeste/PR. Cód. 15239

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PR	Alvorada do Sul	AV JOAQUIM BENTO ALVES DE LIMA, 400	(43) 3661-1000



Relatório gerado no dia 23/01/2024 09:50:24 (IP: 191.6.22.121)
 Código Validação: CdeJwifF0pMJDI0tnC6cgRPjjjHiOaQdKRglt97rtXsqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=CdeJwifF0pMJDI0tnC6cgRPjjjHiOaQdKRglt97rtXsqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Assinado por 2 pessoas: CAIO ARISTOFANES PINHEIRO GOMES e JERRY ARAUJO DA SILVA
 Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/80AD72A058F247C5997AA2B5F5972DE5>



95.642.526/0001-81 CENTRO DE SAUDE EMPRESARIAL LTDA

R\$ 3.500,00

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado

Descrição: Contratação de empresa prestadora de serviços de segurança e medicina do trabalho, a fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, do Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho – LTCAT, da Análise Ergonômica do Trabalho - AET e PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, para a Base SAMU Mangueirinha/PR. Também deverá fornecer serviço de envios das informações ao eSOCIAL, referentes aos eventos SST, como Condições Ambientais do Trabalho e Perfil Profissiográfico Previdenciário eletrônico (S-2240), Monitoramento da Saúde do Trabalhador (S-2220), Comunicação de Acidentes de Trabalho (S-2210) via procuração. Disponibilizar sistema para liberação de guias ou agendamento online para exames ocupacionais. A prestadora deverá disponibilizar rede própria ou credenciada para atendimento de exames clínicos e complementares nas cidades de Ampére/PR, Clevelândia/PR, Coronel Vivida/PR, Chopinzinho/PR, Dois Vizinhos/PR, Francisco Beltrão/PR, Itapejara D'Oeste/PR, Mangueirinha/PR, Pato Branco/PR, Palmas/ PR, Planalto/PR, Realeza/PR, Salto do Lontra/PR e Santo Antônio do Sudoeste/PR. Cód. 15239 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO: A licitante vencedora do pregão deverá prestar os serviços de segurança e medicina do trabalho, a fim de elaborar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e do Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho – LTCAT, PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, além de realizar avaliações qualitativas químicas em acordo com as NR n.º 09 e n.º 15 e prestar o serviço referente ao ASO – Periódico Admissivos, Demissionais, Retorno a Trabalho e os exames pertinentes a cada função de acordo com a legislação vigente, nos municípios de: - Pato Branco/PR; - Francisco Beltrão/PR - Coronel Vivida/PR; - Chopinzinho/PR; - Clevelândia/PR. - Dois Vizinhos/PR - Mangueirinha/PR; - Palmas/PR; - Realeza/PR. - Santo Antônio do Sudoeste/PR. - Salto Do Lontra/PR - Itapejara D'Oeste/PR - Ampére/PR; - Planalto/PR. A Contratada deverá realizar o agendamento dos periódicos A contratada deverá indicar o local para realização dos exames. A Contratada deverá disponibilizar rede própria ou credenciada de pelo menos 01 prestador autorizado para atendimento de exames clínicos e complementares nas cidades acima informadas. O fiscal do Contrato deverá verificar se a prestação dos serviços estão em conformidade com o contratado, após a verificação a Nota fiscal será liberada para pagamento. Havendo divergência entre o serviço contratado e o entregue, a gestora do contrato efetuará a notificação à empresa, para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, contados da sua assinatura. PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento referente aos Itens 01 a 15 será realizado em doze (12) parcelas fixas mensais, sendo que a primeira parcela será paga em até trinta (30) dias após a assinatura do contrato e as demais até o dia 30 de cada mês. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. GARANTIA: 12 (doze) meses. Declaro estar ciente, e concordar com todas as condições do edital e seus anexos. Declaro também que no valor ofertado estão inclusos todas as despesas que influam nos custos, tais como: custos de transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos; Declaro ainda que, os materiais serão ser novos, de boa qualidade e atender aos padrões de mercado, de acordo com as normas da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT, INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL – INMETRO, entre outros ÓRGÃOS ESPECIALIZADOS.

Estado:

PR

Cidade:

Maringá

Endereço:

R ANTONIO CARNIEL, 163

Telefone:

(44) 3220-3300

Email:

josegomes@escgomes.com.br

18.934.608/0001-59 WORK MASTER SAUDE E SEGURANCA LTDA

R\$ 5.250,00

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado

Descrição: • Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, • Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, • Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho – LTCAT, • Análise Ergonômica do Trabalho – AET • PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, • Envios das informações ao eSOCIAL, referentes aos eventos SST, como Condições Ambientais do Trabalho e Perfil Profissiográfico Previdenciário eletrônico (S-2240), Monitoramento da Saúde do Trabalhador (S-2220), Comunicação de Acidentes de Trabalho (S-2210) via procuração • Sistema para liberação de guias ou agendamento online para exames ocupacionais • Rede própria ou credenciada para atendimento de exames clínicos e complementares nas cidades de Ampére/PR, Clevelândia/PR, Coronel Vivida/PR, Chopinzinho/PR, Dois Vizinhos/PR, Francisco Beltrão/ PR, Itapejara D'Oeste/PR, Mangueirinha/PR, Pato Branco/PR, Palmas/PR, Planalto/PR, Realeza/PR, Salto do Lontra/PR e Santo Antônio do Sudoeste/PR Base SAMU Mangueirinha/PR Cód 15239

Endereço:

,

19.756.617/0001-60 NOROESTE TREINAMENTOS LTDA

R\$ 5.450,00

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado

Descrição: Contratação de empresa prestadora de serviços de segurança e medicina do trabalho, a fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, do Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho – LTCAT, da Análise Ergonômica do Trabalho - AET e PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, para a Base SAMU Mangueirinha/PR. Também deverá fornecer serviço de envios das informações ao eSOCIAL, referentes aos eventos SST, como Condições Ambientais do Trabalho e Perfil Profissiográfico Previdenciário eletrônico (S-2240), Monitoramento da Saúde do Trabalhador (S-2220), Comunicação de Acidentes de Trabalho (S-2210) via procuração. Disponibilizar sistema para liberação de guias ou agendamento online para exames ocupacionais. A prestadora deverá disponibilizar rede própria ou credenciada para atendimento de exames clínicos e complementares nas cidades de Ampére/PR, Clevelândia/PR, Coronel Vivida/PR, Chopinzinho/PR, Dois Vizinhos/PR, Francisco Beltrão/PR, Itapejara D'Oeste/PR, Mangueirinha/PR, Pato Branco/PR, Palmas/ PR, Planalto/PR, Realeza/PR, Salto do Lontra/PR e Santo Antônio do Sudoeste/PR. Cód. 15239

Estado:

PR

Cidade:

Rondon

Endereço:

AVENIDA BRASIL, 2483

Telefone:

(44) 9985-2687



Relatório gerado no dia 23/01/2024 09:50:24 (IP: 191.6.22.121)

Código Validação: CdeJwifF0pMJDI0tnC6cgRPjjjHI0aQdKRglt97rlXsqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=CdeJwifF0pMJDI0tnC6cgRPjjjHI0aQdKRglt97rlXsqHU8nPtm6WA%253d%253d



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.663.561/0001-80	ESTMA - ENGENHARIA E SAUDE DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA	R\$ 5.450,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Contratação de empresa prestadora de serviços de segurança e medicina do trabalho, a fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, do Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho – LTCAT, da Análise Ergonômica do Trabalho - AET e PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, para a Base SAMU Mangueirinha/PR. Também deverá fornecer serviço de envios das informações ao eSOCIAL, referentes aos eventos SST, como Condições Ambientais do Trabalho e Perfil Profissisográfico Previdenciário eletrônico (S-2240), Monitoramento da Saúde do Trabalhador (S-2220), Comunicação de Acidentes de Trabalho (S-2210) via procuração. Disponibilizar sistema para liberação de guias ou agendamento online para exames ocupacionais. A prestadora deverá disponibilizar rede própria ou credenciada para atendimento de exames clínicos e complementares nas cidades de Ampére/PR, Clevelândia/PR, Coronel Vivida/PR, Chopinzinho/PR, Dois Vizinhos/PR, Francisco Beltrão/PR, Itapejara D'Oeste/PR, Mangueirinha/PR, Pato Branco/PR, Palmas/ PR, Planalto/PR, Realeza/PR, Salto do Lontra/PR e Santo Antônio do Sudoeste/PR. Cód. 15239

Endereço:

38.928.121/0001-70	RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	R\$ 5.450,00
--------------------	-------------------------------	--------------

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Contratação de empresa prestadora de serviços de segurança e medicina do trabalho, a fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, do Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho – LTCAT, da Análise Ergonômica do Trabalho - AET e PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, para a Base SAMU Mangueirinha/PR. Também deverá fornecer serviço de envios das informações ao eSOCIAL, referentes aos eventos SST, como Condições Ambientais do Trabalho e Perfil Profissisográfico Previdenciário eletrônico (S-2240), Monitoramento da Saúde do Trabalhador (S-2220), Comunicação de Acidentes de Trabalho (S-2210) via procuração. Disponibilizar sistema para liberação de guias ou agendamento online para exames ocupacionais. A prestadora deverá disponibilizar rede própria ou credenciada para atendimento de exames clínicos e complementares nas cidades de Ampére/PR, Clevelândia/PR, Coronel Vivida/PR, Chopinzinho/PR, Dois Vizinhos/PR, Francisco Beltrão/PR, Itapejara D'Oeste/PR, Mangueirinha/PR, Pato Branco/PR, Palmas/ PR, Planalto/PR, Realeza/PR, Salto do Lontra/PR e Santo Antônio do Sudoeste/PR. Cód. 15239

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Pato Branco	R VITORIO MATIELLO, 115	(45) 9114-7311	rcengenhariaepericias@gmail.com

27.193.948/0001-67	PONTUAL SERVICOS FACILITIES LTDA	R\$ 5.450,00
--------------------	----------------------------------	--------------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Medicina / engenharia trabalho - planejamento / controle

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	R CAETANO DE CAMPOS, 105	(11) 2295-7769	rafael.tiossi@pontualenergia.com.br

36.241.914/0001-91	LABORATORIO ZOLTAN LTDA	R\$ 5.500,00
--------------------	-------------------------	--------------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Contratação de empresa prestadora de serviços de segurança e medicina do trabalho, a fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, do Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho – LTCAT, da Análise Ergonômica do Trabalho - AET e PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, para a Base SAMU Mangueirinha/PR. Também deverá fornecer serviço de envios das informações ao eSOCIAL, referentes aos eventos SST, como Condições Ambientais do Trabalho e Perfil Profissisográfico Previdenciário eletrônico (S-2240), Monitoramento da Saúde do Trabalhador (S-2220), Comunicação de Acidentes de Trabalho (S-2210) via procuração. Disponibilizar sistema para liberação de guias ou agendamento online para exames ocupacionais. A prestadora deverá disponibilizar rede própria ou credenciada para atendimento de exames clínicos e complementares nas cidades de Ampére/PR, Clevelândia/PR, Coronel Vivida/PR, Chopinzinho/PR, Dois Vizinhos/PR, Francisco Beltrão/PR, Itapejara D'Oeste/PR, Mangueirinha/PR, Pato Branco/PR, Palmas/ PR, Planalto/PR, Realeza/PR, Salto do Lontra/PR e Santo Antônio do Sudoeste/PR. Cód. 15239

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais R\$ 3.500,00

Insc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Relatório gerado no dia 23/01/2024 09:50:24 (IP: 191.6.22.121)
 Código Validação: CdeJwifF0pMJDIOtnC6cgRPjjjHIoAQdKRglt97rtXsqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=CdeJwifF0pMJDIOtnC6cgRPjjjHIoAQdKRglt97rtXsqHU8nPtm6WA%253d%253d>



Assinado por 2 pessoas: CAIO ARISTOFANES PINHEIRO GOMES e JERRY ARAUJO DA SILVA
 Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/80AD72A058F247C5997AA2B5F5972DE5>

Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIA DO SUDOESTE DO PARANÁ - CIRUSP
AR PR

Data: 27/11/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de segurança e medicina do trabalho para cumprimento das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e demais legislações vigentes para o CIRUSPAR/SAMU 192 Sudoeste/PR,.

Identificação: NºPregão:232023 / UASG:926720

Lote/Item: 1/13

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: PR

Descrição: **Medicina / engenharia trabalho - planejamento / controle** - Contratação de empresa prestadora de serviços de segurança e medicina do trabalho, a fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, do Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho – LTCAT, da Análise Ergonômica do Trabalho - AET e PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, para a Base SAMU Realeza/PR. Também deverá fornecer serviço de envios das informações ao eSOCIAL, referentes aos eventos SST, como Condições Ambientais do Trabalho e Perfil Profissioográfico Previdenciário eletrônico (S-2240), Monitoramento da Saúde do Trabalhador (S-2220), Comunicação de Acidentes de Trabalho (S-2210) via procuração. Disponibilizar sistema para liberação de guias ou agendamento online para exames ocupacionais. A prestadora deverá disponibilizar rede própria ou credenciada para atendimento de exames clínicos e complementares nas cidades de Ampére/PR, Clevelândia/PR, Coronel Vivida/PR, Chopinzinho/PR, Dois Vizinhos/PR, Francisco Beltrão/PR, Itapejara D'Oeste/PR, Mangueirinha/PR, Pato Branco/PR, Palmas/ PR, Planalto/PR, Realeza/PR, Salto do Lontra/PR e Santo Antônio do Sudoeste/PR. Cód. 15243

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final		
27.538.091/0001-70	ENGSET CONSULTORIA EM ENGENHARIA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	R\$ 899,00		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Contratação de empresa prestadora de serviços de segurança e medicina do trabalho, a fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, do Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho – LTCAT, da Análise Ergonômica do Trabalho - AET e PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, para a Base SAMU Realeza/PR. Também deverá fornecer serviço de envios das informações ao eSOCIAL, referentes aos eventos SST, como Condições Ambientais do Trabalho e Perfil Profissioográfico Previdenciário eletrônico (S-2240), Monitoramento da Saúde do Trabalhador (S-2220), Comunicação de Acidentes de Trabalho (S-2210) via procuração. Disponibilizar sistema para liberação de guias ou agendamento online para exames ocupacionais. A prestadora deverá disponibilizar rede própria ou credenciada para atendimento de exames clínicos e complementares nas cidades de Ampére/PR, Clevelândia/PR, Coronel Vivida/PR, Chopinzinho/PR, Dois Vizinhos/PR, Francisco Beltrão/PR, Itapejara D'Oeste/PR, Mangueirinha/PR, Pato Branco/PR, Palmas/ PR, Planalto/PR, Realeza/PR, Salto do Lontra/PR e Santo Antônio do Sudoeste/PR. Cód. 15243				
Estado: AL	Cidade: Maceió	Endereço: RUA DURVAL COELHO NORMANDE, 200	Telefone: (82) 8864-7332 / (82) 3028-4221	Email: comercial@engset.com.br
15.308.053/0001-41	APTO BRASIL GESTAO EM SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	R\$ 900,00		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Contratação de empresa prestadora de serviços de segurança e medicina do trabalho, a fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, do Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho – LTCAT, da Análise Ergonômica do Trabalho - AET e PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, para a Base SAMU Realeza/PR. Também deverá fornecer serviço de envios das informações ao eSOCIAL, referentes aos eventos SST, como Condições Ambientais do Trabalho e Perfil Profissioográfico Previdenciário eletrônico (S-2240), Monitoramento da Saúde do Trabalhador (S-2220), Comunicação de Acidentes de Trabalho (S-2210) via procuração. Disponibilizar sistema para liberação de guias ou agendamento online para exames ocupacionais. A prestadora deverá disponibilizar rede própria ou credenciada para atendimento de exames clínicos e complementares nas cidades de Ampére/PR, Clevelândia/PR, Coronel Vivida/PR, Chopinzinho/PR, Dois Vizinhos/PR, Francisco Beltrão/PR, Itapejara D'Oeste/PR, Mangueirinha/PR, Pato Branco/PR, Palmas/ PR, Planalto/PR, Realeza/PR, Salto do Lontra/PR e Santo Antônio do Sudoeste/PR. Cód. 15243				
Estado: PR	Cidade: Curitiba	Endereço: R MARECHAL DEODORO, 344	Telefone: (41) 3155-9100	Email: gustavo@apto brasil.com.br
42.728.440/0001-00	J.E ATIVIDADES PROFISSIONAIS , CIENTIFICAS E TECNICAS LTDA	R\$ 1.800,00		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Conforme descritivo do item.				
Endereço: ,				



Relatório gerado no dia 23/01/2024 09:50:24 (IP: 191.6.22.121)
Código Validação: CdeJwifF0pMJDIOtnC6cgRPjjjHiOaQdKRglt97rtXsqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=CdeJwifF0pMJDIOtnC6cgRPjjjHiOaQdKRglt97rtXsqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Assinado por 2 pessoas: CAIO ARISTOFANES PINHEIRO GOMES e JERRY ARAUJO DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/80AD72A058F247C5997AA2B5F5972DE5>



50.695.831/0001-01 PRO VIDA SOLUCOES E SERVICOS LTDA R\$ 2.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Contratação de empresa prestadora de serviços de segurança e medicina do trabalho, a fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, do Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho – LTCAT, da Análise Ergonômica do Trabalho - AET e PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, para a Base SAMU Realeza/PR. Também deverá fornecer serviço de envios das informações ao eSOCIAL, referentes aos eventos SST, como Condições Ambientais do Trabalho e Perfil Profissisográfico Previdenciário eletrônico (S-2240), Monitoramento da Saúde do Trabalhador (S-2220), Comunicação de Acidentes de Trabalho (S-2210) via procuração. Disponibilizar sistema para liberação de guias ou agendamento online para exames ocupacionais. A prestadora deverá disponibilizar rede própria ou credenciada para atendimento de exames clínicos e complementares nas cidades de Ampére/PR, Clevelândia/PR, Coronel Vivida/PR, Chopinzinho/PR, Dois Vizinhos/PR, Francisco Beltrão/PR, Itapejara D'Oeste/PR, Mangueirinha/PR, Pato Branco/PR, Palmas/ PR, Planalto/PR, Realeza/PR, Salto do Lontra/PR e Santo Antônio do Sudoeste/PR. Cód. 15243

Endereço:

37.692.602/0001-67 MRM ATENDIMENTOS EM SAUDE LTDA R\$ 2.660,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Contratação de empresa prestadora de serviços de segurança e medicina do trabalho, a fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, do Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho – LTCAT, da Análise Ergonômica do Trabalho - AET e PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, para a Base SAMU Realeza/PR. Também deverá fornecer serviço de envios das informações ao eSOCIAL, referentes aos eventos SST, como Condições Ambientais do Trabalho e Perfil Profissisográfico Previdenciário eletrônico (S-2240), Monitoramento da Saúde do Trabalhador (S-2220), Comunicação de Acidentes de Trabalho (S-2210) via procuração. Disponibilizar sistema para liberação de guias ou agendamento online para exames ocupacionais. A prestadora deverá disponibilizar rede própria ou credenciada para atendimento de exames clínicos e complementares nas cidades de Ampére/PR, Clevelândia/PR, Coronel Vivida/PR, Chopinzinho/PR, Dois Vizinhos/PR, Francisco Beltrão/PR, Itapejara D'Oeste/PR, Mangueirinha/PR, Pato Branco/PR, Palmas/ PR, Planalto/PR, Realeza/PR, Salto do Lontra/PR e Santo Antônio do Sudoeste/PR. Cód. 15243

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PR	Alvorada do Sul	AV JOAQUIM BENTO ALVES DE LIMA, 400	(43) 3661-1000

21.487.789/0001-27 F.T VIZIMED - LTDA R\$ 3.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Contratação de empresa prestadora de serviços de segurança e medicina do trabalho, a fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, do Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho – LTCAT, da Análise Ergonômica do Trabalho - AET e PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, para a Base SAMU Realeza/PR. Também deverá fornecer serviço de envios das informações ao eSOCIAL, referentes aos eventos SST, como Condições Ambientais do Trabalho e Perfil Profissisográfico Previdenciário eletrônico (S-2240), Monitoramento da Saúde do Trabalhador (S-2220), Comunicação de Acidentes de Trabalho (S-2210) via procuração. Disponibilizar sistema para liberação de guias ou agendamento online para exames ocupacionais. A prestadora deverá disponibilizar rede própria ou credenciada para atendimento de exames clínicos e complementares nas cidades de Ampére/PR, Clevelândia/PR, Coronel Vivida/PR, Chopinzinho/PR, Dois Vizinhos/PR, Francisco Beltrão/PR, Itapejara D'Oeste/PR, Mangueirinha/PR, Pato Branco/PR, Palmas/ PR, Planalto/PR, Realeza/PR, Salto do Lontra/PR e Santo Antônio do Sudoeste/PR. Cód. 15243

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Dois Vizinhos	R DEDI BARICHELLO MONTAGNER, 430	(46) 3536-1101	escritorioalianca@escritorioalianca.com.br

Assinado por 2 pessoas: CAIO ARISTOFANES PINHEIRO GOMES e JERRY ARAUJO DA SILVA
 Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/80AD72A058F247C5997AA2B5F5972DE5



95.642.526/0001-81 CENTRO DE SAUDE EMPRESARIAL LTDA

R\$ 3.500,00

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado

Descrição: Contratação de empresa prestadora de serviços de segurança e medicina do trabalho, a fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, do Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho – LTCAT, da Análise Ergonômica do Trabalho - AET e PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, para a Base SAMU Realeza/PR. Também deverá fornecer serviço de envios das informações ao eSOCIAL, referentes aos eventos SST, como Condições Ambientais do Trabalho e Perfil Profissiográfico Previdenciário eletrônico (S-2240), Monitoramento da Saúde do Trabalhador (S-2220), Comunicação de Acidentes de Trabalho (S-2210) via procuração. Disponibilizar sistema para liberação de guias ou agendamento online para exames ocupacionais. A prestadora deverá disponibilizar rede própria ou credenciada para atendimento de exames clínicos e complementares nas cidades de Ampére/PR, Clevelândia/PR, Coronel Vivida/PR, Chopinzinho/PR, Dois Vizinhos/PR, Francisco Beltrão/PR, Itapejara D'Oeste/PR, Mangueirinha/PR, Pato Branco/PR, Palmas/ PR, Planalto/PR, Realeza/PR, Salto do Lontra/PR e Santo Antônio do Sudoeste/PR. Cód. 15243 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO: A licitante vencedora do pregão deverá prestar os serviços de segurança e medicina do trabalho, a fim de elaborar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e do Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho – LTCAT, PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, além de realizar avaliações qualitativas químicas em acordo com as NR n.º 09 e n.º15 e prestar o serviço referente ao ASO – Periódico Admissionais, Demissionais, Retorno a Trabalho e os exames pertinentes a cada função de acordo com a legislação vigente, nos municípios de: - Pato Branco/PR; - Francisco Beltrão/PR - Coronel Vivida/PR; - Chopinzinho/PR; - Clevelândia/PR. - Dois Vizinhos/PR - Mangueirinha/PR; - Palmas/PR; - Realeza/PR. - Santo Antônio do Sudoeste/PR. - Salto Do Lontra/PR - Itapejara D'Oeste/PR - Ampére/PR; - Planalto/PR. A Contratada deverá realizar o agendamento dos periódicos A contratada deverá indicar o local para realização dos exames. A Contratada deverá disponibilizar rede própria ou credenciada de pelo menos 01 prestador autorizado para atendimento de exames clínicos e complementares nas cidades acima informadas. O fiscal do Contrato deverá verificar se a prestação dos serviços estão em conformidade com o contratado, após a verificação a Nota fiscal será liberada para pagamento. Havendo divergência entre o serviço contratado e o entregue, a gestora do contrato efetuará a notificação à empresa, para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, contados da sua assinatura. PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento referente aos Itens 01 a 15 será realizado em doze (12) parcelas fixas mensais, sendo que a primeira parcela será paga em até trinta (30) dias após a assinatura do contrato e as demais até o dia 30 de cada mês. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. GARANTIA: 12 (doze) meses. Declaro estar ciente, e concordar com todas as condições do edital e seus anexos. Declaro também que no valor ofertado estão inclusos todas as despesas que influam nos custos, tais como: custos de transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos; Declaro ainda que, os materiais serão ser novos, de boa qualidade e atender aos padrões de mercado, de acordo com as normas da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT, INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL – INMETRO, entre outros ÓRGÃOS ESPECIALIZADOS.

Estado:

PR

Cidade:

Maringá

Endereço:

R ANTONIO CARNIEL, 163

Telefone:

(44) 3220-3300

Email:

josegomes@escgomes.com.br

18.934.608/0001-59 WORK MASTER SAUDE E SEGURANCA LTDA

R\$ 5.250,00

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado

Descrição: • Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, • Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, • Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho – LTCAT, • Análise Ergonômica do Trabalho – AET • PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, • Envios das informações ao eSOCIAL, referentes aos eventos SST, como Condições Ambientais do Trabalho e Perfil Profissiográfico Previdenciário eletrônico (S-2240), Monitoramento da Saúde do Trabalhador (S-2220), Comunicação de Acidentes de Trabalho (S-2210) via procuração • Sistema para liberação de guias ou agendamento online para exames ocupacionais • Rede própria ou credenciada para atendimento de exames clínicos e complementares nas cidades de Ampére/PR, Clevelândia/PR, Coronel Vivida/PR, Chopinzinho/PR, Dois Vizinhos/PR, Francisco Beltrão/ PR, Itapejara D'Oeste/PR, Mangueirinha/PR, Pato Branco/PR, Palmas/PR, Planalto/PR, Realeza/PR, Salto do Lontra/PR e Santo Antônio do Sudoeste/PR Base SAMU Realeza/PR Cód 15243

Endereço:

.

19.756.617/0001-60 NOROESTE TREINAMENTOS LTDA

R\$ 5.450,00

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado

Descrição: Contratação de empresa prestadora de serviços de segurança e medicina do trabalho, a fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, do Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho – LTCAT, da Análise Ergonômica do Trabalho - AET e PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, para a Base SAMU Realeza/PR. Também deverá fornecer serviço de envios das informações ao eSOCIAL, referentes aos eventos SST, como Condições Ambientais do Trabalho e Perfil Profissiográfico Previdenciário eletrônico (S-2240), Monitoramento da Saúde do Trabalhador (S-2220), Comunicação de Acidentes de Trabalho (S-2210) via procuração. Disponibilizar sistema para liberação de guias ou agendamento online para exames ocupacionais. A prestadora deverá disponibilizar rede própria ou credenciada para atendimento de exames clínicos e complementares nas cidades de Ampére/PR, Clevelândia/PR, Coronel Vivida/PR, Chopinzinho/PR, Dois Vizinhos/PR, Francisco Beltrão/PR, Itapejara D'Oeste/PR, Mangueirinha/PR, Pato Branco/PR, Palmas/ PR, Planalto/PR, Realeza/PR, Salto do Lontra/PR e Santo Antônio do Sudoeste/PR. Cód. 15243

Estado:

PR

Cidade:

Rondon

Endereço:

AVENIDA BRASIL, 2483

Telefone:

(44) 9985-2687



37.663.561/0001-80 ESTMA - ENGENHARIA E SAUDE DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA R\$ 5.450,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Contratação de empresa prestadora de serviços de segurança e medicina do trabalho, a fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, do Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho - LTCAT, da Análise Ergonômica do Trabalho - AET e PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, para a Base SAMU Realeza/PR. Também deverá fornecer serviço de envios das informações ao eSOCIAL, referentes aos eventos SST, como Condições Ambientais do Trabalho e Perfil Profissisográfico Previdenciário eletrônico (S-2240), Monitoramento da Saúde do Trabalhador (S-2220), Comunicação de Acidentes de Trabalho (S-2210) via procuração. Disponibilizar sistema para liberação de guias ou agendamento online para exames ocupacionais. A prestadora deverá disponibilizar rede própria ou credenciada para atendimento de exames clínicos e complementares nas cidades de Ampére/PR, Clevelândia/PR, Coronel Vivida/PR, Chopinzinho/PR, Dois Vizinhos/PR, Francisco Beltrão/PR, Itapejara D'Oeste/PR, Mangueirinha/PR, Pato Branco/PR, Palmas/ PR, Planalto/PR, Realeza/PR, Salto do Lontra/PR e Santo Antônio do Sudoeste/PR. Cód. 15243

Endereço:

38.928.121/0001-70 RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA R\$ 5.450,00

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Contratação de empresa prestadora de serviços de segurança e medicina do trabalho, a fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, do Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho - LTCAT, da Análise Ergonômica do Trabalho - AET e PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, para a Base SAMU Realeza/PR. Também deverá fornecer serviço de envios das informações ao eSOCIAL, referentes aos eventos SST, como Condições Ambientais do Trabalho e Perfil Profissisográfico Previdenciário eletrônico (S-2240), Monitoramento da Saúde do Trabalhador (S-2220), Comunicação de Acidentes de Trabalho (S-2210) via procuração. Disponibilizar sistema para liberação de guias ou agendamento online para exames ocupacionais. A prestadora deverá disponibilizar rede própria ou credenciada para atendimento de exames clínicos e complementares nas cidades de Ampére/PR, Clevelândia/PR, Coronel Vivida/PR, Chopinzinho/PR, Dois Vizinhos/PR, Francisco Beltrão/PR, Itapejara D'Oeste/PR, Mangueirinha/PR, Pato Branco/PR, Palmas/ PR, Planalto/PR, Realeza/PR, Salto do Lontra/PR e Santo Antônio do Sudoeste/PR. Cód. 15243

Estado: PR Cidade: Pato Branco Endereço: R VITORIO MATIELLO, 115 Telefone: (45) 9114-7311 Email: rcengenhariaepericias@gmail.com

27.193.948/0001-67 PONTUAL SERVICOS FACILITIES LTDA R\$ 5.450,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Medicina / engenharia trabalho - planejamento / controle

Estado: SP Cidade: São Paulo Endereço: R CAETANO DE CAMPOS, 105 Telefone: (11) 2295-7769 Email: rafael.tiossi@pontualenergia.com.br

36.241.914/0001-91 LABORATORIO ZOLTAN LTDA R\$ 5.500,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Contratação de empresa prestadora de serviços de segurança e medicina do trabalho, a fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, do Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho - LTCAT, da Análise Ergonômica do Trabalho - AET e PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, para a Base SAMU Realeza/PR. Também deverá fornecer serviço de envios das informações ao eSOCIAL, referentes aos eventos SST, como Condições Ambientais do Trabalho e Perfil Profissisográfico Previdenciário eletrônico (S-2240), Monitoramento da Saúde do Trabalhador (S-2220), Comunicação de Acidentes de Trabalho (S-2210) via procuração. Disponibilizar sistema para liberação de guias ou agendamento online para exames ocupacionais. A prestadora deverá disponibilizar rede própria ou credenciada para atendimento de exames clínicos e complementares nas cidades de Ampére/PR, Clevelândia/PR, Coronel Vivida/PR, Chopinzinho/PR, Dois Vizinhos/PR, Francisco Beltrão/PR, Itapejara D'Oeste/PR, Mangueirinha/PR, Pato Branco/PR, Palmas/ PR, Planalto/PR, Realeza/PR, Salto do Lontra/PR e Santo Antônio do Sudoeste/PR. Cód. 15243

Endereço:

Assinado por 2 pessoas: CAIO ARISTOFANES PINHEIRO GOMES e JERRY ARAUJO DA SILVA Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/80AD72A058F247C5997AA2B5F5972DE5



Item 2: ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PGR

Preço Estimado: R\$ 5.890,46 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 5.890,46

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5.890,46

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PGR	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 5.545,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL	Data: 17/04/2023 08:30
Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços em medicina do trabalho e saúde ocupacional de modo a atender as necessidades deste município, conforme especificações constantes no edital e seus anexos..	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
Descrição: Consultoria e assessoria - segurança do trabalho - ELABORAÇÃO DO PGR: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA (NR-9) e Ergonomia (NR-17), para identificar os riscos físicos, químicos, biológicos e ergonômicos no ambiente de trabalho.	Identificação: NºPregão:322023 / UASG:987459
CatSer: 17825 - CONSULTORIA E ASSESSORIA - SEGURANCA DO TRABALHO	Lote/Item: 2/16
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 1
	Unidade: UNIDADE
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.756.617/0001-60	NOROESTE TREINAMENTOS LTDA	R\$ 4.900,00
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: ELABORAÇÃO DO PGR: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA (NR-9) e Ergonomia (NR-17), para identificar os riscos físicos, químicos, biológicos e ergonômicos no ambiente de trabalho.		
Estado: PR	Cidade: Rondon	Endereço: AVENIDA BRASIL, 2483
		Telefone: (44) 9985-2687
06.258.720/0001-38	IMPACTO ENGENHARIA DE SEGURANCA E MEIO AMBIENTE LTDA	R\$ 5.000,00
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: ELABORAÇÃO DO PGR: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA (NR-9) e Ergonomia (NR-17), para identificar os riscos físicos, químicos, biológicos e ergonômicos no ambiente de trabalho.		
Estado: SP	Cidade: Suzano	Endereço: AVENIDA ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA, 2113
	Nome de Contato: Silvio	Telefone: (11) 4742-7067
		Email: licitacoes@impactoengseg.com.br
13.179.318/0001-23	OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVICOS LTDA	R\$ 5.000,00
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: ELABORAÇÃO DO PGR: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA (NR-9) e Ergonomia (NR-17), para identificar os riscos físicos, químicos, biológicos e ergonômicos no ambiente de trabalho.		
Estado: PR	Cidade: Ibaiti	Endereço: R RUI BARBOSA, 489
		Telefone: (43) 3546-6027
		Email: fisconorte@fisconorte.com.br
14.515.302/0001-07	PREVEN MED SAUDE OCUPACIONAL LTDA	R\$ 5.400,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: ELABORAÇÃO DO PGR: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA (NR-9) e Ergonomia (NR-17), para identificar os riscos físicos, químicos, biológicos e ergonômicos no ambiente de trabalho.		
Estado: SC	Cidade: Chapecó	Endereço: RUA MINAS GERAIS, E, 67
	Nome de Contato: Marcelo	Telefone: (49) 3323-1604
		Email: contato@prevenmed.com.br
17.431.088/0001-07	PMT CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA	R\$ 5.690,00
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: ELABORAÇÃO DO PGR: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA (NR-9) e Ergonomia (NR-17), para identificar os riscos físicos, químicos, biológicos e ergonômicos no ambiente de trabalho.		
Estado: PR	Cidade: São José dos Pinhais	Endereço: R SEBASTIAO SOUZA CORTES, 1130
		Telefone: (41) 9885-9006/ (41) 9860-3737
		Email: gustavoziegmann@uol.com.br



Relatório gerado no dia 23/01/2024 09:50:24 (IP: 191.6.22.121)
 Código Validação: CdeJwifF0pMJDIOtnC6cgRPjjjHiOaQdKRglt97rtXsqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=CdeJwifF0pMJDIOtnC6cgRPjjjHiOaQdKRglt97rtXsqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Assinado por 2 pessoas: CAIO ARISTOFANES PINHEIRO GOMES e JERRY ARAUJO DA SILVA
 Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/80AD72A058F247C5997AA2B5F5972DE5>



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.480.831/0001-22	HOSPITAL SAO RAFAEL ARCANJO LTDA	R\$ 8.499,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: ELABORAÇÃO DO PGR: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA (NR-9) e Ergonomia (NR-17), para identificar os riscos físicos, químicos, biológicos e ergonômicos no ambiente de trabalho. Endereço:		

09.079.572/0001-82	TOTAL LIFE ASSISTENCIA A VIDA LTDA	R\$ 8.700,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: ELABORAÇÃO DO PGR: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA (NR-9) e Ergonomia (NR-17), para identificar os riscos físicos, químicos, biológicos e ergonômicos no ambiente de trabalho. Estado: SC Cidade: Florianópolis Endereço: AV PREFEITO OSMAR CUNHA, 260 Telefone: (48) 3028-5858		

05.059.447/0001-50	QUALILOG SERVICOS AUXILIARES ADMINISTRATIVOS LTDA	R\$ 10.000,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL DE MODO A ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Estado: SP Cidade: São Paulo Endereço: R SETE DE ABRIL, 59 Telefone: (11) 5543-9829 Email: escom@escomcontabil.com.br		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 6.000,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio	Data: 03/08/2023 00:52
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, PGR, LTCAT, PCMSO, LIP E DEMAIS EVENTOS DE SST DO E-SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTO ANTONIO-PB	Modalidade: Pregão SRP: NÃO Identificação: 249214 Lote/Item: 1/1 Ata: Link Ata Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br Quantidade: 1 Unidade: UN UF: PB
Descrição: PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.505.516/0001-56	R. F. DA SILVA	R\$ 660,00
VENCEDOR Marca: N/C Fabricante: Fabricante não informado Modelo: N/C Descrição: Descrição não informada Endereço:		
26.699.784/0001-81	Evolue Serviços Ltda	R\$ 5.000,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.756.617/0001-60	NOROESTE TREINAMENTOS LTDA	R\$ 5.900,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		
19.442.693/0001-09	STELLA BARBARA FERNANDES DE MACEDO	R\$ 6.000,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		
43.920.774/0001-43	REALPLANE - TERCEIRIZACAO & ENGENHARIA LTDA	R\$ 10.000,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		
47.096.823/0001-26	STARTAR SERVICOS LTDA	R\$ 40.000,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		
09.079.572/0001-82	TOTAL LIFE ASSISTENCIA A VIDA LTDA	R\$ 48.455,13
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 6.466,85

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICIPIO DE NOVA NAZARE	Data: 13/06/2023 08:00
Objeto: [LICITANET] - contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em medicina e segurança do trabalho para elaboração de laudos e exames objetivando o cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária vigente.	Modalidade: Dispensa de Licitação
Descrição: ELABORAÇÃO PGR/PCMSOS - ELABORAÇÃO PGR/PCMSOS	SRP: NÃO
	Identificação: 04202280000171-1-000003-2023
	Lote/Item: 1/3153202
	Ata: N/A
	Homologação: 15/06/2023 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 1
	Unidade: SERV
	UF: MT



Relatório gerado no dia 23/01/2024 09:50:24 (IP: 191.6.22.121)
 Código Validação: CdeJwWjF0pMJDIOtnC6cgRPjjjHiOaQdKRglt97rtXsqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=CdeJwWjF0pMJDIOtnC6cgRPjjjHiOaQdKRglt97rtXsqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Assinado por 2 pessoas: CAIO ARISTOFANES PINHEIRO GOMES e JERRY ARAUJO DA SILVA
 Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/80AD72A058F247C5997AA2B5F5972DE5>



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.978.450/0001-78 *VENCEDOR*	HEALTH SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	R\$ 6.466,85
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 5.550,00
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PM DE TAQUARI	Data: 02/02/2023 00:00
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança e saúde ocupacional, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, do município de Taquari/RS, nos termos especificados no presente edital.	Modalidade: Pregão Presencial
	SRP: NÃO
Descrição: Realizar levantamento de riscos ambientais nos termos da Portaria 3214/78 do MTb, NR-01, com a elaboração do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) ali previsto;(aproximadamente 767 servidores) - Realizar levantamento de riscos ambientais nos termos da Portaria 3214/78 do MTb, NR-01, com a elaboração do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) ali previsto;(aproximadamente 767 servidores)	Identificação: 61300-1-2023-PRP
	Lote/Item: 1/5
	Ata: N/A
	Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicpro/d/f?p=50500:3:::NO::
	Quantidade: 1
	Unidade: UN
	UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.843.164/0001-79 *VENCEDOR*	ENSEG - ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	R\$ 5.550,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: RS	Cidade: Lajeado	Endereço: R SALDANHA MARINHO, 167
		Telefone: (51) 3710-1888
		Email: ricardo@enseg.com

Item 3: ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PGRS

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PGRS	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.400,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Preço Estimado: R\$ 1.440,00 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 1.440,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.440,00
-----------------------------------	---------------	----------------------------------------	----------------------------------------



Órgão: MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Trabalho
Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região/PR

Data: 22/06/2023 10:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: N°Pregão:72023 / UASG:200054
Lote/Item: /4
Ata: [Link Ata](#)

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), incluindo elaboração de Termo de Referência para implantação/execução do PGRS na sede da Procuradoria Regional do Trabalho 9ª Região em Curitiba/PR e nas Procuradorias do Trabalho nos Municípios do interior do Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e demais anexos..

Adjudicação: 29/06/2023 14:31
Homologação: 30/06/2023 16:03

Descrição: Plano Gerenciamento Resíduos Sólidos - Serviço de elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), incluindo Termo de Referência para futura implantação/execução do PGRS na PTM Guarapuava

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

CatSer: 21423 - PLANO GERENCIAMENTO RESIDUOS SOLIDOS

Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.324.237/0001-70 *VENCEDOR*	BORSATO GOMES E CIA LTDA	R\$ 1.350,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição: Serviço de elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), incluindo Termo de Referência para futura implantação/execução do PGRS na PTM Guarapuava		
Estado: PR	Cidade: Londrina	Endereço: AV JUVENAL PIETRAROIA, 528
		Telefone: (43) 3325-5001
		Email: ecodet-ambiental@hotmail.com

41.599.159/0001-51	ENERGETICA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	R\$ 1.400,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Elaboração de um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, da unidade PMT Guarapuava.		
Endereço:		

21.134.480/0001-53	BUMERANGUE COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIAS AMBIENTAIS LTDA	R\$ 18.270,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: 1) Elaboração do PGRS 2) Elaboração do Termo de referência para implantação do PGRS. Entregáveis: a) PGRS da unidade em mídia digital; b) Termo de referência pra implantação do PGRS em mídia digital; c) ART do PGRs; d) Até 4 horas de Treinamento para o responsável pela implantação do PGRS; e) Envio de uma cópia física do PGRS e Termo de referência para a unidade.		
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.400,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Trabalho
Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região/PR

Data: 22/06/2023 10:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: N°Pregão:72023 / UASG:200054
Lote/Item: /6
Ata: [Link Ata](#)

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), incluindo elaboração de Termo de Referência para implantação/execução do PGRS na sede da Procuradoria Regional do Trabalho 9ª Região em Curitiba/PR e nas Procuradorias do Trabalho nos Municípios do interior do Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e demais anexos..

Adjudicação: 29/06/2023 14:31
Homologação: 30/06/2023 16:03

Descrição: Plano Gerenciamento Resíduos Sólidos - Serviço de elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), incluindo Termo de Referência para futura implantação/execução do PGRS na PTM Maringá

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

CatSer: 21423 - PLANO GERENCIAMENTO RESIDUOS SOLIDOS

Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: PR



Relatório gerado no dia 23/01/2024 09:50:24 (IP: 191.6.22.121)
Código Validação: CdeJwifF0pMJDIOtnC6cgRPjjjHiOaQdKRglt97rtXsqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=CdeJwifF0pMJDIOtnC6cgRPjjjHiOaQdKRglt97rtXsqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Assinado por 2 pessoas: CAIO ARISTOFANES PINHEIRO GOMES e JERRY ARAUJO DA SILVA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/80AD72A058F247C5997AA2B5F5972DE5>



23 / 27

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.324.237/0001-70 *VENCEDOR*	BORSATO GOMES E CIA LTDA	R\$ 1.350,00
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição: Serviço de elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Só-lidos (PGRS), incluindo Termo de Referência para futura implantação/execução do PGRS na PTM Maringá</p> <p>Estado: PR Cidade: Londrina Endereço: AV JUVENAL PIETRARROIA, 528 Telefone: (43) 3325-5001 Email: ecodet-ambiental@hotmail.com</p>		
41.599.159/0001-51	ENERGETICA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	R\$ 1.400,00
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Elaboração de um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, da unidade PMT Maringá.</p> <p>Endereço:</p>		
21.134.480/0001-53	BUMERANGUE COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIAS AMBIENTAIS LTDA	R\$ 18.270,00
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: 1) Elaboração do PGRS 2) Elaboração do Termo de referência para implantação do PGRS. Entregáveis: a) PGRS da unidade em mídia digital; b) Termo de referência pra implantação do PGRS em mídia digital; c) ART do PGRs; d) Até 4 horas de Treinamento para o responsável pela implantação do PGRS; e) Envio de uma cópia física do PGRS e Termo de referência para a unidade.</p> <p>Endereço:</p>		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.460,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO Ministério Público do Trabalho Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região/PR	Data: 22/06/2023 10:30 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: NÃO
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), incluindo elaboração de Termo de Referência para implantação/execução do PGRS na sede da Procuradoria Regional do Trabalho 9ª Região em Curitiba/PR e nas Procuradorias do Trabalho nos Municípios do interior do Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e demais anexos..	Identificação: N°Pregão:72023 / UASG:200054 Lote/Item: /8 Ata: Link Ata
Descrição: Plano Gerenciamento Resíduos Sólidos - Serviço de elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Só-lidos (PGRS), incluindo Termo de Referência para futura implanta-ção/execução do PGRS na PTM Ponta Grossa	Adjudicação: 29/06/2023 14:31 Homologação: 30/06/2023 16:03 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
CatSer: 21423 - PLANO GERENCIAMENTO RESIDUOS SOLIDOS	Quantidade: 1 Unidade: UNIDADE UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.324.237/0001-70 *VENCEDOR*	BORSATO GOMES E CIA LTDA	R\$ 1.400,00
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição: Serviço de elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), incluindo Termo de Referência para futura implantação/execução do PGRS na PTM Ponta Grossa</p> <p>Estado: PR Cidade: Londrina Endereço: AV JUVENAL PIETRARROIA, 528 Telefone: (43) 3325-5001 Email: ecodet-ambiental@hotmail.com</p>		



Relatório gerado no dia 23/01/2024 09:50:24 (IP: 191.6.22.121)
Código Validação: CdeJwifF0pMJDIOtnC6cgRPjjjHiOaQdKRglt97rtXsqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=CdeJwifF0pMJDIOtnC6cgRPjjjHiOaQdKRglt97rtXsqHU8nPtm6WA%253d%253d

Assinado por 2 pessoas: CAIO ARISTOFANES PINHEIRO GOMES e JERRY ARAUJO DA SILVA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/80AD72A058F247C5997AA2B5F5972DE5>



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.744.306/0001-80	SINERGIA ENGENHARIA DE MEIO AMBIENTE LTDA	R\$ 1.420,00
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Serviço de elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), incluindo Termo de Referência para futura implantação/execução do PGRS em Ponta Grossa.</p>		
Estado: PR	Cidade: Curitiba	Endereço: R PARINTINS, 245
		Telefone: (41) 8804-1489

41.599.159/0001-51	ENERGETICA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	R\$ 1.500,00
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Elaboração de um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, da unidade PMT Ponta Grossa.</p>		
Endereço:		

21.134.480/0001-53	BUMERANGUE COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIAS AMBIENTAIS LTDA	R\$ 18.270,00
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: 1) Elaboração do PGRS 2) Elaboração do Termo de referência para implantação do PGRS. Entregáveis: a) PGRS da unidade em mídia digital; b) Termo de referência pra implantação do PGRS em mídia digital; c) ART do PGRS; d) Até 4 horas de Treinamento para o responsável pela implantação do PGRS; e) Envio de uma cópia física do PGRS e Termo de referência para a unidade.</p>		
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.500,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO Ministério Público do Trabalho Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região/PR	Data: 22/06/2023 10:30
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), incluindo elaboração de Termo de Referência para implantação/execução do PGRS na sede da Procuradoria Regional do Trabalho 9ª Região em Curitiba/PR e nas Procuradorias do Trabalho nos Municípios do interior do Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e demais anexos..	Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: NÃO
Descrição: Plano Gerenciamento Resíduos Sólidos - Serviço de elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), incluindo Termo de Referência para futura implantação/execução do PGRS na PTM Umuarama	Identificação: NºPregão:72023 / UASG:200054 Lote/Item: /9 Ata: Link Ata
CatSer: 21423 - PLANO GERENCIAMENTO RESIDUOS SOLIDOS	Adjudicação: 29/06/2023 14:31 Homologação: 30/06/2023 16:03
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br Quantidade: 1 Unidade: UNIDADE UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.599.159/0001-51	ENERGETICA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	R\$ 1.450,00
VENCEDOR		
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Elaboração de um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, da unidade PMT Umuarama.</p>		
Endereço:		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.324.237/0001-70	BORSATO GOMES E CIA LTDA	R\$ 1.500,00
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição: Serviço de elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), incluindo Termo de Referência para futura implantação/execução do PGRS na PTM Umuarama</p>		
Estado: PR	Cidade: Londrina	Endereço: AV JUVENAL PIETRARROIA, 528
		Telefone: (43) 3325-5001
		Email: ecodet-ambiental@hotmail.com

21.134.480/0001-53	BUMERANGUE COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIAS AMBIENTAIS LTDA	R\$ 18.270,00
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: 1) Elaboração do PGRS 2) Elaboração do Termo de referência para implantação do PGRS. Entregáveis: a) PGRS da unidade em mídia digital; b) Termo de referência pra implantação do PGRS em mídia digital; c) ART do PGRs; d) Até 4 horas de Treinamento para o responsável pela implantação do PGRS; e) Envio de uma cópia física do PGRS e Termo de referência para a unidade.</p>		
Endereço:		



Relatório gerado no dia 23/01/2024 09:50:24 (IP: 191.6.22.121)
 Código Validação: CdeJwifF0pMJDIOtnC6cgRPjjjHiOaQdKRglt97rtXsqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=CdeJwifF0pMJDIOtnC6cgRPjjjHiOaQdKRglt97rtXsqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Assinado por 2 pessoas: CAIO ARISTOFANES PINHEIRO GOMES e JERRY ARAUJO DA SILVA
 Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/80AD72A058F247C5997AA2B5F5972DE5>



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::	Data: 21/07/2023 15:36:54 Acessar a fonte aqui
2 - ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br	Data: 02/06/2023 11:12:46 Acessar a fonte aqui
3 - Portal de Compras Publicas www.portaldecompraspublicas.com.br	Data: 11/12/2023 11:40:07 Acessar a fonte aqui
4 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 28/12/2023 11:35:58 Acessar a fonte aqui



Relatório gerado no dia 23/01/2024 09:50:24 (IP: 191.6.22.121)
Código Validação: CdeJwifF0pMJDIOtnC6cgRPjjjHiOaQdKRglt97rlXsqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=CdeJwifF0pMJDIOtnC6cgRPjjjHiOaQdKRglt97rlXsqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Assinado por 2 pessoas: CAIO ARISTOFANES PINHEIRO GOMES e JERRY ARAUJO DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/80AD72A058F247C5997AA2B5F5972DE5>



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

80AD72A058F247C5997AA2B5F5972DE5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/80AD72A058F247C5997AA2B5F5972DE5>



De: Setor Contábil

Enviado por: Bruno Costa Mota (bruno)

Para: Setor de Compras e Planejamento

Data: 30 de janeiro de 2024 às 15:08

Para providências.

Contador



De: Setor de Compras e Planejamento

Enviado por: Caio Aristófanes Pinheiro Gomes (caio)

Para: Setor Contábil

Data: 31 de janeiro de 2024 às 10:22

Segue, em anexo, planilha orçamentária e portaria n. 340, de 2023. Diante disso, solicitamos a dotação orçamentária, conforme despacho administrativo da Chefe do setor, fls. 13, dos autos deste processo.

Anexo(s)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA-2.pdf

Portaria_340_2023_PMTT_65b93d64b9e2a.pdf

Planilha orçamentária

Item	Código	Descrição	Qtd.	Unid	Valor Unitario	Valor Total
1	013.012.368	ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PCMSO	1	SV	3.500,00	3.500,00
2	013.012.369	ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PGR	1	SV	5.545,00	5.545,00
3	013.012.370	ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PGRS	1	SV	1.400,00	1.400,00
TOTAL						10.445,00

Matrícula nº



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

81C724F6B8494E0B8C90CD33E8DB5139

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/81C724F6B8494E0B8C90CD33E8DB5139>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



PORTARIA Nº 340, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designa servidores para atuação no Setor de Compras e Planejamento, instituindo, assim, a Equipe de Planejamento da Contratação, de acordo com as regras da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 143/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar estes servidores para atuar como membros da Equipe de Planejamento da Contratação:

- I - Jerry Silva Araújo, mat. 2817;
- II - Caio Aristófanés Pinheiro Gomes, mat. 0837;
- III - Kalline Paiva Mendes, mat. 1533;
- IV - Jaynara Araujo da Costa, mat 1783;
- V - Anna Kalliny Soares Ricarte, mat. 3735;
- VI - Tony Ricardo Rocha Costa, mat. 0795.

Art. 2º. Determinar que a Equipe de Planejamento da Contratação elabore o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, quando for o caso, a Pesquisa de Preços e o Mapa de Vantajosidade.

Art. 3º Fica revogada quaisquer Portarias em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 26 de dezembro de 2023.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA

Prefeito Municipal



De: Setor Contábil

Enviado por: Bruno Costa Mota (bruno)

Para: Setor de Licitações e Contratos

Data: 31 de janeiro de 2024 às 11:29

Segue em anexo dotação orçamentária.

Contador

Anexo(s)

4.1 Despacho do Setor Contábil.pdf

FICHA 458.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR CONTÁBIL

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA

LICITAÇÃO		
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	Contratação de empresa especializada em engenharia de segurança e medicina do trabalho para elaboração dos programas, PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos e PCMSO – Programa de controle médico e saúde ocupacional, a fim de atender as necessidades do Hospital das Clínicas do Município de Tuntum-MA.	
REQUERIMENTO	SETOR	Setor de Contábil
	DOCUMENTO	Dotação Orçamentária
ORÇAMENTO	VALOR ESTIMADO	10.445,00
	PLANO INTERNO	Manutenção e funcionamento Assistencial e Hospitalar e Ambulatorial
	NATUREZA	10.302.0015.2028.0000 3.3.90.39.00
	ADEQUAÇÃO	SIM

1. Informo que a contratação requerida acima está prevista na programação orçamentária do exercício.
2. Registro ainda que, tratando-se de dispensa fundada no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi respeitado o limite de valor anual, considerando o somatório do valor da presente contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza adquiridos pela unidade gestora no exercício financeiro.
3. Restitua-se os autos ao setor de Licitações e Contratos

SETOR CONTÁBIL, 31 de JANEIRO DE 2024

BRUNO COSTA MOTA

Contador do Município

Portaria nº 241/2021





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

2A02DB501D5642EB99E52452DD79AD12

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/2A02DB501D5642EB99E52452DD79AD12>

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 458

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação : 10.302.0015.2028.00003.3.90.36.00

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

Saldo Orçamentário : R\$ 232.000,00

DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL REAIS

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

Contador

portaria 241\2021



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

DF112630CE9E4C059EA81F6A3AE07727

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DF112630CE9E4C059EA81F6A3AE07727>



De: Setor de Licitações e Contratos
Enviado por: Safira Carvalho Dias (safira)
Para: Jonatas Santos Costa
Data: 31 de janeiro de 2024 às 15:46

Segue em anexo, despacho de designação.

Anexo(s)

Despacho de Designação - TR.pdf



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



DESPACHO DE DESIGNAÇÃO

CONSIDERANDO que cabe ao Chefe do Setor de Licitações e Contratos a distribuição dos processos administrativos, conforme o Decreto Municipal nº 143, de 2023;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 324, de 02 de outubro de 2023, fez a devida nomeação para o cargo de Chefe do Setor de Licitações e Contratos;

DESIGNO, para este processo administrativo, como responsável pela elaboração do Termo de Referência, o(a) servidor(a):

I. Jonatas Santos Costa - Agente Administrativo - Matrícula nº 04731

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 31 DE JANEIRO de 2024.

SAFIRA CARVALHO DIAS

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Portaria nº 324/2023





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

E6AA0934AB0B44BE8EF1A5FC1843BA67

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/E6AA0934AB0B44BE8EF1A5FC1843BA67>



De: Jonatas Santos Costa

Para: Gabinete da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Data: 19 de fevereiro de 2024 às 17:05

Segue, em anexo, TR.

Anexo(s)

5.2. TR - DE - PCMSO.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Processo Administrativo nº 001/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de empresa especializada em engenharia de segurança e medicina do trabalho para elaboração dos programas, PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos e PCMSO – Programa de controle médico e saúde ocupacional, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Elaboração e implantação do (PCMSO) – Programa de controle médico e saúde ocupacional.	SV	01	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
2	Elaboração e implantação do (PGRS) – Plano de gerenciamento de resíduos sólidos	SV	01	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
3	Elaboração e implantação do (PGR) – Programa de gerenciamento de riscos	SV	01	R\$ 5.545,00	R\$ 5.545,00
VALOR GLOBAL					R\$ 10.445,00

1.2. Será aplicado o benefício que trata da prioridade de contratação para as ME/EPP/Equiparadas sediadas preferencialmente no município de Tuntum/MA ou na região central do Maranhão, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme o art. 48, § 3º, da LC nº 123/2006 e art. 7º do Decreto Municipal nº 132/2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. Os serviços são enquadrados como continuado tendo em vista que anualmente serão necessárias suas realizações, já que é exigência do MPT – Ministério Público do Trabalho, assim, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação consta no inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a qual dispõe que “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”, a licitação é dispensável, com valor atualizado R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), conforme pelo Decreto Federal nº 11.871, de 2023. Bem como, no Decreto Municipal nº 143, de 13 de setembro de 2023.

2.2. Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea 'b' da mencionada legislação estabelece a necessidade de apresentação, no Termo de Referência, da descrição da necessidade a ser atendida.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Descrição da Solução:

Assinado por 1 pessoa: JONATAS SANTOS COSTA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/0AB48E9C11F54038A885C92F4C242615>





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



3.1. *Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada em segurança e medicina para elaboração dos PGRS, PGR E PCMSO dá se em função da obrigatoriedade de atendimento aos ditames do artigo, 7º, XXII da Constituição Federal, bem como às disposições do Capítulo V da CLT, com a redação dada pela Lei nº 6.514/1977, e às Normas Regulamentadoras - NRs nº 01, 07, 09 (dentre outras) do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM, que estabelecem a obrigatoriedade de elaboração dos planos de riscos e saúde ambiental e ocupacional dos trabalhadores, visando sempre a preservação da saúde dos trabalhadores.*

3.2. *Considerando que o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) é uma obrigação legal no Brasil, regulamentada pela Norma Regulamentadora 7 (NR-7) do Ministério do Trabalho e Emprego. O objetivo do PCMSO é promover e preservar a saúde dos trabalhadores, garantindo que eles estejam aptos para desempenhar suas funções e identificando precocemente qualquer problema de saúde relacionado ao trabalho.*

3.3. *Considerando que o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) é um instrumento técnico e administrativo que tem como objetivo estabelecer diretrizes para o manejo adequado dos resíduos sólidos gerados por uma empresa, estabelecimento, indústria, ou qualquer organização. Ele é uma exigência legal no Brasil, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).*

Contratação:

3.4. *Identificação das Necessidades: fora avaliada de maneira detalhada das necessidades específicas da Secretaria em termos de proteção individual, considerando as atividades desempenhadas pelos servidores.*

3.5. *Especificação Técnica: Definição precisa dos requisitos técnicos dos programas, levando em consideração normas de segurança e as particularidades de cada função.*

Benefícios da Solução Proposta:

3.6. *A descrição detalhada da solução assegura que os programas contratados atendam aos mais altos padrões de segurança, promovendo a saúde ocupacional e prevenindo acidentes de trabalho.*

3.7. *A especificação criteriosa dos serviços contribui para a eficiência no desempenho das atividades, garantindo a máxima eficácia na proteção dos servidores.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Deverão ser atendidos todos os regramentos relativos à sustentabilidade constantes no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbanístico do Município de Tuntum/MA, conforme Lei Complementar Municipal nº 013, de 12 de dezembro de 2022.

4.1.2. *Deverá ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo sustentáveis (artigo 7º, inciso XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos).*

Subcontratação

4.2. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

4.3. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.*





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Vistoria

4.4. *Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. *A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*

5.1.1. *Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias da assinatura do contrato;*

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. *Os serviços serão prestados no Hospital das Clínicas de Tuntum/MA, com endereço à Rua 15 de Novembro, nº 266, Centro, Tuntum/MA, CEP 65763-000;*

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.3. *O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de sua execução.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato poderá emitir documento comprobatório, quando necessário, da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 7 (sete) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, [de 2021](#) e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.4.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.4.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.12.1. o prazo de validade;
- 7.12.2. a data da emissão;
- 7.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.12.5. o valor a pagar; e
- 7.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. A Administração deverá realizar consultas para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade,





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

7.21. *O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

7.22. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O *contratado* será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.4. *A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.*

8.5. *Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.*

8.6. *A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.*

8.7. *O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.*

8.8. *Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada nos documentos por ele abrangidos.*

8.9. *É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.*

8.10. *Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.*

8.11. *Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.*

8.12. *Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.*

8.13. *Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:*

Habilitação jurídica

8.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



8.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.26. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.29. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.455,00 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Tuntum/MA.

10.2. A dotação para este exercício consta em anexo.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá:

I - Decidir sobre aprovação do Termo de Referência;

II - Autorizar o prosseguimento da contratação.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 19 de fevereiro de 2024.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Integrante Administrativo
Jonatas Santos Costa Matrícula: 04731



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

0AB48E9C11F54038A885C92F4C242615

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/0AB48E9C11F54038A885C92F4C242615>



De: Gabinete da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Enviado por: Rhicardo Helival Alexandro Baptista Costa (rhcicardo)

Para: Robson Thiago Arrais Pereira Sousa

Data: 22 de fevereiro de 2024 às 16:35

Autorizo a elaboração do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

Anexo(s)

6. Dispensa - Despacho da Autoridade Competente para elaboração do Aviso.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



DESPACHO ADMINISTRATIVO

APROVO o presente **Termo de Referência**, bem como os demais documentos que compõem os autos, visando a Contratação de empresa especializada em engenharia de segurança e medicina do trabalho para elaboração dos programas, PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos e PCMSO – Programa de controle médico e saúde ocupacional, a fim de atender as necessidades do Hospital das Clínicas do Município de Tuntum -MA, conforme os dispositivos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 143, de 2023, suas alterações e demais legislações correlatas.

Dessa forma, constam, plenamente justificadas as necessidades da contratação, a delimitação de seu objeto, elementos técnicos fundamentais, obrigações das partes envolvidas, a estimativa de duração e os custos da contratação, **assim, AUTORIZO** o prosseguimento da contratação e encaminha-se os ao setor de licitações e contratos para elaboração do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

Solicito que o aviso contenha todas as informações necessárias para possibilitar uma participação ampla e qualificada dos interessados, precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis promovendo a competitividade e a eficiência na contratação.

SEC. MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS, 22 de fevereiro 2024.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Portaria nº 140/2021





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

D0CC225C35DE41AA98894AAED063C348

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D0CC225C35DE41AA98894AAED063C348>



De: Setor de Licitações e Contratos

Enviado por: Robson Thiago Arrais Pereira Sousa (robson)

Para: Setor de Licitações e Contratos

Data: 05 de março de 2024 às 09:51

Segue em anexo a Minuta do Aviso

Agente de Contratação



De: Setor de Licitações e Contratos
Enviado por: Robson Thiago Arrais Pereira Sousa (robson)
Para: Setor de Licitações e Contratos
Data: 05 de março de 2024 às 09:54

Segue em anexo a minuta do aviso

Agente de Contratação



De: Setor de Licitações e Contratos

Enviado por: Robson Thiago Arrais Pereira Sousa (robson)

Para: Airton José de Sousa

Data: 05 de março de 2024 às 09:56

Segue em anexo a solicitação de parecer jurídico

Agente de Contratação

Anexo(s)

8. Despacho Para assessoria juridica.pdf



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Ao senhor,

AIRTON JOSÉ DE SOUSA

Assessor Jurídico da Procuradoria Geral do Município

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico - Aviso de Dispensa Eletrônica e Processo de Contratação

Prezado senhor,

Solicito parecer jurídico sobre o Aviso de Dispensa Eletrônica, enfatizando a conformidade legal do aviso e abordando aspectos jurídicos relevantes no processo de contratação.

Agradeço a brevidade na emissão do parecer, considerando a necessidade de avanço do processo.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 05 de março de 2024.

ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA

Agente de Contratação

Portaria nº 02/2024





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

C440068414CF4EB59C05B1EA1626A0ED

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/C440068414CF4EB59C05B1EA1626A0ED>



De: Airton José de Sousa

Para: Setor de Licitações e Contratos

Data: 05 de março de 2024 às 10:27

Solicito o reenvio da minuta do aviso para análise.

Assessor Jurídico



De: Setor de Licitações e Contratos
Enviado por: Robson Thiago Arrais Pereira Sousa (robson)
Para: Setor de Licitações e Contratos
Data: 05 de março de 2024 às 10:35

Segue em anexo o reenvio da minuta do aviso

Agente de Contratação

Anexo(s)

Aviso de Contratação PCMSO (2).pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº XX/2024

CONTRATANTE
Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO
Seleção de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em engenharia de segurança e medicina do trabalho para elaboração dos programas, PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos e PCMSO – Programa de controle médico e saúde ocupacional, a fim de atender as necessidades do Hospital das Clínicas do Município de Tuntum-MA.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 10.445,00
DATA DA SESSÃO
De XX/XX/XX24
HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das xxh até xxh
CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço global
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/508213D75D7C477B9E0AC01A75ACDC9A>





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	4
4. FASE DE LANCES.....	6
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	6
6. HABILITAÇÃO.....	8
7. CONTRATAÇÃO.....	8
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	9
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	11





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Processo Administrativo nº XX/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº XXX/2024

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**, por meio da **Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas**, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 143, de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: XXX

Horário da Fase de Lances: XX:XX às XX:XX

Link: <https://www.licitanet.com.br/>

Critério de Julgamento: menor preço global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em engenharia de segurança e medicina do trabalho para elaboração dos programas, PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos e PCMSO – Programa de controle médico e saúde ocupacional, a fim de atender as necessidades do Hospital das Clínicas do Município de Tuntum-MA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na modalidade **ELETRÔNICA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço *global* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica exclusivamente, pela plataforma <https://www.licitanet.com.br/>

2.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal da LICITANET para acesso ao sistema e operacionalização.

2.2. O procedimento será divulgado no <https://www.licitanet.com.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Prefeitura Municipal de Tuntum/MA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Para os itens com valores inferiores ou iguais a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 2015, e do Decreto Municipal n.º 132, de 2023.

2.7. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.7.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



2.7.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, quando for o caso;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, quando for o caso;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.9. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.10. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.11. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.12. *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.*

2.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. As especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. *preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.*

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência ou Projeto Básico e Projeto Executivo, quando for o caso, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. *que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;*

3.9.2. *que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

3.9.3. *que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;*

3.9.4. *que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.*

3.9.5. *que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;*

3.9.6. *O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.9.7. *O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.*

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.*

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. *O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.*

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. *Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.*

5.1.2. *A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.*

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/508213D75D7C477B9E0AC01A75ACDC9A>





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.6 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

5.4.3. 1) *prova de regularidade relativa à Seguridade Social*; 2) *certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União*; 3) *certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado*; 4) *Certidão de Regularidade do FGTS – CRF*; e 5) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT*.

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.5.1. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.6. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1. contiver vícios insanáveis;

5.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.7.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.8.1. *for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.*

5.8.2. *apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.*

5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.10.1. *O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;*

5.10.2. *Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.*

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de até 02 (duas horas) sob pena de inabilitação.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. *Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação*

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. *O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.*





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/508213D75D7C477B9E0AC01A75ACDC9A>





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 7 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAYS PEREIRA SOUSA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/508213D75D7C477B9E0AC01A75ACDC9A>





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, **data**.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/508213D75D7C477B9E0AC01A75ACDC9A>





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA

Agente de Contratação

Portaria nº 02/2024

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/508213D75D7C477B9E0AC01A75ACDC9A>





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



ANEXO I

(Processo Administrativo nº .../202X)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de empresa especializada em engenharia de segurança e medicina do trabalho para elaboração dos programas, PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos e PCMSO – Programa de controle médico e saúde ocupacional, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Elaboração e implantação do (PCMSO) – Programa de controle médico e saúde ocupacional.	SV	01	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
2	Elaboração e implantação do (PGRS) – Plano de gerenciamento de resíduos sólidos	SV	01	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
3	Elaboração e implantação do (PGR) – Programa de gerenciamento de riscos	SV	01	R\$ 5.545,00	R\$ 5.545,00
VALOR GLOBAL					R\$ 10.445,00

1.2. Será aplicado o benefício que trata da prioridade de contratação para as ME/EPP/Equiparadas sediadas preferencialmente no município de Tuntum/MA ou na região central do Maranhão, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme o art. 48, § 3º, da LC nº 123/2006 e art. 7º do Decreto Municipal nº 132/2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. Os serviços são enquadrados como continuado tendo em vista que anualmente serão necessárias suas realizações, já que é exigência do MPT – Ministério Público do Trabalho, assim, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação consta no inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a qual dispõe que “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”, a licitação é dispensável, com valor atualizado R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), conforme pelo Decreto Federal nº 11.871, de 2023. Bem como, no Decreto Municipal nº 143, de 13 de setembro de 2023.

2.2. Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea 'b' da mencionada legislação estabelece a necessidade de apresentação, no Termo de Referência, da descrição da necessidade a ser atendida.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAYS PEREIRA SOUSA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/508213D75D7C477B9E0AC01A75ACDC9A>





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Descrição da Solução:

3.1. Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada em segurança e medicina para elaboração dos PGRS, PGR E PCMSO dá se em função da obrigatoriedade de atendimento aos ditames do artigo, 7º, XXII da Constituição Federal, bem como às disposições do Capítulo V da CLT, com a redação dada pela Lei nº 6.514/1977, e às Normas Regulamentadoras - NRs nº 01, 07, 09 (dentre outras) do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM, que estabelecem a obrigatoriedade de elaboração dos planos de riscos e saúde ambiental e ocupacional dos trabalhadores, visando sempre a preservação da saúde dos trabalhadores.

3.2. Considerando que o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) é uma obrigação legal no Brasil, regulamentada pela Norma Regulamentadora 7 (NR-7) do Ministério do Trabalho e Emprego. O objetivo do PCMSO é promover e preservar a saúde dos trabalhadores, garantindo que eles estejam aptos para desempenhar suas funções e identificando precocemente qualquer problema de saúde relacionado ao trabalho.

3.3. Considerando que o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) é um instrumento técnico e administrativo que tem como objetivo estabelecer diretrizes para o manejo adequado dos resíduos sólidos gerados por uma empresa, estabelecimento, indústria, ou qualquer organização. Ele é uma exigência legal no Brasil, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Contratação:

3.4. Identificação das Necessidades: fora avaliada de maneira detalhada das necessidades específicas da Secretaria em termos de proteção individual, considerando as atividades desempenhadas pelos servidores.

3.5. Especificação Técnica: Definição precisa dos requisitos técnicos dos programas, levando em consideração normas de segurança e as particularidades de cada função.

Benefícios da Solução Proposta:

3.6. A descrição detalhada da solução assegura que os programas contratados atendam aos mais altos padrões de segurança, promovendo a saúde ocupacional e prevenindo acidentes de trabalho.

3.7. A especificação criteriosa dos serviços contribui para a eficiência no desempenho das atividades, garantindo a máxima eficácia na proteção dos servidores.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Deverão ser atendidos todos os regramentos relativos à sustentabilidade constantes no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbanístico do Município de Tuntum/MA, conforme Lei Complementar Municipal nº 013, de 12 de dezembro de 2022.

4.1.2. Deverá ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo sustentáveis (artigo 7º, inciso XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos).

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAYS PEREIRA SOUSA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/508213D75D7C477B9E0AC01A75ACDC9A>





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias da assinatura do contrato;

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no Hospital das Clínicas de Tuntum/MA, com endereço à Rua 15 de Novembro, nº 266, Centro, Tuntum/MA, CEP 65763-000;

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de sua execução.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/508213D75D7C477B9E0AC01A75ACDC9A>





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato poderá emitir documento comprobatório, quando necessário, da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/508213D75D7C477B9E0AC01A75ACDC9A>





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 7 (sete) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.4.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.4.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/508213D75D7C477B9E0AC01A75ACDC9A>





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.12.1. o prazo de validade;
- 7.12.2. a data da emissão;
- 7.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.12.5. o valor a pagar; e
- 7.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. A Administração deverá realizar consultas para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

7.21. *O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

7.22. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O *contratado* será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.4. *A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.*

8.5. *Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.*

8.6. *A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.*

8.7. *O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.*

8.8. *Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada nos documentos por ele abrangidos.*

8.9. *É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.*

8.10. *Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.*

8.11. *Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.*

8.12. *Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.*

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/508213D75D7C477B9E0AC01A75ACDC9A>





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



8.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.26. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.29. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.455,00 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/508213D75D7C477B9E0AC01A75ACDC9A>





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Tuntum/MA.

10.2. A dotação para este exercício consta em anexo.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá:

I - Decidir sobre aprovação do Termo de Referência;

II - Autorizar o prosseguimento da contratação.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 19 de fevereiro de 2024.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Integrante Administrativo
Jonatas Santos Costa Matrícula: 04731

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/508213D75D7C477B9E0AC01A75ACDC9A>





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



ANEXO II

(Processo Administrativo nº...../202X)

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E EMPRESA X.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum, CEP 65763-000, por intermédio do **XXX**, inscrito no CNPJ sob o nº, neste ato representado pela **XXX, XXX**, (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOM* de de de, portador da Matrícula Funcional nº, e pelo, Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA**, nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOM* de de de, portador da Matrícula Funcional nº doravante denominado CONTRATANTE, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em* doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (*nome e função no contratado*), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 143, de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da Dispensa de Licitação nº .../....*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

TABELA

1.2. Vinculam esta contratação:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Aviso de Dispensa de Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



2.1. O prazo de vigência da contratação consta no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato

7.2. Após o interregno de um ano, mediante o pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/508213D75D7C477B9E0AC01A75ACDC9A>





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



7.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/508213D75D7C477B9E0AC01A75ACDC9A>





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.23. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) a serem indicados pela Administração Pública Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**
 - (1) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - a. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 2% a 10% do valor do Contrato.
 - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 2% a 10% do valor do Contrato.
 - (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato.





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto:

12.6.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.6.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. **Gestão/Unidade:**
- II. **Fonte de Recursos:**
- III. **Programa de Trabalho:**
- IV. **Elemento de Despesa:**
- V. **Plano Interno:**
- VI. **Nota de Empenho:**

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/508213D75D7C477B9E0AC01A75ACDC9A>





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Tuntum/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, **data**.

Pelo **CONTRATANTE**:

RHICARDDO HELIRVALL A. B. COSTTA

Secretário Mun. de Orçamento, Gestão e Despesas
Portaria nº 140/2021

ROSINEIDE SILVA XAVIER

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº XXX/2021

Pelo **CONTRATATA**:

NOME DA PESSOA

Cargo

CPF nº

Pelas **TESTEMUNHAS**:





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



1. NOME DA TESTEMUNHA

CPF nº

2. NOME DA TESTEMUNHA

CPF nº

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/508213D75D7C477B9E0AC01A75ACDC9A>





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

508213D75D7C477B9E0AC01A75ACDC9A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/508213D75D7C477B9E0AC01A75ACDC9A>



De: Setor de Licitações e Contratos
Enviado por: Safira Carvalho Dias (safira)
Para: Procuradoria Geral do Município
Data: 05 de março de 2024 às 14:46

Segue para a Procuradoria Geral do Município.



De: Procuradoria Geral do Município
Enviado por: Airton José de Sousa (airton)
Para: Rhicardo Helirval Alexandro Baptista Costa
Data: 05 de março de 2024 às 14:51

Segue análise jurídica da minuta do Aviso de Dispensa de licitação.

Assessor Jurídico

Anexo(s)

9. Parecer-Juridico- DISPENSA PROCESSO ADM Nº 01-24.pdf



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo Nº. 01/24

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

PARECER:

ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

- É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
- Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a contratação de serviços de empresa especializada em engenharia de segurança e medicina do trabalho para elaboração dos programas, PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos e PCMSO – Programa de controle médico e saúde ocupacional, a fim de atender as necessidades do Hospital das Clínicas do Município de Tuntum/MA, para o exercício de 2024, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

2. Consta nos autos que a necessidade da referida contratação foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela Secretária Municipal de Saúde. No despacho de designação a assessoria jurídica, assevera o Agente de Contratação que os autos do processo foram enviados a ele, para elaboração do aviso de contratação direta, para dispensa de licitação eletrônica.

3. Consta nos autos minuta do Aviso de Contratação Direta, para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

É que merece ser relatado. OPINO.

4. Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

5. Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº. 11.871, de 2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

6. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e na celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, o Decreto Municipal nº. 143, de 2023, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº. 14.133/21, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

7. No caso em comento, busca-se a contratação de serviços, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela Secretária Municipal de Saúde.

8. O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência, em anexo, elaborado pelo setor responsável, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, atualizado pelo Decreto nº. 11.871, de 2023. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência a pesquisa de preços, o mapa comparativo de vantajosidade e a planilha orçamentária. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

9. Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21, e do Decreto Municipal nº. 143, de 2023. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos eletrônicos.

10. Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Aviso de Contratação Direta, para a contratação de serviços, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON JOSE DE SOUSA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/1D09CEFD19AB49EB890F522F485457A1>





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Encaminhe-se, à autoridade competente, para:

I - Prosseguir com o processo de contratação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, 05 de março de 2024.

AIRTON JOSÉ DE SOUSA

Assessor Jurídico

Portaria nº 327/2023

Assinado por 1 pessoa: AIRTON JOSE DE SOUSA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/1D09CEFD19AB49EB890F522F485457A1>





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

1D09CEFD19AB49EB890F522F485457A1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/1D09CEFD19AB49EB890F522F485457A1>



De: Gabinete da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Enviado por: Rhicardo Helival Alexandro Baptista Costa (rhicardo)

Para: Safira Carvalho Dias

Data: 05 de março de 2024 às 16:02

Segue, em anexo, autorização para processo licitatório, encaminhado para providências.

Anexo(s)

Autoriza-Dispensa-de-Licitacao.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. O presente processo refere-se à contratação direta, por meio de dispensa de licitação eletrônica, de Contratação de empresa especializada em engenharia de segurança e medicina do trabalho para elaboração dos programas, PGRS - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos e PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, a fim de atender as necessidades do Hospital das Clínicas do Município Tuntum – MA, visando atender a prefeitura municipal de Tuntum.
2. Conforme dotação orçamentária, a contratação do serviço, no valor estimado de R\$ 10.445,00, foi prevista na programação orçamentária de 2024 do município de Tuntum/MA.
3. O limite de valores para dispensa não será ultrapassado, considerando o somatório do valor da contratação proposta com o valor de outros objetos da mesma natureza, contratados pela unidade gestora no exercício financeiro, nos termos do art. 72, IV, e art. 75, II, § 1º, ambos da Lei 14133/21.
4. Foi proposto, portanto, a realização de dispensa eletrônica para a aquisição pretendida, nos termos do art. 75, inciso II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
5. Após o encaminhamento de minuta de Aviso de Contratação Direta pelo agente de contratação, os autos foram apreciados pela Assessoria Jurídica, conforme Parecer Jurídico, em cumprimento ao disposto no inciso III, do art. 72, e do art. 53, ambos da Lei nº 14.133/2021, para fins do controle prévio de legalidade, que se manifestou pela regularidade do procedimento.
6. Pelo exposto, no uso das atribuições que me foram delegadas pela Portaria nº 140, de 15 de fevereiro de 2021, do Exmo. Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, APROVO o Aviso de Contratação Direta e seus anexos, e, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por dispensa de licitação, na forma eletrônica, nos termos solicitados.
7. Ao agente de contratação para as providências cabíveis.

SEC. MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS, 05 de março de 2024.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Portaria nº 140/2021





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

3BF0682BB6884BE5A76464CBAD1DF4D8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/3BF0682BB6884BE5A76464CBAD1DF4D8>



De: Safira Carvalho Dias

Gabinete da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, Setor de Compras e Planejamento, Setor de Licitações e Contratos, Setor Contábil, Procuradoria Geral do Município, Setor

Para: de Protocolo, Jonatas Santos Costa, Rhicarddo Helirval Alexanndro Baptista Costta, Airton José de Sousa, Rosineide Silva Xavier, Robson Thiago Arrais Pereira Sousa, Caio Aristófanés Pinheiro Gomes, Kalline Paiva Mendes, Jerry Araújo da Silva

Data: 05 de março de 2024 às 16:16

O processo 1 / 2024 - Procedimento de Aquisição/Contratação - PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO foi apensado no processo 4 / 2024 - Processo Licitatório - DISPENSA.

Segue, apensamento do processo de contratação.

Chefe do Setor de Licitações e Contratos



De: Setor de Licitações e Contratos
Enviado por: Safira Carvalho Dias (safira)
Para: Setor de Licitações e Contratos
Data: 05 de março de 2024 às 16:17

Segue, Termo de Continuidade, para providências.

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Anexo(s)

TERMO DE CONTINUIDADE - Dispensa 001:2024.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



TERMO DE CONTINUIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nesta data, procedo a numeração da dispensa eletrônica, nos seguintes termos:

NÚMERO DO PROCESSO: 01/2024	
DISPENSA ELETRÔNICA: 001/2024	
CIDADE: Tuntum	ESTADO: Maranhão
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em engenharia de segurança e medicina do trabalho para elaboração dos programas, PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos e PCMSO – Programa de controle médico e saúde ocupacional, a fim de atender as necessidades do Hospital das Clínicas do Município de Tuntum-MA.	

Bem como, segue quadro demonstrativo da Comissão de Contra Comissão de Contratação, instituída conforme Portaria nº 04/2024, que designa servidores para atuação como Agente de Contratação, institui a Comissão de Contratação e disciplina a designação de pregoeiro e integrantes de Equipe de Apoio, de acordo com as regras da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 143/2023:

SERVIDOR	FUNÇÃO	MATRÍCULA	VÍNCULO EMPREGATÍCIO
ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	01226	EFETIVO
CAROLAINÉ ALANA PINHEIRO GOMES	EQUIPE DE APOIO	0931	COMISSIONADA
GLEYSON ALVES OLIVEIRA	EQUIPE DE APOIO	04490	COMISSIONADO

Dessa forma, encaminho à Comissão de Contratação, para dar continuidade ao processo de contratação.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 05 de março de 2024.

SAFIRA CARVALHO DIAS

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Portaria nº 324/2023





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

C06FFB4F74EB48658C8C15EC91481080

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/C06FFB4F74EB48658C8C15EC91481080>



De: Setor de Licitações e Contratos
Enviado por: Robson Thiago Arrais Pereira Sousa (robson)
Para: Setor de Licitações e Contratos
Data: 06 de março de 2024 às 15:10

Segue aviso de contratação direta .

Agente de Contratação

Anexo(s)

Aviso de Contratação Direta.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2024

CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO

Seleção de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em engenharia de segurança e medicina do trabalho para elaboração dos programas, PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos e PCMSO – Programa de controle médico e saúde ocupacional, a fim de atender as necessidades do Hospital das Clínicas do Município de Tuntum/MA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 10.445,00

DATA DA SESSÃO

De 13/03/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:00 h até 14:00h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A2B270A488154FFDBED5C6E060923918>





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3	
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	3	
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	4	4
4. FASE DE LANCES.....	6	
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	6	
6. HABILITAÇÃO.....	8	
7. CONTRATAÇÃO.....	8	
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	9	
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	11	





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Processo Administrativo nº 04/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2024

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**, por meio da **Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas**, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 143, de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 13/03/2024

Horário da Fase de Lances: 08:00 h às 14:00 h

Link: <https://www.licitanet.com.br/>

Critério de Julgamento: menor preço global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em engenharia de segurança e medicina do trabalho para elaboração dos programas, PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos e PCMSO – Programa de controle médico e saúde ocupacional, a fim de atender as necessidades do Hospital das Clínicas do Município de Tuntum/MA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na modalidade **ELETRÔNICA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço *global* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica exclusivamente, pela plataforma <https://www.licitanet.com.br/>

2.1.1. *Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal da LICITANET para acesso ao sistema e operacionalização.*

2.2. O procedimento será divulgado no <https://www.licitanet.com.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Prefeitura Municipal de Tuntum/MA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Para os itens com valores inferiores ou iguais a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 2015, e do Decreto Municipal n.º 132, de 2023.

2.7. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.7.1. *que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);*

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A2B270A488154FFDBED5C6E060923918>





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



2.7.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, quando for o caso;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, quando for o caso;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.9. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.10. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.11. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.12. *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.*

2.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. As especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. *preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.*

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência ou Projeto Básico e Projeto Executivo, quando for o caso, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. *que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;*

3.9.2. *que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

3.9.3. *que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;*

3.9.4. *que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.*

3.9.5. *que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;*

3.9.6. *O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.9.7. *O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.*

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.*

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. *O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.*

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. *Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.*

5.1.2. *A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.*

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.6 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

5.4.3. 1) *prova de regularidade relativa à Seguridade Social*; 2) *certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União*; 3) *certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado*; 4) *Certidão de Regularidade do FGTS – CRF*; e 5) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT*.

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.5.1. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.6. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1. contiver vícios insanáveis;

5.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.7.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.8.1. *for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.*

5.8.2. *apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.*

5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.10.1. *O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;*

5.10.2. *Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.*

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAS PEREIRA SOUSA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A2B270A488154FFDBED5C6E060923918>





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de até 02 (duas horas) sob pena de inabilitação.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. *Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação*

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o **Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. *O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.*





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 7 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A2B270A488154FFDBED5C6E060923918>





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 06 de março de 2024.

ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA

Agente de Contratação

Portaria nº 02/2024

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A2B270A488154FFDBED5C6E060923918>





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



ANEXO I

(Processo Administrativo nº/202X)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de empresa especializada em engenharia de segurança e medicina do trabalho para elaboração dos programas, PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos e PCMSO – Programa de controle médico e saúde ocupacional, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Elaboração e implantação do (PCMSO) – Programa de controle médico e saúde ocupacional.	SV	01	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
2	Elaboração e implantação do (PGRS) – Plano de gerenciamento de resíduos sólidos	SV	01	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
3	Elaboração e implantação do (PGR) – Programa de gerenciamento de riscos	SV	01	R\$ 5.545,00	R\$ 5.545,00
VALOR GLOBAL					R\$ 10.445,00

1.2. Será aplicado o benefício que trata da prioridade de contratação para as ME/EPP/Equiparadas sediadas preferencialmente no município de Tuntum/MA ou na região central do Maranhão, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme o art. 48, § 3º, da LC nº 123/2006 e art. 7º do Decreto Municipal nº 132/2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. Os serviços são enquadrados como continuado tendo em vista que anualmente serão necessárias suas realizações, já que é exigência do MPT – Ministério Público do Trabalho, assim, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação consta no inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a qual dispõe que “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”, a licitação é dispensável, com valor atualizado R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), conforme pelo Decreto Federal nº 11.871, de 2023. Bem como, no Decreto Municipal nº 143, de 13 de setembro de 2023.

2.2. Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea 'b' da mencionada legislação estabelece a necessidade de apresentação, no Termo de Referência, da descrição da necessidade a ser atendida.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAYS PEREIRA SOUSA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A2B270A488154FFDBED5C6E060923918>





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Descrição da Solução:

3.1. Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada em segurança e medicina para elaboração dos PGRS, PGR E PCMSO dá se em função da obrigatoriedade de atendimento aos ditames do artigo, 7º, XXII da Constituição Federal, bem como às disposições do Capítulo V da CLT, com a redação dada pela Lei nº 6.514/1977, e às Normas Regulamentadoras - NRs nº 01, 07, 09 (dentre outras) do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM, que estabelecem a obrigatoriedade de elaboração dos planos de riscos e saúde ambiental e ocupacional dos trabalhadores, visando sempre a preservação da saúde dos trabalhadores.

3.2. Considerando que o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) é uma obrigação legal no Brasil, regulamentada pela Norma Regulamentadora 7 (NR-7) do Ministério do Trabalho e Emprego. O objetivo do PCMSO é promover e preservar a saúde dos trabalhadores, garantindo que eles estejam aptos para desempenhar suas funções e identificando precocemente qualquer problema de saúde relacionado ao trabalho.

3.3. Considerando que o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) é um instrumento técnico e administrativo que tem como objetivo estabelecer diretrizes para o manejo adequado dos resíduos sólidos gerados por uma empresa, estabelecimento, indústria, ou qualquer organização. Ele é uma exigência legal no Brasil, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Contratação:

3.4. Identificação das Necessidades: fora avaliada de maneira detalhada das necessidades específicas da Secretaria em termos de proteção individual, considerando as atividades desempenhadas pelos servidores.

3.5. Especificação Técnica: Definição precisa dos requisitos técnicos dos programas, levando em consideração normas de segurança e as particularidades de cada função.

Benefícios da Solução Proposta:

3.6. A descrição detalhada da solução assegura que os programas contratados atendam aos mais altos padrões de segurança, promovendo a saúde ocupacional e prevenindo acidentes de trabalho.

3.7. A especificação criteriosa dos serviços contribui para a eficiência no desempenho das atividades, garantindo a máxima eficácia na proteção dos servidores.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Deverão ser atendidos todos os regramentos relativos à sustentabilidade constantes no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbanístico do Município de Tuntum/MA, conforme Lei Complementar Municipal nº 013, de 12 de dezembro de 2022.

4.1.2. Deverá ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo sustentáveis (artigo 7º, inciso XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos).

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAYS PEREIRA SOUSA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A2B270A488154FFDBED5C6E060923918>





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Vistoria

4.4. *Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. *A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*

5.1.1. *Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias da assinatura do contrato;*

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. *Os serviços serão prestados no Hospital das Clínicas de Tuntum/MA, com endereço à Rua 15 de Novembro, nº 266, Centro, Tuntum/MA, CEP 65763-000;*

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.3. *O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de sua execução.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato poderá emitir documento comprobatório, quando necessário, da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAYS PEREIRA SOUSA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A2B270A488154FFDBED5C6E060923918>





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 7 (sete) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.4.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.4.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A2B270A4881544FFDBED5C6E060923918>





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.12.1. o prazo de validade;
- 7.12.2. a data da emissão;
- 7.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.12.5. o valor a pagar; e
- 7.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A2B270A488154FFDBED5C6E060923918>





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. A Administração deverá realizar consultas para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

7.21. *O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

7.22. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O *contratado* será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.4. *A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.*

8.5. *Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.*

8.6. *A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.*

8.7. *O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.*

8.8. *Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada nos documentos por ele abrangidos.*

8.9. *É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.*

8.10. *Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.*

8.11. *Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.*

8.12. *Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.*

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A2B270A488154FFDBED5C6E060923918>





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



8.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.26. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.29. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.455,00 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A2B270A488154FFDBED5C6E060923918>





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Tuntum/MA.

10.2. A dotação para este exercício consta em anexo.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá:

I - Decidir sobre aprovação do Termo de Referência;

II - Autorizar o prosseguimento da contratação.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 19 de fevereiro de 2024.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Integrante Administrativo
Jonatas Santos Costa Matrícula: 04731





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



ANEXO II

(Processo Administrativo nº...../202X)

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E EMPRESA X.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum, CEP 65763-000, por intermédio do **XXX**, inscrito no CNPJ sob o nº, neste ato representado pela **XXX, XXX**, (**cargo e nome**), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOM* de de de, portador da Matrícula Funcional nº, e pelo, Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA**, nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOM* de de de, portador da Matrícula Funcional nº doravante denominado CONTRATANTE, **inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº**, **sediado(a) na**, **em** doravante designado CONTRATADO, **neste ato representado(a) por** (**nome e função no contratado**), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 143, de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **da Dispensa de Licitação nº .../...**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

TABELA

1.2. Vinculam esta contratação:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Aviso de Dispensa de Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



2.1. O prazo de vigência da contratação consta no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato

7.2. Após o interregno de um ano, mediante o pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A2B270A488154FFDBED5C6E060923918>





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



7.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.23. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) a serem indicados pela Administração Pública Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**
 - (1) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - a. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 2% a 10% do valor do Contrato.
 - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 2% a 10% do valor do Contrato.
 - (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato.





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A2B270A488154FFDBED5C6E060923918>





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto:

12.6.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.6.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. **Gestão/Unidade:**
- II. **Fonte de Recursos:**
- III. **Programa de Trabalho:**
- IV. **Elemento de Despesa:**
- V. **Plano Interno:**
- VI. **Nota de Empenho:**

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A2B270A488154FFDBED5C6E060923918>





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Tuntum/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, **data**.

Pelo **CONTRATANTE**:

RHICARDDO HELIRVALL A. B. COSTTA

Secretário Mun. de Orçamento, Gestão e Despesas
Portaria nº 140/2021

ROSINEIDE SILVA XAVIER

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº XXX/2021

Pelo **CONTRATATA**:

NOME DA PESSOA

Cargo

CPF nº

Pelas **TESTEMUNHAS**:

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A2B270A488154FFDBED5C6E060923918>





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



1. NOME DA TESTEMUNHA

CPF nº

2. NOME DA TESTEMUNHA

CPF nº

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A2B270A488154FFDBED5C6E060923918>





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

A2B270A488154FFDBED5C6E060923918

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A2B270A488154FFDBED5C6E060923918>



De: Setor de Licitações e Contratos
Enviado por: Robson Thiago Arrais Pereira Sousa (robson)
Para: Setor de Licitações e Contratos
Data: 06 de março de 2024 às 15:23

EXTRADO DO AVISO DE LICITAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

Agente de Contratação

Anexo(s)

1. Aviso - PCMSO - DE 001.24.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

A Comissão de Contratação, por meio do Agente de Contratação, da Prefeitura Municipal de Tuntum-MA, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, **Dispensa de Licitação**, do tipo menor preço global. **Objeto:** escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em engenharia de segurança e medicina do trabalho para elaboração dos programas, PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos e PCMSO – Programa de controle médico e saúde ocupacional, a fim de atender as necessidades do Hospital das Clínicas do Município de Tuntum-MA. **Data da sessão:** dia 13 de março de 2024, das 08:00h às 14:00h (horário de Brasília), através do sistema eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>. **Aviso da Dispensa e Informações**, por meio dos sítios eletrônicos: www.licitanet.com.br; www.gov.br/pncp; <https://tuntum.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/processos>; ou, no Setor de Licitações e Contratos, das 08:00 às 12:00h, na Prefeitura Municipal de Tuntum-MA, localizada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000; ou, ainda, através do e-mail: licitacoescontratos@tuntum.ma.gov.br.

Encaminha-se para publicação.

Tuntum-MA, 06 de março de 2024.

Robson Thiago Arrais Pereira Sousa

Agente de Contratação

Portaria n.º 02/2024





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

7A922960DABB41D29CE98B93F165DE4C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/7A922960DABB41D29CE98B93F165DE4C>



De: Setor de Licitações e Contratos
Enviado por: Gleyson Alves Oliveira (gleyson)
Para: Setor de Licitações e Contratos
Data: 08 de março de 2024 às 10:00

Segue em anexo o cadastro da Dispensa Eletrônica 001/2024 no Portal da Transparência do município de Tuntum, e comprovante de envio do Portal Nacional de Contratações Públicas.

Anexo(s)

Portal Nacional de Contratações Públicas.pdf
publicação dispensa eletrônica 01-24.pdf

Aviso de Contratação Direta nº 001/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 07/03/2024

Local: Tuntum/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE TUNTUM **Unidade compradora:** 1338 - MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 07/03/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 07/03/2024 16:32 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 13/03/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06138911000166-1-000003/2024 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas Eireli

Objeto:

[LICITANET] - Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em engenharia de segurança e medicina do trabalho para elaboração dos programas, PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos e PCMSO – Programa de controle médico e saúde ocupacional, a fim de atender as necessidades do Hospital das Clínicas do Município de Tuntum-MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 10.445,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
3966404	Elaboração e implantação do (PCMSO) – Programa de controle médico e saúde ocupacional.	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	🔍
3966405	Elaboração e implantação do (PGRS) – Plano de gerenciamento de resíduos sólidos	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	🔍
3966406	Elaboração e implantação do (PGR) – Programa de gerenciamento de riscos	1	R\$ 5.545,00	R\$ 5.545,00	🔍

Exibir: 1-3 de 3 itens

Página



[< Voltar](#)





Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correte das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

46B8EA68E22F4BC89AA12B6FABA328EF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/46B8EA68E22F4BC89AA12B6FABA328EF>

SUMÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024	1
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024	1
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024	2
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024	2
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023	2
PORTARIA DO CME - TUNTUM – MA - Nº 001 de 06 de março de 2024	2
DECRETO Nº 155, DE 06 DE MARÇO DE 2024	3
DECRETO Nº 156, DE 06 DE MARÇO DE 2024	4

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

A Comissão de Contratação, por meio do Agente de Contratação, da Prefeitura Municipal de Tuntum-MA, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, Dispensa de Licitação, do tipo menor preço global. Objeto: escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em engenharia de segurança e medicina do trabalho para elaboração dos programas, PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos e PCMSO – Programa de controle médico e saúde ocupacional, a fim de atender as necessidades do Hospital das Clínicas do Município de Tuntum-MA. Data da sessão: dia 13 de março de 2024, das 08:00h às 14:00h (horário de Brasília), através do sistema eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>. Aviso da Dispensa e Informações, por meio dos sites eletrônicos: www.licitanet.com.br; www.gov.br/pncp; <https://tuntum.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/processos>; ou, no Setor de Licitações e Contratos, das 08:00 às 12:00h, na Prefeitura Municipal de Tuntum-MA, localizada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000; ou, ainda, através do e-mail: licitacoescontratos@tuntum.ma.gov.br.

Encaminha-se para publicação.

Tuntum-MA, 06 de março de 2024.

Robson Thiago Arrais Pereira Sousa
Agente de Contratação
Portaria n.º 02/2024

AVISO DE REPUBLICAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

A Comissão de Contratação, por meio do Agente de Contratação, da Prefeitura Municipal de Tuntum-MA, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 143/2023, do tipo menor preço global, que tem como OBJETO os SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, conforme discriminado no memorial descritivo, além de quantificação e orçamentação da obra, com Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, registrada junto ao CREA/MA, de acordo com o CONTRATO DE REPASSE nº 947039/2023/MIDR/CAIXA do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, com abertura prevista para às 09h00min (horário de Brasília) do dia 15 de março de 2024, fica ADIADA para às 09h00min (horário de Brasília) do dia 25 de março de 2024, através do sistema eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>. Edital e Informações, por meio dos sites eletrônicos: www.licitanet.com.br; www.gov.br/pncp; <https://tuntum.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/processos>; ou, no Setor de Licitações e Contratos, das 08:00 às 12:00h, na Prefeitura Municipal de Tuntum-MA, localizada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000; ou, ainda, através do e-mail: licitacoescontratos@tuntum.ma.gov.br.

Encaminha-se para publicação.

Tuntum-MA, 06 de março de 2024.

Robson Thiago Arrais Pereira Sousa
Agente de Contratação
Portaria n.º 02/2024

Assinado por 1 pessoa: GLEYSON ALVES OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/024474972D6B4CC3B88C05983DD0D754>



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

024474972D6B4CC3B88C05983DD0D754

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/024474972D6B4CC3B88C05983DD0D754>



De: Setor de Licitações e Contratos
Enviado por: Robson Thiago Arrais Pereira Sousa (robson)
Para: Setor de Licitações e Contratos
Data: 02 de abril de 2024 às 11:36

Segue em anexo os Documentos de Habilitação da Dispensa 001/2024

Agente de Contratação

Anexo(s)

Disp_001.24_Docs_do_Sistema.pdf



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

Fornecedor(es) participante(s)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 01/2024



Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
AMBIENTAL TREINAMENTOS E SERVICOS DE LOCACOES LTDA	20.520.396/0001-05	Microempresa
J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	Microempresa
MC CONSTRUCOES LTDA	36.663.303/0001-31	Microempresa
PLENA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	25.290.756/0001-43	Microempresa
RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA	38.928.121/0001-70	Microempresa
WORK TEMPORARY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA	13.398.976/0001-06	Microempresa





MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

Proposta Inicial do(s) Lote(s)

Nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 01/2024



LOTE 1

Fornecedor - 36.663.303/0001-31 - MC CONSTRUCOES LTDA - ME/EPP Data: 08/03/2024 15:58 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1,00	SERVIÇO	Elaboração e implantação do (PCMSO) – Programa de controle médico e saúde ocupacional.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
2	1,00	SERVIÇO	Elaboração e implantação do (PGRS) – Plano de gerenciamento de resíduos sólidos	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
3	1,00	SERVIÇO	Elaboração e implantação do (PGR) – Programa de gerenciamento de riscos	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Total Geral:							R\$ 9.000,00

Fornecedor - 20.520.396/0001-05 - AMBIENTAL TREINAMENTOS E SERVICOS DE LOCACOES LTDA - ME/EPP Data: 11/03/2024 22:10 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1,00	SERVIÇO	Elaboração e implantação do (PCMSO) – Programa de controle médico e saúde ocupacional.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
2	1,00	SERVIÇO	Elaboração e implantação do (PGRS) – Plano de gerenciamento de resíduos sólidos	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
3	1,00	SERVIÇO	Elaboração e implantação do (PGR) – Programa de gerenciamento de riscos	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
Total Geral:							R\$ 10.000,00

Fornecedor - 13.398.976/0001-06 - WORK TEMPORARY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA - ME/EPP Data: 12/03/2024 17:23 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1,00	SERVIÇO	Elaboração e implantação do (PCMSO) – Programa de controle médico e saúde ocupacional.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
2	1,00	SERVIÇO	Elaboração e implantação do (PGRS) – Plano de gerenciamento de resíduos sólidos	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
3	1,00	SERVIÇO	Elaboração e implantação do (PGR) – Programa de gerenciamento de riscos	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 5.545,00	R\$ 5.545,00
Total Geral:							R\$ 10.445,00

Fornecedor - 38.928.121/0001-70 - RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME/EPP Data: 11/03/2024 10:38 - Situação:



Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1,00	SERVIÇO	Elaboração e implantação do (PCMSO) – Programa de controle médico e saúde ocupacional.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
2	1,00	SERVIÇO	Elaboração e implantação do (PGRS) – Plano de gerenciamento de resíduos sólidos	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
3	1,00	SERVIÇO	Elaboração e implantação do (PGR) – Programa de gerenciamento de riscos	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 5.545,00	R\$ 5.545,00
Total Geral:						R\$ 10.445,00	

Fornecedor - 27.240.015/0001-83 - J I DA S ALMEIDA - ME/EPP Data: 12/03/2024 17:04 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1,00	SERVIÇO	Elaboração e implantação do (PCMSO) – Programa de controle médico e saúde ocupacional.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
2	1,00	SERVIÇO	Elaboração e implantação do (PGRS) – Plano de gerenciamento de resíduos sólidos	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
3	1,00	SERVIÇO	Elaboração e implantação do (PGR) – Programa de gerenciamento de riscos	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 5.545,00	R\$ 5.545,00
Total Geral:						R\$ 10.445,00	

Fornecedor - 25.290.756/0001-43 - PLENA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME/EPP Data: 11/03/2024 19:11 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1,00	SERVIÇO	Elaboração e implantação do (PCMSO) – Programa de controle médico e saúde ocupacional.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
2	1,00	SERVIÇO	Elaboração e implantação do (PGRS) – Plano de gerenciamento de resíduos sólidos	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
3	1,00	SERVIÇO	Elaboração e implantação do (PGR) – Programa de gerenciamento de riscos	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 5.545,00	R\$ 5.545,00
Total Geral:						R\$ 10.445,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br

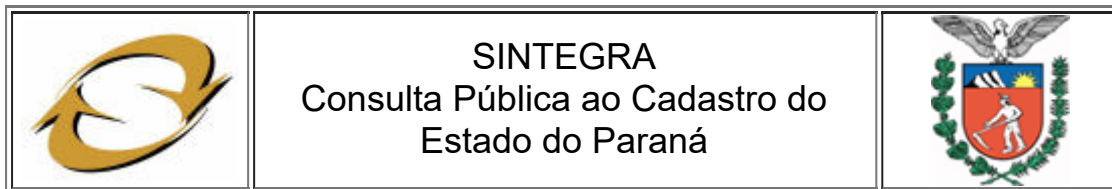


DOCS. DE HABILITAÇÃO

**RC SEGURANCA DO
TRABALHO LTDA
CNPJ: 38.928.121/0001-70**

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5B6F48FE49D045EBBF49222DE4B48016>





IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até
a data da consulta

Data/Hora Host
CELEPAR
31/01/2024 - 16:45:50

CNPJ:	38.928.121/0001-70	Inscrição Estadual:	90956846-34
Nome Empresarial:	RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	AV BRASIL		
Número:	450	Complemento:	SL 702
Bairro:	CENTRO		
Município:	PATO BRANCO	UF:	PR
CEP:	85.501-071	Telefone:	(45)9114-7311
E-mail:	RCENGENHARIAEPERICIAS@GMAIL.COM		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	6203100 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4120400 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
Início das Atividades:	07/2022
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 07/2022
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 07/2022
Regime Tributário:	REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO
BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Empresa  Fácil

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 816019

Nome Fantasia: RC SEGURANCA DO TRABALHO

Razão Social: RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

CNPJ: 38.928.121/0001-70

Atividade Principal: 7112-0/00 - Serviços de engenharia

Atividade(s) Secundária(s): 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, 7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente, 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde, 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária, 8650-0/06 - Atividades de fonoaudiologia, 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, 4120-4/00 - Construção de edifícios, 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 8640-2/08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos, 8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente, 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho, 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia

Município: Pato Branco **Endereço:** AVENIDA BRASIL, 450, , SALA 702, CENTRO

CEP: 85501071

Local e data: Pato Branco, quarta, 16 de agosto de 2023

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Código de Autenticidade: **GSU2MS1H**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO EMPRESA FÁCIL PARANÁ

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.ituntum.itowdocs.com.br/public/assinaturas/5B6F48FE49D045EBBF492222DE4B48016>





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 38.928.121/0001-70
Razão Social: RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
Nome Fantasia: RC SEGURANCA DO TRABALHO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 28/06/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	21/02/2024
FGTS	Validade:	22/09/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	25/02/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	13/10/2023
Receita Municipal	Validade:	03/10/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2024

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 05/09/2023 15:05

CPF: 084.040.969-96 Nome: ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA

Ass: _____

1 de 1





MUNICÍPIO DE
PATÓ BRANCO
Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Fiscalização e Tributação

ESPELHO CADASTRAL

NR DO CADASTRO: 8114520 NR ALVARÁ: 1206/2020 DT ABERTURA: 06/10/2020
PRÉ CADASTRO/DEFINITIVO: Cadastro Definitivo

NOME/RAZÃO SOCIAL.: RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
NOME FANTASIA.....: RC SEGURANCA DO TRABALHO
CNPJ/CPF.....: 38.928.121/0001-70
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
SIMPLES NACIONAL...: Não MEI: Não

ENDEREÇOS

ENDEREÇO.....: AV BRASIL 450 CENTRO DA CIDADE
COMPLEMENTO....: SALA 702
TELEFONE.....: 45991147311 OBSERVAÇÃO:
END CORRESP....: AV BRASIL 450 CENTRO DA CIDADE 85501071
E-MAIL.....: rcengenhariaepericias@gmail.com

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

CONTADOR.....: ANDERSON FELIPE CHEROBIN
TELEF. CONTADOR: 46991140014
EMISSOR NFS-E.: Sim GRUPO NFS-E:
ÁREA ATIVIDADE.: 60,00
COD ISSQN.....: 0 Homologado
COD ALVARÁ.....: 115 Empresa
NR DE SOCIOS...: 4
TIPO SOCIEDADE.: Normal

ATIVIDADES CADASTRADAS

Cód.	Descrição	Dt. Início	Dt. Térm.
7112000	Serviços de engenharia	06/10/2020	
7119704	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho	06/10/2020	
7119799	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não e	06/10/2020	
7490199	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não espec	25/01/2022	
4120400	Construção de edifícios	06/10/2020	
6203100	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-cu	15/08/2022	
6920602	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	15/08/2022	
7020400	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultor	25/01/2022	
8599604	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	25/01/2022	
8630503	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	25/01/2022	
8630599	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormen	25/01/2022	
8640208	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros	25/01/2022	
8650004	Atividades de fisioterapia	25/01/2022	
8650006	Atividades de fonoaudiologia	25/01/2022	
8660700	Atividades de apoio à gestão de saúde	25/01/2022	
4642702	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional	15/08/2022	10/05/2023
7733100	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	25/01/2022	10/05/2023
8211300	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	15/08/2022	25/10/2023

INFORMAÇÕES DOS SÓCIOS

NOME....: FREDERICO PEREIRA DE MOURA
ENDEREÇO: RUA DOS HOLANDESES, 80, 0 - - PORTAL DAS VIDEIRAS - Videira - SC

NOME....: ANDERSON FELIPE CHEROBIN
ENDEREÇO: RUA GRACIOSO MARTINELLO, 1012 - - SAO FRANCISCO - Pató Branco - PR

NOME....: ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA
ENDEREÇO: RUA VITORIO MATIELLO, 115 - - SAO LUIZ - Pató Branco - PR

NOME....: RAFAEL DA SILVA DOS SANTOS
ENDEREÇO: RUA JOAO ALVES DE MEDEIROS, 801 - CASA - VILA IZABEL - Pató Branco - PR





Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5B6F48FE49D045EBBF492222DE4B48016>



Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná

Poder Judiciário

A Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do art. 1º do Decreto Judiciário nº 930/2012, de 29/06/2012, veiculado no Diário da Justiça Eletrônico nº 899, de 05/07/2012,

CERTIFICA, para fins de licitações, contratos da administração pública e outras destinações comerciais, que na **Comarca de Pato Branco**, existem 1 (um) Ófício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público e 1 (um) 1º Tabelionato de protesto de títulos (Anexo IV do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná - Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003).

Curitiba, 1 de Fevereiro de 2024

Laís Lecinia Barboza

Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartorioidistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

CNPJ 38.928.121/0001-70, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 08 de Fevereiro de 2024

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 42,95

Página 0001/0001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5B6F48FE49D045EBBF492222DE4B48016>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

CNPJ 38.928.121/0001-70, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 08 de Fevereiro de 2024

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Certificação



Custas = R\$ 42,95

Página 0001/0001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5B6F48FE49D045EBBF492222DE4B48016>





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que a empresa **RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**, CNPJ 38.928.121/0001-70, inscrita neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **16561**, encontra-se quite com esta Tesouraria até **31/01/2025**.

Obs.: Esta certidão não substitui o Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica.

Esta Certidão tem validade até o dia 31/01/2025.

Chave de validação [2950f4ae770790d06508a132c90b198018d3d911](#)

Emitida eletronicamente via internet em **09/02/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>





RC SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 38.928.121/0001-70

e-mail: rcengenhariaepericias@gmail.com

Telefone (45) 99114-7311

AVENIDA BRASIL, n° 450, SALA 702, Centro, Pato Branco –
PR, CEP 85.501-071

DECLARAÇÃO DE TRABALHO MENOR

A Empresa RC Segurança do Trabalho, sob CNPJ n.º 38.928.121/0001-70, sediada na AVENIDA BRASIL, n° 450, SALA 702, Centro, Pato Branco – PR, CEP 85.501-071, por intermédio de seu representante legal **Robson Caetano da Silva Oliveira**, portador da Carteira de Identidade n° 10466308-7, CPF n° 084.040.969-96 e **ANDERSON FELIPE CHEROBIN**, Brasileiro, contador, inscrito no CRC-PR 071016/O-6, inscrito no CPF n.º 068.486.459-23, portador da Cédula de Identidade n°. 102314492 residentes e domiciliados em Pato Branco/PR.

Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Pato Branco/PR, 12 de março de 2024.

RC SEGURANÇA DO TRABALHO

Robson Caetano da Silva Oliveira / ANDERSON FELIPE CHEROBIN
084.040.969-96/10466308-7 / 068.486.459-23/102314492

Sócios Administradores





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM

16561

CNPJ

38.928.121/0001-70

Inscrição

27/01/2022

Validade

27/01/2025

Razão Social

RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

Nome Fantasia

RC ENGENHARIA

Endereço

AV BRASIL - CENTRO, 450, SL 702

Município / UF

PATO BRANCO / PR

CEP

85501-071

Responsável

20275 - RAFAEL DA SILVA DOS SANTOS

Classificação

UNIDADE MÉDICA PERICIAL - TIPO I - MEDICINA DO TRABALHO

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 27/01/2025. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **b009958c6ee63b04c29a44189130e298ee3575a0**

Emitida eletronicamente via internet em **30/01/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Especialidades

Certificamos que o(a) Dr.(a) **RAFAEL DA SILVA DOS SANTOS - CRM-PR 20275** possui neste Conselho Regional de Medicina do Paraná o(s) seguinte(s) Registro(s) de Especialidade:

ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº. RQE	DATA
MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	Não Informada	21046	10/09/2009
MEDICINA DO TRABALHO	Não Informada	19596	03/08/2015

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação **18b893f00241ed5f621155ce288e642921df4923**

Emitida eletronicamente via internet em **12/09/2021**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**, CNPJ 38.928.121/0001-70, foi inscrita em 27/01/2022, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **16561**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico RAFAEL DA SILVA DOS SANTOS, inscrito sob o nº. 20275 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão NÃO VALE como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

Esta Certidão tem validade até o dia 08/05/2024.

Chave de validação **6e4d32966b6e47ea914d4353e0939989fe53ac24**

Emitida eletronicamente via internet em **08/02/2024**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>





O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 152324/2023

Validade: 24/05/2024

Razão social:
RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

CNPJ:
38.928.121/0001-70

Num. Registro:
73506

Capital Social:
R\$ 80.000,00

Endereço:
AVENIDA BRASIL, 450, SALA 702, CENTRO

CEP:
85501-071

Cidade:
PATO BRANCO-PR

Objetivo Social:
86.30-5-03 Atividade medica ambulatorial restrita a consultas; 71.12-0-00 Servicos de engenharia; 41.20-4-00 Construcao de edificios; 62.03-1-00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador nao-customizaveis; 69.20-6-02 Atividades de consultoria e auditoria contabil e tributaria; 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestao empresarial, exceto consultoria tecnica especifica; 71.19-7-04 - Servicos de pericia tecnica relacionados a seguranca do trabalho; 71.19-7-99 - Atividades tecnicas relacionadas a engenharia e arquitetura nao especificadas anteriormente; 74.90-1-99 Outras atividades profissionais, cientificas e tecnicas nao especificadas anteriormente; 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 86.30-5-99 Atividades de atencao ambulatorial nao especificadas anteriormente; 86.40-2-08 servicos de diagnostico por registro grafico - eeg, eeg e outros exames analogos; 86.50-0-04 Atividades de fisioterapia; 86.50-0-06 - atividades de fonoaudiologia; 86.60-7-00 - Atividades de apoio a gestao de saude.

Restrição de atividade:
Atividades da empresa circunscritas às atribuições do profissional responsável técnico.

Encontra-se quite com o exercício 2023
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 38.928.121/0001-70

NOME CIVIL: ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA

Carteira: PR-188246/D - Data de expedição: 03/07/2020

Desde 15/10/2020 - Carga horária: 8h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

TÍTULO: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO - Situação: Regular

Lei Federal N.º 7.410/1985, de 27 de novembro de 1985

Obs.: Artigo 1º da Lei 7.410/85 e atividades 01 a 18 do artigo 4º da Resolução 359/91 do Confea e artigo 4º da Resolução 437/99 do Confea.

Atribuições concedidas pelo Crea-MG

TÍTULO: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5B6F48FE49D045EBBF49222DE4B48016>





Obs.: Artigo 1º da Lei 7.410/85 e atividades 01 a 18 do artigo 4º da Resolução 359/91 do Confea e artigo 4º da Resolução 437/99 do Confea.

Atribuições concedidas pelo Crea-MG

TÍTULO: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 437/1999 - Art. 4º

Obs.: Artigo 1º da Lei 7.410/85 e atividades 01 a 18 do artigo 4º da Resolução 359/91 do Confea e artigo 4º da Resolução 437/99 do Confea.

Atribuições concedidas pelo Crea-MG

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 329544/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 24/11/2023 11:36:46

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 35511/2024

Validade: 31/03/2024

Nome civil:
ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA

CPF:
084.040.969-96

Carteira - CREA-PR Nº:
PR-188246/D

RG:
104663087

Registro Nacional:
1719450927

Órgão emissor:
SSPPR/PR/PR

Filiação:
PAI: NÃO CONSTA
MÃE: NEUZA DA SILVA OLIVEIRA

Naturalidade:
FRANCISCO BELTRAO/PR

Encontra-se quite com o exercício 2023.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE PARANAENSE

Data da Colação de Grau: 26/06/2020 - Diplomação: 26/06/2020

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

FACULDADE PROMINAS

Data da Colação de Grau: 08/07/2021 - Diplomação: 08/07/2021

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 7.410/1985, de 27 de novembro de 1985 de 27/11/1985

Obs.: Artigo 1º da Lei 7.410/85 e atividades 01 a 18 do artigo 4º da Resolução 359/91 do Confea e artigo 4º da Resolução 437/99 do Confea.

Atribuições concedidas pelo Crea-MG

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991

Obs.: Artigo 1º da Lei 7.410/85 e atividades 01 a 18 do artigo 4º da Resolução 359/91 do Confea e artigo 4º da Resolução 437/99 do Confea.

Atribuições concedidas pelo Crea-MG

Resolução do Confea N.º 437/1999 - Art. 4º de 27/11/1999

Obs.: Artigo 1º da Lei 7.410/85 e atividades 01 a 18 do artigo 4º da Resolução 359/91 do Confea e artigo 4º da Resolução 437/99 do Confea.

Atribuições concedidas pelo Crea-MG

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5B6F48FE49D045EBBF492222DE4B48016>





RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

CNPJ: 38928121000170

Desde: 15/10/2020 Carga Horária: 8h

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 81423/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 25/03/2024 10:49:03

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
 RAFAEL DA SILVA DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
 6056197848 SESP RS

CPF
 724.454.670-04

DATA NASCIMENTO
 24/06/1974

FILIAÇÃO
 VOLNEI DIAS DOS SANTOS

ALTANIRA DA SILVA DOS SANTO
 S

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO
 00551589000

VALIDADE
 10/07/2024

1ª HABILITAÇÃO
 12/01/1994

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1888049754



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 PATO BRANCO, PR

DATA EMISSÃO
 10/07/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

71946445645
 PR916517449

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

1888049754

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA
 Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5B6F48FE49D045EBBF492222DE4B48016>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
 ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
 104663087 SESP PR

CPF
 084.040.969-96

DATA NASCIMENTO
 18/06/1992

FILIAÇÃO
 NEUZA DA SILVA OLIVEIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO
 05251558526

VALIDADE
 01/06/2031

1ª HABILITAÇÃO
 15/07/2011

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2219727263

OBSERVAÇÕES

A

Robson Caetano da S O
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 PATO BRANCO, PR

DATA EMISSÃO
 01/06/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

15111942606
 PR919832367

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

2219727263

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
38.928.121/0001-70
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
25/09/2020

NOME EMPRESARIAL
RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
RC SEGURANCA DO TRABALHO

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
41.20-4-00 - Construção de edifícios
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV BRASIL

NÚMERO
450

COMPLEMENTO
SALA 702

CEP
85.501-071

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
PATO BRANCO

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
RCENGENHARIAEPERICIAS@GMAIL.COM

TELEFONE
(45) 9114-7311

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
25/09/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/01/2024 às 13:45:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
ANDERSON FELIPE CHEROBIN

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/AUF
102314492 SESP PR

CPF
069.486.459-23

DATA NASCIMENTO
31/08/1990

FILIAÇÃO
ADELAR CHEROBIN
IRES BODANESE CHEROBIN

PERMISSÃO
[]

ACC
[]

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04560545573

VALIDADE
09/10/2023

1ª HABILITAÇÃO
30/01/2009

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PATO BRANCO, PR

DATA EMISSÃO
10/10/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

80795058005
PR915038863

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1729236998

1729236998

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME
 FREDERICO PEREIRA DE MOURA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
 4624930 SSP SC

CPF
 054.998.989-79

DATA NASCIMENTO
 08/10/1985

FILIAÇÃO
 TARCISIO ALBERTO DE ALMEIDA MOURA
 REGINA CELI PEREIRA DA SILVA MOURA

PERMISSÃO
 ACC
 CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO
 03154604696

VALIDADE
 05/03/2024

1ª HABILITAÇÃO
 08/01/2004

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1832765267

OBSERVAÇÕES

Frederico Pereira de Moura
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 VIDEIRA, SC

DATA EMISSÃO
 13/03/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

04607587180
 SC143642456

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

1832765267

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN





MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO....: 38928121000170
NOME.....: RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
CNPJ/CPF..: 38.928.121/0001-70
ENDEREÇO..: BRASIL , 450 - CENTRO DA CIDADE
CEP.....: 85501071
MUNICIPIO.: Pato Branco UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br>> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 23/01/2024.
Válida até: 22/04/2024.
Ano da Certidão.....: 2024
Número da certidão.....: 0005880
Código de autenticidade da certidão: 746211037746211



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pato Branco - PR em, 23 de Janeiro de 2024.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

PREFEITURA DE PATO BRANCO - Rua Caramuru, 271, Centro, 85501-064

<http://www.patobranco.pr.gov.br>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.928.121/0001-70

Certidão nº: 10278818/2024

Expedição: 14/02/2024, às 16:13:20

Validade: 12/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.928.121/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 08/02/2024

CNES: 4356756 Nome Fantasia: RC SEGURANCA DO TRABALHO CNPJ: 38.928.121/0001-70
Nome Empresarial: RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: BRASIL Número: 450 Complemento: SALA 702
Bairro: CENTRO Município: 411850 - PATO BRANCO UF: PR
CEP: 85501-071 Telefone: (45) 9114-7311 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --
Tipo de Estabelecimento: POLICLINICA Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: ANDERSON FELIPE CHEROBIN
Cadastrado em: 30/10/2023 Atualização na base local: 19/10/2023 Última atualização Nacional: 29/11/2023

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:00 às 18:00
TERÇA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUARTA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUINTA-FEIRA	08:00 às 18:00
SEXTA-FEIRA	08:00 às 18:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 38.928.121/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:29:56 do dia 26/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/06/2024.

Código de controle da certidão: **B07C.9B0A.56D9.C678**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.928.121/0001-70
Razão Social: RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
Endereço: R VITORIO MATIELLO 115 / SAO LUIZ / PATO BRANCO / PR / 85504-730

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

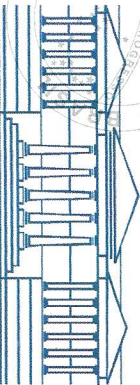
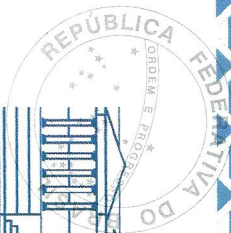
Validade: 01/03/2024 a 30/03/2024

Certificação Número: 2024030119511809383706

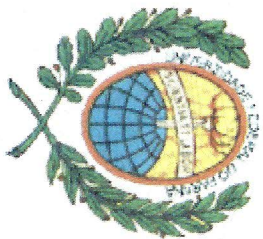
Informação obtida em 07/03/2024 15:32:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ



PRPPG

CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 193, de 22 de março de 2013, confere a

RAFAEL DA SILVA DOS SANTOS

Nascido (a) em 24 de junho de 1974, em Rio Grande-RS, o Certificado de Conclusão do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA DO TRABALHO**, realizado no período de 28 de maio de 2010 a 30 de junho de 2012, com uma carga horária de 3840 horas, autorizado pelo Parecer n.º 253/07 do **CEPE/UFPR**, nos termos da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e da resolução 01/07-CNE/CES, de 08 de junho de 2007.

Este Certificado, registrado na folha n.º 7988, sob o n.º 34101 do livro XLI, é válido para o Magistério do Ensino Superior.

Curitiba, 10 de janeiro de 2014.

Prof. Dr. Edilson Sergio Silveira

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Rosana Alves da Conceição
Rosana Alves da Conceição
Chefe da DRCA

[Signature]
Diplomado
Rio Grande, 19 de dezembro de 1998.

[Signature]
Prof. Dr. Carlos Alberto Eiras Garcia
Reitor

brasileiro, natural de Rio Grande, RS, nascido a 24 de junho de 1974, portador da Cédula de Identidade nº 6056197848, expedida pela Secretaria da Segurança Pública/RS e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

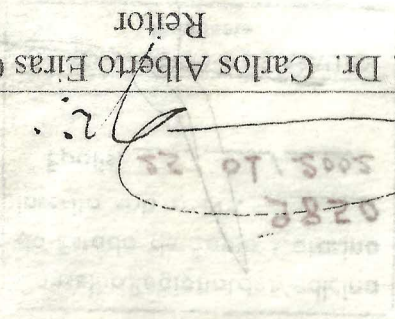
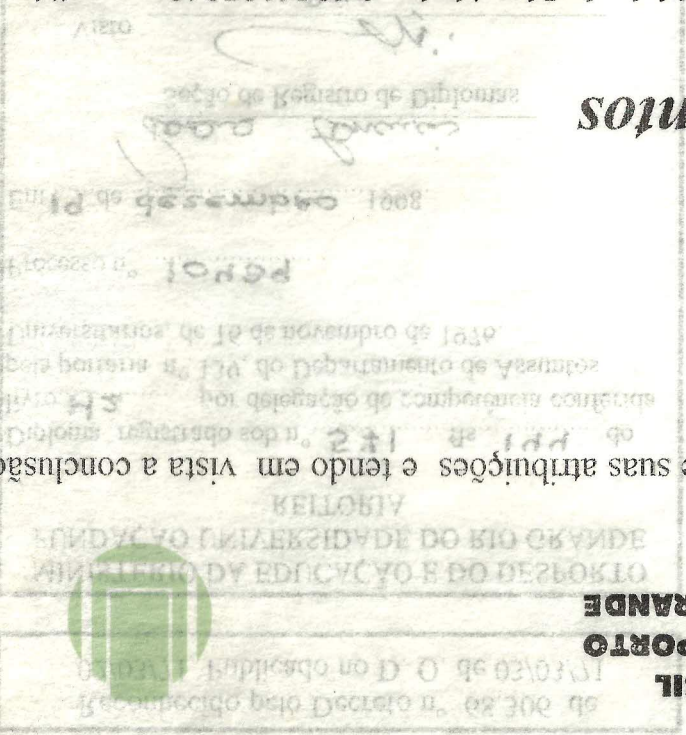
MÉDICO

a

Rafael da Silva dos Santos

O Reitor da Fundação Universidade do Rio Grande no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina em 18 de dezembro de 1998, confere o título de

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032719313-11

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **38.928.121/0001-70**

Nome: **RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/05/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
13GB - SPCIP PATO BRANCO



CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS - CVCB
3.1.03.23.0001374893-00

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná vistoriou a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, e a certifica por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

Nome Fantasia: RC SEGURANCA DO TRABALHO

CPF/CNPJ: 38.928.121/0001-70

Código da Atividade Econômica (CNAE):

8630/5-03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

7112/0-00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

8660/7-00 - ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE

8650/0-06 - ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA

8650/0-04 - ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA

8640/2-08 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES

ANÁLOGOS

8630/5-99 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

8599/6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

7490/1-99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS

ANTERIORMENTE

7020/4-00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA

TÉCNICA ESPECÍFICA

6920/6-02 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA

6203/1-00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-

CUSTOMIZÁVEIS

4120/4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

7119/7-99 - ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO

ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

7119/7-04 - SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO

Logradouro: BRASIL Número: 450

Complemento: SALA 702 Bairro: CENTRO Município: PATO BRANCO-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 8.642,71 m²

Altura Total: 18,00 m

Área Vistoriada: 60,00 m²

Altura Área Vistoriada: 15,00 m

Ocupação: D-1 - LOCAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL OU CONDUÇÃO DE NEGÓCIOS

Capacidade de Público: 25 PESSOAS

Uso de GLP: NÃO PERMITIDO

Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres:

ALARME DE INCÊNDIO

CONTROLE DE FONTES DE IGNIÇÃO (SISTEMA ELÉTRICO, SOLDAS, CHAMAS, AQUECEDORES

ETC.)

HIDRANTE E MANGOTINHOS

EXTINTORES DE INCÊNDIO

SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO

ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Projeto Técnico NIB:

NOTA:



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.

A assinatura fica dispensada nos termos da NPT 001 Parte 01.

A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."





ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
13GB - SPCIP PATO BRANCO



OBSERVAÇÕES

Esta certificação perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.
O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

PATO BRANCO, PR, 17 DE OUTUBRO DE 2023

SOLDADO LUCAS MARLON RIBEIRO
Vistoriador

3º SARGENTO GLAUCIO SENDESKE
Chefe da SPCID



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A assinatura fica dispensada nos termos da NPT 001 Parte 01.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."





ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
13GB - SPCIP PATO BRANCO



CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.1.03.23.0001374893-00

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

Nome Fantasia: RC SEGURANCA DO TRABALHO

CPF/CNPJ: 38.928.121/0001-70

Código da Atividade Econômica (CNAE):

8630/5-03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

7112/0-00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

8660/7-00 - ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE

8650/0-06 - ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA

8650/0-04 - ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA

8640/2-08 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS

8630/5-99 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

8599/6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

7490/1-99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

7020/4-00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA

6920/6-02 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA

6203/1-00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS

4120/4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

7119/7-99 - ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

7119/7-04 - SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO

Logradouro: BRASIL Número: 450

Complemento: SALA 702 Bairro: CENTRO Município: PATO BRANCO-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 8.642,71 m²

Altura Total: 18,00 m

Área Vistoriada: 60,00 m²

Altura Área Vistoriada: 15,00 m

Ocupação: D-1 - LOCAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL OU CONDUÇÃO DE NEGÓCIOS

Capacidade de Público: 25 PESSOAS

Uso de GLP: NÃO PERMITIDO

Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres:

ALARME DE INCÊNDIO

CONTROLE DE FONTES DE IGNIÇÃO (SISTEMA ELÉTRICO, SOLDAS, CHAMAS, AQUECEDORES

ETC.)

HIDRANTE E MANGOTINHOS

EXTINTORES DE INCÊNDIO

SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO

ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Projeto Técnico NIB:

NOTA:



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.

A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."





ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
13GB - SPCIP PATO BRANCO



OBSERVAÇÕES

Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.
O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 29 de Setembro de 2024



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certificado de Especialista

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 03/08/2015, no livro nº. 3, RQE nº. 19596, folha nº. 176, a qualificação do médico(a),

RAFAEL DA SILVA DOS SANTOS, CRM nº. 20275,

na especialidade de

MEDICINA DO TRABALHO

Chave de validação **2cb3127e47a6030b9613270054b42654057f2430**

Emitida eletronicamente via internet em **08/02/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **RAFAEL DA SILVA DOS SANTOS**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **20275** desde **25/08/2011**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 08/05/2024.

Chave de validação **fe25a2df7d13fbdea138273c480e2e52fd7ca866**

Emitida eletronicamente via internet em **08/02/2024**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRM-SC

Certidão de Regularidade Financeira

CERTIFICO, que para os devidos fins que o Dr. RAFAEL DA SILVA DOS SANTOS encontra-se inscrito neste CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-SC, sob o número 9850 desde de 17/05/2022 na modalidade **Secundária** estando QUITO com a tesouraria do CRM-SC até 31/03/2024.

Florianópolis, 26 de setembro de 2023

Certidão emitida no dia 26/09/2023. Válida até o dia 31/03/2024.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CRMSC, na Internet, no endereço: <https://crmsc.org.br/validador-de-documentos/> por meio do código **VT8OHD** ou diretamente em um dispositivo móvel com leitor de QRCODE.



SEDE:
ROD. SC-401 Km4 - SACO GRANDE
FONE: (48) 3952-5000 - FAX: (48)3225-5331
FLORIANÓPOLIS-SC
SITE: WWW.CREMESC.ORG.BR
E-MAIL: PROTOCOLO@CREMESC.ORG.BR

DEL. BLUMENAU: (47) 3326-4554
DEL. CONCÓRDIA: (49) 3422-0814
DEL. CHAPECÓ: (49) 3323-0502
DEL. CRICIÚMA: (48) 3433-7223
DEL. CURITIBANOS: (49) 3241-6042

DEL. ITAJAÍ: (47) 3349-7724
DEL. JOAÇABA: (49) 3521-1611
DEL. JOINVILLE: (47) 3433-9452
DEL. LAGES: (49) 3222-8519
DEL. MAFRA (47) 3643-6140

DEL. PORTO UNIÃO: (42) 3522-0936
DEL. RIO DO SUL: (47) 3522-6399
DEL. S. M. O.: (49) 3621-3484
DEL. TUBARÃO: (48)3632-7876
DEL. XANXERÊ: (49) 3433-0973





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **RAFAEL DA SILVA DOS SANTOS**, com situação Ativo, possui registro neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **20275** e encontra-se quite com esta tesouraria até 31/03/2025.

Finalidade: Simples verificação.

Chave de validação **a6fb2ef22466ad4eca86f0590d45ff6d1f5d496f**

Emitida eletronicamente via internet em **08/02/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>





CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - Crea-RS, o Acervo Técnico do profissional **ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA** referente às Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs, abaixo discriminadas:

Profissional **ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA**
Registro: **PR188246** RNP: 1719450927
Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

1 / 1 -----

Número de ART: **12206345** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 25/10/2022 Baixada em: 21/11/2022
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal

Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA

Contratante: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAE CPF/CNPJ: 92883834000100
Rua: Avenida BORGES DE MEDEIROS Nº: 1555
Complemento: Bairro: CENTRO HISTÓRICO
Cidade: Porto Alegre UF: RS CEP: 90020025

Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R\$ 54.000,00 Tipo de Contratante:

Ação Institucional:

Observação:

Endereço da obra/Serviço: AVENIDA BORGES DE MEDEIROS Nº: 1555
Complemento: Bairro: CENTRO HISTÓRICO
Cidade: PORTO ALEGRE UF: RS CEP: 90020025

Data de Início: 10/10/2022 Previsão de Término: 10/10/2023 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES Código: MPOG:
Proprietário: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAE CPF/CNPJ: 92883834000100

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
0 - LAUDO TÉCNICO	EST-LAUDO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT)	300,00	Un
1 - LAUDO TÉCNICO	EST-PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR	300,00	Un
2 - LAUDO TÉCNICO	EST-LAUDO DE INSALUBRIDADE	300,00	Un
3 - LAUDO TÉCNICO	EST-LAUDO DE PERICULOSIDADE	300,00	Un

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

Informações Complementares

Certidão de Acervo Técnico nº 1979803

22 de Novembro de 2022 Hora: 18:13:5

A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-RS (www.crea-rs.org.br), em Acesso Rápido - Consulta a autenticidade de uma CAT emitida pelo Crea-RS (caminho atualizado em janeiro de 2020). Informe o nº desta CAT para abertura do documento no formato PDF.

Esta CAT não comprova o registro do atestado emitido pelo contratante da obra ou serviço referenciado na Lei nº 8.666/1993.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de substituição ou anulação de alguma ART nela constante.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

Rua: São Luís, 77, Porto Alegre, RS, CEP 90620-170 - www.crea-rs.org.br



CREA-RS
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5B6F48FE49D045EBBF49222DE4B48016





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

**CAT SEM REGISTRO
 DE ATESTADO**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720220004812

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA** RNP: **1719450927**

Registro: **PR-188246/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO**

Número da ART: **1720225520714** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
 Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **12/10/2022** Baixada em: **12/10/2022** Forma de registro:
 Substituição Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **RC ENGENHARIA AVALIACOES E PERICIA LTDA**

Contratante: **MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES** CNPJ: **76.205.657/0001-57**

Rua: **AV JOAQUIM BONETTI** Nº: **579**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **ENEAS MARQUES** UF: **PR** CEP: **85630-000**

Contrato: **1/2022** celebrado em **19/01/2022** Vinculado a ART: **1720223017616**

Valor do contrato: **R\$ 13.500,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **AV JOAQUIM BONETTI** Nº: **579**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **ENEAS MARQUES**

UF: **PR**

CEP: **85630-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **19/01/2022** Conclusão efetiva: **30/06/2022**

Finalidade: **Outro**

Proprietário: **MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES**

CNPJ: **76.205.657/0001-57**

Atividade Técnica: **1- Condução de serviço técnico** Análise, Assessoria, Avaliação, Coleta de dados do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA , 300 UNID; **2-** Aferição, Assessoria, Fiscalização de serviço técnico, Inspeção, Laudo, Levantamento, Orientação técnica, Parecer técnico, Perícia, Vistoria de Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) , 300 UNID; **3-** Laudo de laudo de condições ambientais de trabalho – LTCAT , 300 UNID; **4-** Avaliação, Coleta de dados de Programa de Conservação Auditiva – PCA , 300 UNID; **5-** Análise, Coleta de dados de insalubridade , 300 UNID; **6-** Análise de riscos ambientais químicos, 30 UNID; **7-** Análise, Coleta de dados de riscos ambientais físicos, 35 UNID





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

**CAT SEM REGISTRO
 DE ATESTADO**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720220004812

Número da ART: **1720225520781** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
 Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 12/10/2022 Baixada em: 12/10/2022 Forma de registro:
 Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **RC ENGENHARIA AVALIACOES E PERICIA LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE** CNPJ: **95.589.289/0001-32**

Rua: AVENIDA IGUAÇU, Nº: 750

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE UF: PR CEP: 85635-000

Contrato: 82/2022 celebrado em 03/05/2022 Vinculado a ART: 1720224633019

Valor do contrato: R\$ 12.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AVENIDA IGUAÇU, Nº: 750

Bairro: CENTRO

Cidade: NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE

UF: PR

CEP: 85635-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 03/05/2022 Conclusão efetiva: 08/09/2022

Finalidade: Outro

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE

CNPJ: 95.589.289/0001-32

Atividade Técnica: **1-** Aferição, Análise, Avaliação, Coleta de dados, Condução de serviço técnico, Consultoria, Direção de serviço técnico de Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) , 350 UNID; **2-** Análise, Assessoria, Avaliação, Condução de serviço técnico, Consultoria de laudo de condições ambientais de trabalho – LTCAT , 350 UNID; **3-** Análise, Assessoria, Coleta de dados, Condução de serviço técnico, Consultoria, Laudo, Vistoria de atividades e operações insalubres (NR15) , 350 UNID





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

1720220004812

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Número da ART: **1720225520811** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
 Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 12/10/2022 Baixada em: 12/10/2022 Forma de registro:
 Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **RC ENGENHARIA AVALIACOES E PERICIA LTDA**

Contratante: **CIA SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR** CNPJ: **76.484.013/0001-45**

Rua: RUA ENGENHEIROS REBOUCAS Nº: 1376

Complemento: Bairro: REBOUCAS

Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 80215-900

Contrato: 46289 celebrado em 30/11/2021 Vinculado a ART: 1720221301767

Valor do contrato: R\$ 7.850,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA ENGENHEIROS REBOUCAS Nº: 1376

Bairro: REBOUCAS

Cidade: CURITIBA

UF: PR

CEP: 80215-900

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: RUA SANTA CATARINA, S/N Nº: S/N

Bairro: S/B

Cidade: VERA CRUZ DO OESTE

UF: PR

CEP: 85845-000

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: AV. MANOEL RIBAS, Nº: 835

Bairro: Z/R

Cidade: RIO AZUL

UF: PR

CEP: 84560-000

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: ESTRADA PARA RIO DO MEIO Nº: S/N

Bairro: Z/R

Cidade: PITANGA

UF: PR

CEP: 85200-000

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: CHÁCARA 284 Nº: 284

Bairro: Z/R

Cidade: PALOTINA

UF: PR

CEP: 85950-000

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: ANTONIO BIZINELLI, Nº: 2435

Bairro: VILA AMERICANA

Cidade: SAO MATEUS DO SUL

UF: PR

CEP: 83900-000

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: AV JOAO SGUARIO, Nº: 642

Bairro: PIRAI MIRIM.

Cidade: PIRAI DO SUL

UF: PR

CEP: 84240-000

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: "AV. PAULO SIQUEIRA, Nº: S/N

Bairro: Z/R

Cidade: ORTIGUEIRA

UF: PR

CEP: 84350-000

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: RUA FRANCISCO SANTOS S/N (FINAL DA RUA) Nº: S/N

Bairro: Z/R

Cidade: CANTAGALO

UF: PR

CEP: 85160-000

Coordenadas Geográficas:

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5B6F48FE49D045EBBF49222DE4B48016





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

1720220004812

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Endereço da obra/serviço: PROLONGAMENTO DA AV. GUAÍRA, SENTIDO TOLEDO Nº: S/N
 Bairro: Z/R
 Cidade: CASCAVEL UF: PR CEP: 85801-000
 Coordenadas Geográficas:
 Endereço da obra/serviço: RUA MANDAGUARI, S/N Nº: S/N
 Bairro: Z/R
 Cidade: NOVA AURORA UF: PR CEP: 85410-000
 Coordenadas Geográficas:
 Endereço da obra/serviço: RUA REINALDO GAZELLA S/2 Nº: S/N
 Bairro: Z/R
 Cidade: DOIS VIZINHOS UF: PR CEP: 85660-000
 Coordenadas Geográficas:
 Endereço da obra/serviço: RUA BEIRA RIO Nº: S/N
 Bairro: Z/R
 Cidade: CLEVELANDIA UF: PR CEP: 85530-000
 Coordenadas Geográficas:
 Endereço da obra/serviço: RUA DEMÉTRIO SZURA, S/N Nº: S/N
 Bairro: Z/R
 Cidade: CHOPINZINHO UF: PR CEP: 85560-000
 Coordenadas Geográficas:
 Endereço da obra/serviço: RUA JOSÉ ADAMOVICK, S/N Nº: S/N
 Bairro: Z/R
 Cidade: CANDIDO DE ABREU UF: PR CEP: 84470-000
 Coordenadas Geográficas:
 Endereço da obra/serviço: VILA RESIDENCIAL DE SEGREDO – AO LADO DA ROD PR 662 – HORTO FLORESTAL Nº: S/N
 Bairro: Z/R
 Cidade: RESERVA DO IGUACU UF: PR CEP: 85195-000
 Coordenadas Geográficas:
 Endereço da obra/serviço: LINHA DA GRUTA Nº: S/N
 Bairro: Z/R
 Cidade: REALEZA UF: PR CEP: 85770-000
 Coordenadas Geográficas:
 Endereço da obra/serviço: ESTRADA RURAL – ACESSO R. MARCÍLIO DIAS Nº: S/N
 Bairro: Z/R
 Cidade: MANGUEIRINHA UF: PR CEP: 85540-000
 Coordenadas Geográficas:
 Endereço da obra/serviço: RUA SANTA BÁRBARA, S/N – MULTIRÃO I Nº: S/N
 Bairro: Z/R
 Cidade: GUAIRA UF: PR CEP: 85980-000
 Coordenadas Geográficas:
 Endereço da obra/serviço: LINHA MENINO JESUS Nº: S/N
 Bairro: Z/R
 Cidade: FRANCISCO BELTRAO UF: PR CEP: 85601-000
 Coordenadas Geográficas:
 Endereço da obra/serviço: RUA AIRTON SENNA DA SILVA, Nº: S/N
 Bairro: Z/R





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

1720220004812

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Cidade: PINHAO	UF: PR	CEP: 85170-000
Coordenadas Geográficas:		
Endereço da obra/serviço: AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO Nº: 3948		
Bairro: SEM BAIRRO		
Cidade: UNIAO DA VITORIA	UF: PR	CEP: 84600-019
Coordenadas Geográficas:		
Endereço da obra/serviço: PROL. RUA CAMPINA Nº: S/N		
Bairro: Z/R		
Cidade: CARAMBEI	UF: PR	CEP: 84145-000
Coordenadas Geográficas:		
Endereço da obra/serviço: RUA ESTREMOSA Nº: S/N		
Bairro: Z/R		
Cidade: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	UF: PR	CEP: 85710-000
Coordenadas Geográficas:		
Endereço da obra/serviço: RUA XERÉM, S/N Nº: S/N		
Bairro: Z/R		
Cidade: FRANCISCO BELTRAO	UF: PR	CEP: 85601-000
Coordenadas Geográficas:		
Endereço da obra/serviço: PROLONGAMENTO DA AV. PIQUIRI, S/N Nº: S/N		
Bairro: Z/R		
Cidade: CASCAVEL	UF: PR	CEP: 85801-000
Coordenadas Geográficas:		
Endereço da obra/serviço: RUA ESTRADA DA ETE, S/N. Nº: S/N		
Bairro: BAIRRO TRANSBRASILIANA.		
Cidade: VENTANIA	UF: PR	CEP: 84345-000
Coordenadas Geográficas:		
Endereço da obra/serviço: RUA FRANCISCO Nº: S/N		
Bairro: F. LUIZ, S/N		
Cidade: UNIAO DA VITORIA	UF: PR	CEP: 84600-019
Coordenadas Geográficas:		
Endereço da obra/serviço: LINHA 3 ANJICOS S/N Nº: S/N		
Bairro: Z/R		
Cidade: CAPANEMA	UF: PR	CEP: 85760-000
Coordenadas Geográficas:		
Endereço da obra/serviço: TRAV. SUIÇA Nº: S/N		
Bairro: ZONA RURAL		
Cidade: TELEMACO BORBA	UF: PR	CEP: 84261-000
Coordenadas Geográficas:		
Endereço da obra/serviço: RUA AMÉRICO VESPÚCIO Nº: S/N		
Bairro: ZONA RURAL		
Cidade: TELEMACO BORBA	UF: PR	CEP: 84261-000
Coordenadas Geográficas:		
Endereço da obra/serviço: RUA GADENS, Nº: 600		
Bairro: Z/R		
Cidade: SAO JOAO DO TRIUNFO	UF: PR	CEP: 84150-000
Coordenadas Geográficas:		
Endereço da obra/serviço: R MARCILIO DIAS, . FINAL DA RUA. Nº: S/N		

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA
 Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5B6F48FE49D045EBBF49222DE4B48016>





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

**CAT SEM REGISTRO
 DE ATESTADO**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720220004812

Bairro: Z/R
 Cidade: RESERVA UF: PR CEP: 84320-000
 Coordenadas Geográficas:
 Endereço da obra/serviço: RUA BENJAMIN BORGES DOS SANTOS Nº: 130
 Bairro: SAO LUIZ
 Cidade: PATO BRANCO UF: PR CEP: 85504-730
 Coordenadas Geográficas:
 Endereço da obra/serviço: RUA GUIDO WELTER, Nº: S/N
 Bairro: Z/R
 Cidade: FOZ DO IGUACU UF: PR CEP: 85851-000
 Coordenadas Geográficas:
 Endereço da obra/serviço: RUA CONSTANTE KRUL, Nº: 745
 Bairro: Z/R
 Cidade: CRUZ MACHADO UF: PR CEP: 84620-000
 Coordenadas Geográficas:
 Endereço da obra/serviço: RODOVIA PR 280 S/N Nº: S/N
 Bairro: Z/R
 Cidade: RENASCENCA UF: PR CEP: 85610-000
 Coordenadas Geográficas:
 Endereço da obra/serviço: TRÊS LAGOAS Nº: S/N
 Bairro: Z/R
 Cidade: FOZ DO IGUACU UF: PR CEP: 85851-000
 Coordenadas Geográficas:
 Endereço da obra/serviço: RUA ARI ZAMARCHI, S/N – SÃO CRISTÓVÃO Nº: S/N
 Bairro: Z/R
 Cidade: CORONEL VIVIDA UF: PR CEP: 85550-000
 Coordenadas Geográficas:
 Endereço da obra/serviço: ESTRADA RIO DA PAZ, KM 5,5 Nº: S/N
 Bairro: Z/R
 Cidade: CASCAVEL UF: PR CEP: 85801-000
 Coordenadas Geográficas:
 Endereço da obra/serviço: CHÁCARA TUPÃSSI, Nº: 731
 Bairro: Z/R
 Cidade: ASSIS CHATEAUBRIAND UF: PR CEP: 85935-000
 Coordenadas Geográficas:
 Endereço da obra/serviço: RUA PROF. JOSÉ LOUREIRO Nº: S/N
 Bairro: ZONA RURAL
 Cidade: TELEMACO BORBA UF: PR CEP: 84261-000
 Coordenadas Geográficas:
 Endereço da obra/serviço: RUA BENJAMIM CONSTAN, Nº: 1001
 Bairro: Z/R
 Cidade: SANTA HELENA UF: PR CEP: 85892-000
 Coordenadas Geográficas:
 Endereço da obra/serviço: ESTRADA RURAL DO RIO DA CASA (PRÓX À VILA CAROLLO) Nº: S/N
 Bairro: Z/R
 Cidade: PALMITAL UF: PR CEP: 85270-000
 Coordenadas Geográficas:

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia do Paraná





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

1720220004812

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Endereço da obra/serviço: RUA PARAGUAY, Nº: 820

Bairro: Z/R

Cidade: LARANJEIRAS DO SUL

UF: PR

CEP: 85301-000

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: R BARRA MANSA, PROLONGAMENTO ESTRADA. Nº: S/N

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: SENEGES

UF: PR

CEP: 84220-000

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: LINHA BIZOLLO Nº: S/N

Bairro: Z/R

Cidade: SALTO DO LONTRA

UF: PR

CEP: 85670-000

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: RODOVIA DO PAPEL Nº: S/N

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: TELEMACHO BORBA

UF: PR

CEP: 84261-000

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: RUA PEREIRA/PINHEIRAS Nº: S/N

Bairro: Z/R

Cidade: QUEDAS DO IGUAÇU

UF: PR

CEP: 85460-000

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: PROLONGAMENTO DA AV. MONTEIRO LOBATO – JARDIM IPIRANGA (FDS DA UTFPR) Nº: S/N

Bairro: Z/R

Cidade: PONTA GROSSA

UF: PR

CEP: 84010-000

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: RUA ADOLFO FINKLER Nº: 173

Bairro: SANTA CRUZ

Cidade: PALMAS

UF: PR

CEP: 85555-000

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: PR 170, S/N PRÓX ETE SUL II Nº: S/N

Bairro: Z/R

Cidade: GUARAPUAVA

UF: PR

CEP: 85010-000

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: RUA GETÚLIO VARGAS, S/N Nº: S/N

Bairro: Z/R

Cidade: GENERAL CARNEIRO

UF: PR

CEP: 84660-000

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: LINHA BONITA S/N Nº: S/N

Bairro: Z/R

Cidade: AMPERE

UF: PR

CEP: 85640-000

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: ESTRADA DO ETE - EMBAÚ DOS CUSTÓDIOS Nº: S/N

Bairro: Z/R

Cidade: IMBAU

UF: PR

CEP: 84250-000

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: RUA JOSÉ AFONSO VIEIRA LOPES Nº: 325

Bairro: Z/R

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA
 Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5B6F48FE49D045EBBF49222DE4B48016>





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

**CAT SEM REGISTRO
DE ATESTADO**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720220004812

Cidade: REBOUCAS UF: PR CEP: 84550-000
 Coordenadas Geográficas:
 Endereço da obra/serviço: RUA VER. WALDOMIRO FRANCO DE SOUZA Nº: S/N
 Bairro: ZONA RURAL

Cidade: TOLEDO UF: PR CEP: 85900-030
 Coordenadas Geográficas:
 Endereço da obra/serviço: RUA ANGELO ZANELLA, MARGEM DO ARRIO MARRECO Nº: S/N
 Bairro: JD COOPAGRO

Cidade: TOLEDO UF: PR CEP: 85900-030
 Coordenadas Geográficas:
 Endereço da obra/serviço: RUA TRANQUILO NORO, S/N Nº: S/N
 Bairro: Z/R

Cidade: CASCAVEL UF: PR CEP: 85801-000
 Coordenadas Geográficas:
 Endereço da obra/serviço: PROL. RUA EXPEDICIONÁRIO Nº: S/N
 Bairro: Z/R

Cidade: SAO JOAO UF: PR CEP: 85570-000
 Coordenadas Geográficas:
 Endereço da obra/serviço: RUA EMILIO MAGNO GLATT, Nº: 653
 Bairro: Z/R

Cidade: MARMELEIRO UF: PR CEP: 85615-000
 Coordenadas Geográficas:
 Endereço da obra/serviço: AV. SETE DE SETEMBRO, S/N - PRÓXIMO LATICÍNIO CAMPINA ALTA Nº: S/N
 Bairro: Z/R

Cidade: MANOEL RIBAS UF: PR CEP: 85260-000
 Coordenadas Geográficas:
 Endereço da obra/serviço: RUA RICHA POMBO, S/N Nº: S/N
 Bairro: Z/R

Cidade: CASTRO UF: PR CEP: 84165-000
 Coordenadas Geográficas:
 Endereço da obra/serviço: CASSIANO J. FERNANDES, Nº: 930
 Bairro: CENTRO

Cidade: CASCAVEL UF: PR CEP: 85801-000
 Coordenadas Geográficas:
 Endereço da obra/serviço: RODOVIA PR 151 KM 308,4 Nº: S/N
 Bairro: Z/R

Cidade: CARAMBEI UF: PR CEP: 84145-000
 Coordenadas Geográficas:
 Endereço da obra/serviço: RUA ANÍSIO PEDRO DA LUZ, S/N Nº: S/N
 Bairro: Z/R

Cidade: CANDOI UF: PR CEP: 85140-000
 Coordenadas Geográficas:
 Endereço da obra/serviço: ESTRADA TRO SOS Nº: S/N
 Bairro: ZONA RURAL

Cidade: TERRA ROXA UF: PR CEP: 85990-000
 Coordenadas Geográficas:
 Endereço da obra/serviço: AV. SOLEDADE, Nº: S/N

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

**CAT SEM REGISTRO
 DE ATESTADO**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720220004812

Bairro: CENTRO

Cidade: MEDIANEIRA

UF: PR

CEP: 85884-000

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: BAIRRO HORTO FLORESTAL, Nº: S/N.

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: TIBAGI

UF: PR

CEP: 84300-000

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: AV. JOÃO PESSOA, Nº: 120

Bairro: Z/R

Cidade: MALLETT

UF: PR

CEP: 84570-000

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: RUA BR 277, KM 473 Nº: S/N

Bairro: Z/R

Cidade: NOVA LARANJEIRAS

UF: PR

CEP: 85350-000

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: RUA ISMAEL C. DOS SANTOS, S/N Nº: S/N

Bairro: Z/R

Cidade: BITURUNA

UF: PR

CEP: 84640-000

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: RUA IZABEL EXTECORET, S/N Nº: S/N

Bairro: Z/R

Cidade: CAFELANDIA

UF: PR

CEP: 85415-000

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: RUA JOSELIN DE ANDRADE, S/N. Nº: S/N

Bairro: Z/R

Cidade: ARAPOTI

UF: PR

CEP: 84990-000

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: FAXINAL DOS RODRIGUES - GLEBA 2 PRÓXIMO AO FRIGORÍFICO GRANDO Nº: S/N

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: TURVO

UF: PR

CEP: 85150-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 06/12/2021 Conclusão efetiva: 08/06/2022

Finalidade: Saneamento básico

Proprietário: CIA SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR

CNPJ: 76.484.013/0001-45

Atividade Técnica: **1- Elaboração** Coleta de dados, Execução de serviço técnico, Laudo, Parecer técnico, Vistoria de atividades e operações insalubres (NR15) , 76 EST

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados das ARTs.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220004812/2022

24/10/2022 09:45

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia do Paraná





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

**CAT SEM REGISTRO
 DE ATESTADO**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720220004812

Esta CAT não comprova o registro do atestado emitido pelo contratante da obra ou serviço referenciado na Lei nº 8.666/1993.

Esta CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 304848/2022.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia do Paraná

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA
 Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5B6F48FE49D045EBBF49222DE4B48016>





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, **nada consta**, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **RAFAEL DA SILVA DOS SANTOS**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **20275** conforme períodos abaixo:

Períodos

19/03/2003	a	05/09/2003
25/08/2011	a	presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. **1bb98b75bd0b2dcb09c64edc57c44792ca6ee600**

Emitida eletronicamente via internet em **08/02/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>



IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURACAO



Dados da pessoa jurídica

CNPJ: 38.928.121/0001-70

Identificação da SCP:

NIRE: 41209530531

Nome da empresa: RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

UF: PR

Dados da Escrituração

Período e da escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

Finalidade: Original

Forma: G - Livro Diário (Completo - sem escrituração)

Versão do leiaute: 9.00

Nro de ordem: 5 Natureza do livro: Diario Geral

Início de período: 0-Normal (Início no primeiro dia do ano ou do mês)

Situação Especial:

Tipo da ECD: 0-ECD de empresa não participante de SCP

Grande Porte: 0-Empresa não é entidade sujeita a auditoria independente

Moeda Funcional: N - Não

ECD's consolidadas: N - Não

Modalidade da ECD: 0-Escrituração Centralizada

Código do plano referencial: 2-PJ em Geral - Lucro Presumido

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41209530531	CNPJ 38.928.121/0001-70	
NOME EMPRESARIAL RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Diario Geral	NÚMERO DO LIVRO 5
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 8F.FB.66.A9.5E.B0.C8.4A.0F.F5.C3.C5.2E.83.9B.88.F9.60.D6.0D	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Procurador	06848645923	ANDERSON FELIPE CHEROBIN:0684864592 3	902187336325343560 8	23/06/2022 a 23/06/2023	Sim
Contador	06848645923	ANDERSON FELIPE CHEROBIN:0684864592 3	902187336325343560 8	23/06/2022 a 23/06/2023	Não

NÚMERO DO RECIBO:

8F.FB.66.A9.5E.B0.C8.4A.0F.F5.C3.C5.
2E.83.9B.88.F9.60.D6.0D-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 24/01/2023 às 00:50:06

A7.1E.67.B8.FB.59.9F.D9
5F.7F.5A.B6.3B.5A.D0.A2

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 38.928.121/0001-70
 Número de Ordem do Livro: 5
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DEMONSTRACOES CONTABEIS

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
A T I V O		R\$ 17.588,49	R\$ 204.023,70
CIRCULANTE		R\$ 11.626,49	R\$ 198.061,70
DISPONIVEL		R\$ 9.697,49	R\$ 196.132,70
Caixa		R\$ 8.656,00	R\$ 195.091,21
BANCOS		R\$ 1.041,49	R\$ 1.041,49
Banco Sicredi		R\$ 1.041,49	R\$ 1.041,49
CREDITOS		R\$ 1.929,00	R\$ 1.929,00
ADIANTAMENTOS		R\$ 1.929,00	R\$ 1.929,00
ADIANTAMENTO A SOCIOS		R\$ 1.929,00	R\$ 1.929,00
Adiantamento de Distribuicao de Lucros		R\$ 1.929,00	R\$ 1.929,00
NAO CIRCULANTE		R\$ 5.962,00	R\$ 5.962,00
IMOBILIZADO		R\$ 5.962,00	R\$ 5.962,00
VALORES ORIGINAIS		R\$ 5.962,00	R\$ 5.962,00
Maquinas e Equipamentos		R\$ 5.962,00	R\$ 5.962,00
P A S S I V O		R\$ 17.588,49	R\$ 204.023,70
CIRCULANTE		R\$ 4.462,00	R\$ 15.629,48
FORNECEDORES		R\$ 4.462,00	R\$ 4.462,00
FORNECEDORES		R\$ 4.462,00	R\$ 4.462,00
Fornecedores Diversos		R\$ 4.462,00	R\$ 4.462,00
(-) OBRIGACOES FISCAIS		R\$ (0,00)	R\$ 11.167,48
(-) OBRIGACOES FISCAIS		R\$ (0,00)	R\$ 11.167,48
(-) SIMPLES Nacional a Recolher		R\$ (0,00)	R\$ 11.167,48
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 13.126,49	R\$ 188.394,22
CAPITAL SOCIAL		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
CAPITAL REALIZADO		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Capital Subscrito		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
OUTRAS CONTA DO PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 3.126,49	R\$ 178.394,22
Lucros Acumulados		R\$ 6.252,98	R\$ 181.520,71
Lucros Acumulados		R\$ 6.252,98	R\$ 181.520,71
(-) Lucro Acumulado do Exercicio		R\$ (3.126,49)	R\$ (3.126,49)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8F.FB.66.A9.5E.B0.C8.4A.0F.F5.C3.C5.2E.83.9B.88.F9.60.D6.0D-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.0 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 38.928.121/0001-70
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DEMONSTRACOES CONTABEIS

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA OPERACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ 186.435,21
VENDA DE SERVICOS		R\$ (0,00)	R\$ 186.435,21
Venda Servicos Mercado Interno		R\$ (0,00)	R\$ 186.435,21
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ (11.167,48)
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (11.167,48)
(-) SIMPLES Nacional		R\$ (0,00)	R\$ (11.167,48)
RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ 175.267,73
LUCRO BRUTO		R\$ (0,00)	R\$ 175.267,73
LUCRO ANTES DA RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ 175.267,73
LUCRO ANTES DOS IMPOSTOS SOBRE O LUCRO		R\$ (0,00)	R\$ 175.267,73
LUCRO LIQUIDO DAS OPERACOES CONTINUADAS		R\$ (0,00)	R\$ 175.267,73
(-) PREJUIZO DAS OPERACOES DESCONTINUADAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO		R\$ (0,00)	R\$ 175.267,73

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8F.FB.66.A9.5E.B0.C8.4A.0F.F5.C3.C5.2E.83.9B.88.F9.60.D6.0D-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.0 do Visualizador

Página 1 de 1



LIVRO DIÁRIO



Entidade: RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 38.928.121/0001-70 **Número de Ordem do Livro:** 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
22/02/2022	3100	Venda Servicos Mercado Interno		NOTA FISCAL 202200000000003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	65	R\$ 3.665,00	C
22/02/2022	74	Caixa		NOTA FISCAL 202200000000003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	65	R\$ 3.665,00	D
28/02/2022	2326	SIMPLES Nacional a Recolher		SNacional sobre faturamento	66	R\$ 219,54	C
28/02/2022	3298	SIMPLES Nacional		SNacional sobre faturamento	66	R\$ 219,54	D
28/03/2022	3100	Venda Servicos Mercado Interno		NOTA FISCAL 202200000000004 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	67	R\$ 5.000,00	C
28/03/2022	74	Caixa		NOTA FISCAL 202200000000004 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	67	R\$ 5.000,00	D
31/03/2022	2326	SIMPLES Nacional a Recolher		SNacional sobre faturamento	68	R\$ 299,50	C
31/03/2022	3298	SIMPLES Nacional		SNacional sobre faturamento	68	R\$ 299,50	D
07/04/2022	3100	Venda Servicos Mercado Interno		NOTA FISCAL 202200000000005 COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR	69	R\$ 7.850,00	C
07/04/2022	74	Caixa		NOTA FISCAL 202200000000005 COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR	69	R\$ 7.850,00	D
08/04/2022	3100	Venda Servicos Mercado Interno		NOTA FISCAL 202200000000006 FORMIGUEIRO PREF GABINETE DO PREFEITO	70	R\$ 6.800,00	C
08/04/2022	74	Caixa		NOTA FISCAL 202200000000006 FORMIGUEIRO PREF GABINETE DO PREFEITO	70	R\$ 6.800,00	D
26/04/2022	3100	Venda Servicos Mercado Interno		NOTA FISCAL 202200000000008 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	71	R\$ 5.000,00	C
26/04/2022	74	Caixa		NOTA FISCAL 202200000000008 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	71	R\$ 5.000,00	D
26/04/2022	3100	Venda Servicos Mercado Interno		NOTA FISCAL 202200000000007 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ENEAS MARQUES	72	R\$ 3.375,00	C
26/04/2022	74	Caixa		NOTA FISCAL 202200000000007 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ENEAS MARQUES	72	R\$ 3.375,00	D
26/04/2022	3100	Venda Servicos Mercado Interno		NOTA FISCAL 202200000000009 MUNICIPIO DE ENEAS MARQUES	73	R\$ 3.375,00	C
26/04/2022	74	Caixa		NOTA FISCAL 202200000000009 MUNICIPIO DE ENEAS MARQUES	73	R\$ 3.375,00	D
30/04/2022	2326	SIMPLES Nacional a Recolher		SNacional sobre faturamento	74	R\$ 1.581,37	C

FlowDocs: 4 / 2024 - Processo Licitatório - DISPENSA | Anexo: Disp_001_24_Docs_do_Sistema.pdf (58/103) 237/366



LIVRO DIÁRIO

Entidade: RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 38.928.121/0001-70 **Número de Ordem do Livro:** 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
30/04/2022	3298	SIMPLES Nacional		SNacional sobre faturamento	74	R\$ 1.581,37	D
11/05/2022	3100	Venda Servicos Mercado Interno		NOTA FISCAL 202200000000010 MUNICIPIO DE NAVEGANTES	77	R\$ 20.000,00	C
11/05/2022	74	Caixa		NOTA FISCAL 202200000000010 MUNICIPIO DE NAVEGANTES	77	R\$ 20.000,00	D
24/05/2022	3100	Venda Servicos Mercado Interno		NOTA FISCAL 202200000000011 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	75	R\$ 5.000,00	C
24/05/2022	74	Caixa		NOTA FISCAL 202200000000011 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	75	R\$ 5.000,00	D
25/05/2022	3100	Venda Servicos Mercado Interno		NOTA FISCAL 202200000000012 MUNICIPIO DE ENEAS MARQUES	76	R\$ 3.375,00	C
25/05/2022	74	Caixa		NOTA FISCAL 202200000000012 MUNICIPIO DE ENEAS MARQUES	76	R\$ 3.375,00	D
31/05/2022	2326	SIMPLES Nacional a Recolher		SNacional sobre faturamento	78	R\$ 1.699,66	C
31/05/2022	3298	SIMPLES Nacional		SNacional sobre faturamento	78	R\$ 1.699,66	D
23/06/2022	3100	Venda Servicos Mercado Interno		NOTA FISCAL 202200000000014 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	63	R\$ 5.000,00	C
23/06/2022	74	Caixa		NOTA FISCAL 202200000000014 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	63	R\$ 5.000,00	D
23/06/2022	3100	Venda Servicos Mercado Interno		NOTA FISCAL 202200000000013 MUNICIPIO DE ENEAS MARQUES	64	R\$ 3.375,00	C
23/06/2022	74	Caixa		NOTA FISCAL 202200000000013 MUNICIPIO DE ENEAS MARQUES	64	R\$ 3.375,00	D
30/06/2022	2326	SIMPLES Nacional a Recolher		SNacional sobre faturamento	79	R\$ 501,66	C
30/06/2022	3298	SIMPLES Nacional		SNacional sobre faturamento	79	R\$ 501,66	D
26/07/2022	3100	Venda Servicos Mercado Interno		NOTA FISCAL 202200000000015 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4	R\$ 5.000,00	C
26/07/2022	74	Caixa		NOTA FISCAL 202200000000015 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4	R\$ 5.000,00	D
31/07/2022	2326	SIMPLES Nacional a Recolher		SNacional sobre faturamento Acumuladores Impostos	39	R\$ 299,50	C
31/07/2022	3298	SIMPLES Nacional		SNacional sobre faturamento Acumuladores Impostos	39	R\$ 299,50	D
01/08/2022	3100	Venda Servicos Mercado Interno		NOTA FISCAL 202200000000016 MUNICIPIO DE GLORINHA	8	R\$ 6.550,00	C
01/08/2022	74	Caixa		NOTA FISCAL 202200000000016 MUNICIPIO DE GLORINHA	8	R\$ 6.550,00	D
25/08/2022	3100	Venda Servicos Mercado Interno		NOTA FISCAL 202200000000017 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	6	R\$ 5.000,00	C

FlowDocs: 4 / 2024 - Processo Licitatório - DISPENSA | Anexo: Disp_001_24_Docs_do_Sistema.pdf (59/103) 238/366



LIVRO DIÁRIO

Entidade: RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 38.928.121/0001-70

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
25/08/2022	74	Caixa		NOTA FISCAL 202200000000017 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	6	R\$ 5.000,00	D
25/08/2022	3100	Venda Servicos Mercado Interno		NOTA FISCAL 202200000000018 GRP FORTE CONTABILIDADE LTDA	7	R\$ 1,00	C
25/08/2022	74	Caixa		NOTA FISCAL 202200000000018 GRP FORTE CONTABILIDADE LTDA	7	R\$ 1,00	D
31/08/2022	2326	SIMPLES Nacional a Recolher		SNacional sobre faturamento Acumuladores Impostos	40	R\$ 691,91	C
31/08/2022	3298	SIMPLES Nacional		SNacional sobre faturamento Acumuladores Impostos	40	R\$ 691,91	D
06/09/2022	3100	Venda Servicos Mercado Interno		NOTA FISCAL 202200000000021 MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	10	R\$ 12.000,00	C
06/09/2022	74	Caixa		NOTA FISCAL 202200000000021 MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	10	R\$ 12.000,00	D
08/09/2022	3100	Venda Servicos Mercado Interno		NOTA FISCAL 202200000000022 NESTOR LACHMAN E CIA LTDA	12	R\$ 200,00	C
08/09/2022	74	Caixa		NOTA FISCAL 202200000000022 NESTOR LACHMAN E CIA LTDA	12	R\$ 200,00	D
13/09/2022	3100	Venda Servicos Mercado Interno		NOTA FISCAL 202200000000023 NESTOR LACHMAN E CIA LTDA	13	R\$ 200,00	C
13/09/2022	74	Caixa		NOTA FISCAL 202200000000023 NESTOR LACHMAN E CIA LTDA	13	R\$ 200,00	D
15/09/2022	3100	Venda Servicos Mercado Interno		NOTA FISCAL 202200000000024 Municipio de Pinhal de Sao Bento - PR	11	R\$ 5.200,00	C
15/09/2022	74	Caixa		NOTA FISCAL 202200000000024 Municipio de Pinhal de Sao Bento - PR	11	R\$ 5.200,00	D
30/09/2022	2326	SIMPLES Nacional a Recolher		SNacional sobre faturamento Acumuladores Impostos	41	R\$ 1.054,24	C
30/09/2022	3298	SIMPLES Nacional		SNacional sobre faturamento Acumuladores Impostos	41	R\$ 1.054,24	D
04/10/2022	3100	Venda Servicos Mercado Interno		NOTA FISCAL 202200000000025 MUNICIPIO DE MANFRINOPOLIS	19	R\$ 14.500,00	C
04/10/2022	74	Caixa		NOTA FISCAL 202200000000025 MUNICIPIO DE MANFRINOPOLIS	19	R\$ 14.500,00	D
04/10/2022	3100	Venda Servicos Mercado Interno		NOTA FISCAL 202200000000027 NESTOR LACHMAN E CIA LTDA	21	R\$ 100,00	C
04/10/2022	74	Caixa		NOTA FISCAL 202200000000027 NESTOR LACHMAN E CIA LTDA	21	R\$ 100,00	D
04/10/2022	3100	Venda Servicos Mercado Interno		NOTA FISCAL 202200000000029 NESTOR LACHMAN E CIA LTDA	22	R\$ 100,00	C

FlowDocs: 4 / 2024 - Processo Licitatório - DISPENSA | Anexo: Disp_001_24_Docs_do_Sistema.pdf (60/103) 239/366



LIVRO DIÁRIO

Entidade: RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 38.928.121/0001-70 **Número de Ordem do Livro:** 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
04/10/2022	74	Caixa		NOTA FISCAL 202200000000029 NESTOR LACHMAN E CIA LTDA	22	R\$ 100,00	D
04/10/2022	3100	Venda Servicos Mercado Interno		NOTA FISCAL 202200000000028 NESTOR LACHMAN E CIA LTDA	23	R\$ 100,00	C
04/10/2022	74	Caixa		NOTA FISCAL 202200000000028 NESTOR LACHMAN E CIA LTDA	23	R\$ 100,00	D
04/10/2022	3100	Venda Servicos Mercado Interno		NOTA FISCAL 202200000000026 PROCOPIO INDUSTRIA DE PAES LTDA	24	R\$ 100,00	C
04/10/2022	74	Caixa		NOTA FISCAL 202200000000026 PROCOPIO INDUSTRIA DE PAES LTDA	24	R\$ 100,00	D
10/10/2022	3100	Venda Servicos Mercado Interno		NOTA FISCAL 202200000000030 EPM - Empresa Paranaense De Montagens Ltda	17	R\$ 1.035,00	C
10/10/2022	74	Caixa		NOTA FISCAL 202200000000030 EPM - Empresa Paranaense De Montagens Ltda	17	R\$ 1.035,00	D
13/10/2022	3100	Venda Servicos Mercado Interno		NOTA FISCAL 202200000000031 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	18	R\$ 5.000,00	C
13/10/2022	74	Caixa		NOTA FISCAL 202200000000031 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	18	R\$ 5.000,00	D
24/10/2022	3100	Venda Servicos Mercado Interno		NOTA FISCAL 202200000000032 Municipio de Sede Nova	20	R\$ 1.375,00	C
24/10/2022	74	Caixa		NOTA FISCAL 202200000000032 Municipio de Sede Nova	20	R\$ 1.375,00	D
31/10/2022	2326	SIMPLES Nacional a Recolher		SNacional sobre faturamento Acumuladores Impostos	42	R\$ 1.336,36	C
31/10/2022	3298	SIMPLES Nacional		SNacional sobre faturamento Acumuladores Impostos	42	R\$ 1.336,36	D
18/11/2022	3100	Venda Servicos Mercado Interno		NOTA FISCAL 202200000000033 EPM - Empresa Paranaense De Montagens Ltda	45	R\$ 1.322,00	C
18/11/2022	74	Caixa		NOTA FISCAL 202200000000033 EPM - Empresa Paranaense De Montagens Ltda	45	R\$ 1.322,00	D
21/11/2022	3100	Venda Servicos Mercado Interno		NOTA FISCAL 202200000000034 Municipio de Sede Nova	47	R\$ 1.375,00	C
21/11/2022	74	Caixa		NOTA FISCAL 202200000000034 Municipio de Sede Nova	47	R\$ 1.375,00	D
23/11/2022	3100	Venda Servicos Mercado Interno		NOTA FISCAL 202200000000036 Bonaconchego Moveis, Marmores e Granitos Ltda	43	R\$ 400,00	C
23/11/2022	74	Caixa		NOTA FISCAL 202200000000036 Bonaconchego Moveis, Marmores e Granitos Ltda	43	R\$ 400,00	D
23/11/2022	3100	Venda Servicos Mercado Interno		NOTA FISCAL 202200000000037 R.E.B Marmores e Granitos Eireli	48	R\$ 400,00	C

FlowDocs: 4 / 2024 - Processo Licitatório - DISPENSA | Anexo: Disp_001_24_Docs_do_Sistema.pdf (61/103) 240/366



LIVRO DIÁRIO

Entidade: RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 38.928.121/0001-70 **Número de Ordem do Livro:** 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
23/11/2022	74	Caixa		NOTA FISCAL 202200000000037 R.E.B Marmores e Granitos Eireli	48	R\$ 400,00	D
23/11/2022	3100	Venda Servicos Mercado Interno		NOTA FISCAL 202200000000035 VEM MOTORS LTDA	49	R\$ 70,00	C
23/11/2022	74	Caixa		NOTA FISCAL 202200000000035 VEM MOTORS LTDA	49	R\$ 70,00	D
24/11/2022	3100	Venda Servicos Mercado Interno		NOTA FISCAL 202200000000038 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	46	R\$ 5.000,00	C
24/11/2022	74	Caixa		NOTA FISCAL 202200000000038 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	46	R\$ 5.000,00	D
28/11/2022	3100	Venda Servicos Mercado Interno		NOTA FISCAL 202200000000039 CENTRO MEDICO INTEGRADO DO SUDOESTE LTDA	44	R\$ 80,00	C
28/11/2022	74	Caixa		NOTA FISCAL 202200000000039 CENTRO MEDICO INTEGRADO DO SUDOESTE LTDA	44	R\$ 80,00	D
30/11/2022	2326	SIMPLES Nacional a Recolher		SNacional sobre faturamento	50	R\$ 517,95	C
30/11/2022	3298	SIMPLES Nacional		SNacional sobre faturamento	50	R\$ 517,95	D
06/12/2022	3100	Venda Servicos Mercado Interno		NOTA FISCAL 202200000000040 CENTRO MEDICO INTEGRADO DO SUDOESTE LTDA	53	R\$ 80,00	C
06/12/2022	74	Caixa		NOTA FISCAL 202200000000040 CENTRO MEDICO INTEGRADO DO SUDOESTE LTDA	53	R\$ 80,00	D
06/12/2022	3100	Venda Servicos Mercado Interno		NOTA FISCAL 202200000000041 CENTRO MEDICO INTEGRADO DO SUDOESTE LTDA	54	R\$ 812,00	C
06/12/2022	74	Caixa		NOTA FISCAL 202200000000041 CENTRO MEDICO INTEGRADO DO SUDOESTE LTDA	54	R\$ 812,00	D
13/12/2022	3100	Venda Servicos Mercado Interno		NOTA FISCAL 202200000000042 Bonaconchego Moveis, Marmores e Granitos Ltda	51	R\$ 400,00	C
13/12/2022	74	Caixa		NOTA FISCAL 202200000000042 Bonaconchego Moveis, Marmores e Granitos Ltda	51	R\$ 400,00	D
13/12/2022	3100	Venda Servicos Mercado Interno		NOTA FISCAL 202200000000044 CISOP - Consorcio Intermunicipal de Saude do Oeste do Parana	55	R\$ 15.519,00	C
13/12/2022	74	Caixa		NOTA FISCAL 202200000000044 CISOP - Consorcio Intermunicipal de Saude do Oeste do Parana	55	R\$ 15.519,00	D
13/12/2022	3100	Venda Servicos Mercado Interno		NOTA FISCAL 202200000000043 R.E.B Marmores e Granitos Eireli	59	R\$ 400,00	C
13/12/2022	74	Caixa		NOTA FISCAL 202200000000043 R.E.B Marmores e Granitos Eireli	59	R\$ 400,00	D
15/12/2022	3100	Venda Servicos Mercado		NOTA FISCAL 202200000000048 Municipio	57	R\$ 5.066,66	C

FlowDocs: 4 / 2024 - Processo Licitatório - DISPENSA | Anexo: Disp_001_24_Docs_do_Sistema.pdf (62/103) 241/366



LIVRO DIÁRIO

Entidade: RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 38.928.121/0001-70 **Número de Ordem do Livro:** 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
		Interno		de Missal			
15/12/2022	74	Caixa		NOTA FISCAL 202200000000048 Municipio de Missal	57	R\$ 5.066,66	D
15/12/2022	3100	Venda Servicos Mercado Interno		NOTA FISCAL 202200000000047 Municipio de Sede Nova	58	R\$ 1.375,00	C
15/12/2022	74	Caixa		NOTA FISCAL 202200000000047 Municipio de Sede Nova	58	R\$ 1.375,00	D
23/12/2022	3100	Venda Servicos Mercado Interno		NOTA FISCAL 202200000000049 Camara Municipal De Vereadores De Nova Esperanca Do Sudoeste	52	R\$ 1.200,00	C
23/12/2022	74	Caixa		NOTA FISCAL 202200000000049 Camara Municipal De Vereadores De Nova Esperanca Do Sudoeste	52	R\$ 1.200,00	D
27/12/2022	3100	Venda Servicos Mercado Interno		NOTA FISCAL 202200000000050 DEPARTAMENTO AUTONOMO DE ESTRADAS E RODAGEM - DAER/RS	56	R\$ 24.659,55	C
27/12/2022	74	Caixa		NOTA FISCAL 202200000000050 DEPARTAMENTO AUTONOMO DE ESTRADAS E RODAGEM - DAER/RS	56	R\$ 24.659,55	D
31/12/2022	2326	SIMPLES Nacional a Recolher		SNacional sobre faturamento	62	R\$ 2.965,79	C
31/12/2022	3298	SIMPLES Nacional		SNacional sobre faturamento	62	R\$ 2.965,79	D
31/12/2022	7656	Resultado Liquido do Exercicio		TRANSF.DA CTA: Venda Servicos Mercado Interno P/ CTA: RESULTADO DO EXERCICIO	141	R\$ 186.435,21	C
31/12/2022	3100	Venda Servicos Mercado Interno		TRANSF.DA CTA: Venda Servicos Mercado Interno P/ CTA: RESULTADO DO EXERCICIO	141	R\$ 186.435,21	D
31/12/2022	3298	SIMPLES Nacional		TRANSF.DA CTA: SIMPLES Nacional P/ CTA: RESULTADO DO EXERCICIO	142	R\$ 11.167,48	C
31/12/2022	7656	Resultado Liquido do Exercicio		TRANSF.DA CTA: SIMPLES Nacional P/ CTA: RESULTADO DO EXERCICIO	142	R\$ 11.167,48	D
31/12/2022	2538	Lucros Acumulados		Lucro do Periodo	143	R\$ 175.267,73	C
31/12/2022	7656	Resultado Liquido do Exercicio		Lucro do Periodo	143	R\$ 175.267,73	D

FlowDocs: 4 / 2024 - Processo Licitatório - DISPENSA | Anexo: Disp_001_24_Docs_do_Sistema.pdf (63/103) 242/366



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	38.928.121/0001-70
Número de Ordem do Livro:	5		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
NIRE	41209530531
CNPJ	38.928.121/0001-70
Número de Ordem	5
Natureza do Livro	Diario Geral
Município	Pato Branco
Data do arquivamento dos atos constitutivos	25/09/2020
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	81

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
Natureza do Livro	Diario Geral
Número de ordem	5
Quantidade total de linhas do arquivo digital	81
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8F.FB.66.A9.5E.B0.C8.4A.0F.F5.C3.C5.2E.83.9B.88.F9.60.D6.0D-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.0 do Visualizador

Página 1 de 1

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5B6F48FE49D045EBBF49222DE4B48016>





Índice de liquidez corrente

Demonstra a capacidade financeira que a empresa possui de liquidar seus compromissos de curto prazo com a utilização do seu ativo circulante de curto prazo, inclusive os estoques. Esse índice determina maior ou menor capacidade de liquidez conceituando o item de maior comprometimento. Caso fique abaixo do índice ideal, a empresa necessita baixar seus compromissos com terceiros elevando seu ativo com ingresso de capitais próprios.

Índice encontrado **12,6723**

Índice de Liquidez Geral

Demonstra a capacidade financeira que a empresa possui de liquidar seus compromissos de curto e longo prazo com a utilização do seu ativo circulante mais o Realizável de Longo Prazo. Esse índice determina maior ou menor capacidade de liquidez conceituando o item de maior comprometimento.

Índice encontrado **12,6723**

Índice de Solvência Geral

Demonstra quanto do Ativo total está comprometido com os compromissos de curto e longo prazo. Quanto maior for este índice melhor será a condição.

Índice encontrado **13,0538**

ANDERSON FELIPE
 CHEROBIN:06848645923
 45923

Assinado de forma digital
 por ANDERSON FELIPE
 CHEROBIN:06848645923
 Dados: 2023.01.24 01:15:35
 -03'00'

ANDERSON FELIPE CHEROBIN
 CONTADOR

CPF nº 068.486.459-23
 CRC sob o nº PR – 071016/O-6

ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA
 SOCIO ADMINISTRADOR

CPF nº 084.040.969-96



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - SANTA CATARINA
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
RAFAEL DA SILVA DOS SANTOS

FILIAÇÃO
ALTANIRA DA SILVA DOS SANTOS
VOLNEI DIAS DOS SANTOS

CRM/UF
9850/SC

DATA DE INSCRIÇÃO
17/05/2022

VIA
01

ASSINATURA DO PORTADOR





A Fundação “Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel” – FUNAP, inscrita no CNPJ sob nº 49.325.434/0001-50 inscrita no CNPJ sob nº 49.325.434/0001-50 atesta para fins de licitações que a empresa **RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA** inscrita no cadastro de pessoa jurídica CNPJ: Nº 38.928.121/0001-70 e situada Rua Vitorio Matiello- 115, 44 - CEP: 85505170 - Bairro: São Luiz, Pato Branco/PR prestou serviços a esta empresa, executando serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho sendo:

Elaboração, coordenação, execução e manutenção do Programa de Gerenciamento de Riscos – **PGR 186 unidades**, **Análise ergonômica 186 unidades**, elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário – **PPP 620 unidades**, LTCAT- Laudo técnico das condições ambientais do trabalho – **LTCAT 186 unidades**, Laudo de insalubridade e periculosidade - **LIP 186 unidades**-, CIPA – comissão interna de prevenção de acidentes, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – **PCMSO 186 unidades** –, Elaborar Mapa de Risco, Exames ocupacionais(admissional, demissional, retorno ao trabalho, mudança de função, periódico, homologar atestados médicos), **Exames complementares**, Acuidade visual, Audiometria tonal, ECG – eletrocardiograma, EEG – eletroencefalograma; Espirometria; Toxicológico, Hemograma

Os laudos (PGR, LTCAT, LIP, AET, CIPA) foram realizados em aproximadamente 260 unidades penitenciárias, espalhadas em 72 municípios do estado de São Paulo

Os Exames aproximadamente 1000 são realizados sob demanda em aproximadamente 260 unidades em 70 municípios do estado de São Paulo

Por fim atestamos que a **RC SEGURANÇA DO TRABALHO** prestou os serviços acima referidos a essa empresa, com profissionalismo, mantendo excelente relacionamento com nossa equipe, buscando sanar quaisquer dúvidas, atendendo com qualidade nossos requisitos e necessidades de acordo com os prazos estabelecidos, e cumprindo fielmente suas obrigações.

Profissionais responsáveis pelos trabalhos:





Leandro Antônio Sustisso - Técnico em segurança do trabalho

Rafael dos Santos- Médico do Trabalho

Robson Oliveira – Engenheiro de segurança do Trabalho

Pato Branco 28 junho de 2023

Cláudio Rogério Ulhoa Cintra

Gerente de Recursos Humanos



A UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS, com sede na Avenida dos Estudantes, nº 5055, Bairro Cidade Universitária, na cidade de Rondonópolis/MT, CEP 78.736-900, inscrita no CNPJ sob o nº 35.854.176/0001-95, Atesta para fins de licitações que a empresa **RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA** inscrita no cadastro de pessoa jurídica CNPJ: Nº **38.928.121/0001-70** e situada Rua Vitorio Matiello- 115, 44 - CEP: 85505170 - Bairro: São Luiz, Pato Branco/PR prestou serviços a esta empresa de 16/01/2023 a 20/10/2023, executando serviços Serviço de Assessoria em Medicina e Segurança do Trabalho, devendo elaborar e executar os programas PGR e PCMSO, bem como os Laudos técnicos de insalubridade, periculosidade e de condições ambientais de trabalho; indicando e implementando as medidas de segurança necessárias e, em atenção às solicitações do eSocial, informar os eventos S-2210, S-2220 e S2240, conforme legislação vigente. Destaca-se que as análises qualitativa e quantitativa dos riscos, bem como as medidas de segurança e saúde cabíveis deverão ser feitas por setores da universidade, conforme tabela de setores apresentada a seguir. Sendo assim, ao serviço de assessoria cabe: - Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), de acordo com a legislação vigente, por setor, contemplando a identificação dos perigos, a avaliação dos riscos (análise e classificação dos riscos) e controle de riscos (seleção de medidas de prevenção, implementação, acompanhamento e avaliação do desempenho, análise de acidentes e doenças, preparação para emergências); - Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), de acordo com a legislação vigente, realizado por setor, de acordo com o PGR, descrevendo as necessidades de maneira qualitativa e quantitativa dos exames admissionais, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de função, demissional e complementares; planejamento de ações de saúde a serem executadas durante o ano, considerando o quantitativo de servidores da UFR e suas respectivas atividades ocupacionais; - Elaboração de Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade (LTIP), abrangendo todos os setores da universidade nos quais são desenvolvidas atividades insalubres e/ou perigosas, dos itens mínimos necessários conforme legislação vigente; - Elaboração de Laudos Técnicos de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) abrangendo todos os setores da universidade nos quais são desenvolvidas atividades insalubres e/ou perigosas que fazem jus a este documento,

compostos dos itens mínimos necessários conforme legislação vigente; - Atendimento às solicitações para fins de registro no eSocial dos eventos relacionados à Saúde e Segurança do Trabalho, conforme legislação vigente.:

Serviços de Avaliações quantitativas de agentes físicos e agentes químicos, a seguir:

Avaliações qualitativas de agentes Químicos: -Cloreto de Hidrogênio, Metanol, Fenol, Cloreto de Metileno, Acetona, Etanol, Formaldeído, Acetona/propanona, Álcool etílico, Cloro, Éter Etílico.

Físicos: Avaliação De calor IBUTG e Ruído dosimetria

Atestamos ainda que **RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA** possui equipamentos e equipe responsável pela execução dos serviços, sendo que os profissionais que nos atenderam entre outros foram:

Robson Caetano da Silva Oliveira – Engenheiro de Segurança do Trabalho

Por fim atestamos que a **RC SEGURANÇA DO TRABALHO** prestou os serviços acima referidos a essa empresa, com profissionalismo, mantendo excelente relacionamento com nossa equipe, buscando sanar quaisquer dúvidas, atendendo com qualidade nossos requisitos e necessidades de acordo com os prazos estabelecidos, e cumprindo fielmente suas obrigações.

Rondonópolis, 17 de outubro de 2023.

Responsável RH



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

WELDTECH SOLUCOES EM MECANICA INDUSTRIAL LTDA, Logradouro: Rua Ricardo Bortolo Tesser, 35 Complemento: Brcao 07 Bairro: Vila Esperanca, inscrita no CNPJ sob o nº 43.614.154/0001-86, Atesta para fins de licitações que a empresa **RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA** inscrita no cadastro de pessoa jurídica CNPJ: Nº **38.928.121/0001-70** e situada Rua Vitorio Matiello-115, 44 - CEP: 85505170 - Bairro: São Luiz, Pato Branco/PR prestou serviços a esta empresa de 15/03/2023 a 15/09/2023, executando serviços Serviço de Assessoria em Medicina e Segurança do Trabalho, devendo elaborar e executar os programas PGR e LTCAT, LTIP, bem como todas as avaliações qualitativas necessárias, sendo elas.

Serviços de Avaliações quantitativas de agentes físicos e agentes químicos, a seguir:

Avaliações qualitativas de agentes Químicos: Acetileno, Acetona, Álcool metílico, Chumbo, Cloro, Éter decloroetílico, Éter etílico, Etilbenzeno, metil etil cetona, Negro de fumo, Etileno, Cloreto de metila.

Físicos: Avaliação De calor IBUTG e Ruído dosimetria.

Atestamos ainda que **RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA** possui equipamentos e equipe responsável pela execução dos serviços, sendo que os profissionais que nos atenderam entre outros foram:

Robson Caetano da Silva Oliveira – Engenheiro de Segurança do Trabalho

Por fim atestamos que a **RC SEGURANÇA DO TRABALHO** prestou os serviços acima referidos a essa empresa, com profissionalismo, mantendo excelente relacionamento com nossa equipe, buscando sanar quaisquer dúvidas, atendendo com qualidade nossos requisitos e necessidades de acordo com os prazos estabelecidos, e cumprindo fielmente suas obrigações.

Pato Branco, 01 de outubro de 2023.



Representante Legal

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5B6F48FE49D045EBBF492222DE4B48016>



WELDTECH atestado.pdf

Documento número 15bb3dc8-f4bb-4bc6-bb36-d07f8926e2a3



Assinaturas

 **Mauricio Vieira**
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 201.47.65.63 / Geolocalização: -26.230250, -52.684999

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Macintosh; Intel Mac OS X 10_15_7)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/119.0.0.0

Safari/537.36

Data e hora: Novembro 17, 2023, 11:27:18

E-mail: mauriciovieiraempresario@gmail.com (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5546988198787

ZapSign Token: 8dd35c1e-****-****-****-b54c4bff738b



Assinatura de Mauricio Vieira



Hash do documento original (SHA256):

4669f8a390dc61a73baa89679449fe825bb83d7a7b713e01c6f17723a9a2fe01

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=15bb3dc8-f4bb-4bc6-bb36-d07f8926e2a3>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação 15bb3dc8-f4bb-4bc6-bb36-d07f8926e2a3, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino, n.º 13, Centro

Telefax: (33) 3423-1166 / 1161

CEP: 39.750-000 –

SABINÓPOLIS – MG

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS sob o CNPJ 18.307.454/0001-75 com endereço sito na Praça Monsenhor Amantino, 13 – Centro – Sabinópolis/MG atesta para fins de licitações que a empresa **RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA** inscrita no cadastro de pessoa jurídica CNPJ: Nº 38.928.121/0001-70 e situada Rua Vitorio Matiello- 115, 44 - CEP: 85505170 - Bairro: São Luiz, Pato Branco/PR prestou serviços a esta empresa, executando serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho sendo:

ASSESSORIA TÉCNICA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO (SST) IN LOCO Assessoria Técnica in loco, para acompanhamento das secretarias e seções de trabalho, através de um profissional Técnico em Segurança do Trabalho (16 horas semanais, 64 horas mensais), com as seguintes atribuições:

- 1-Dar Apoio ao setor de Recursos Humanos as questões relacionadas a Saúde e Segurança do Trabalho.
- 2 - Realizar visitas e inspeções nos setores de trabalhos, para acompanhamento das atividades de laborais, gerenciamento dos riscos.
- 3 -Propor sugestões de melhorias das condições de ambientes de trabalhos, padronização de procedimentos, adequação de máquinas e equipamentos por meio de relatório técnicos e ofícios destinados as respectivas secretarias responsáveis.
- 4-Realizar consultoria técnica para elaboração de descritivo para aquisição de EPI e EPC e outros processos de compras pertinentes.
- 5-Coordenar e gerenciar juntamente com os setores de trabalho o efetivo Controle e Registro de Entrega de EPI.
- 6-Realizar Inspeção de Dispositivos de Prevenção Contra Incêndio e Sinalização de Segurança.
- 7- Realizar a Coordenação da CIPA - Comissão Interna de Prevenção em Acidentes - (processo eleitoral, formação, treinamento, certificação e acompanhamento).
- 8- Dar suporte a CIPA para elaboração da SIPAT - Semana Interna de Prevenção de Acidente.
- 9 - Elaborar em Conjunto com a CIPA de Mapas de Riscos Ambientais dos setores trabalhos.
- 10–Realizar Investigação de Acidentes e Incidentes quando ocorrer.
- 11-Realizar emissão de PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário.
- 12-Realizar emissão de CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho.
- 13-Realizar Emissão de OS - Ordem de Serviço de Segurança a todos os servidores em conjunto com o setor de Recursos Humanos.
- 14 - Realizar Treinamentos Segurança Específicos em Conformidades com as Normas Regulamentadoras, propostos no PGR e PCMSO para, conforme risco das atividades de trabalhos dos setores/secretarias e servidores envolvidos:

*Treinamento e capacitação em Segurança e Saúde no Trabalho (NR 01).
*Treinamento sobre Uso adequado do EPI, Guarda e Conservação (NR 06).



*Treinamento de Primeiros Socorros (NR-07). *Treinamento para Serviço com Eletricidade (NR10) *Treinamento para Máquinas e Equipamentos (NR12) *Treinamento em Ergonomia (NR 17). *Treinamento de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (NR 23). *Treinamento de Biossegurança (NR-32). *Treinamento para Trabalho em Altura (NR 35). GESTÃO DO EVENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO (SST) AO E-SOCIAL Gerenciamento e transmissão dos eventos de SST ao e-Social: S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho. S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador. S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos

ELABORAÇÃO/COORDENAÇÃO E IMPLANTAÇÃO
DOPROGRAMADEGERENCIAMENTODERISCOS(PGR)

ELABORAÇÃO DO LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE.

ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO - LTCAT

EMISSÃO DE PERFIL PROFISSIONGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO - PPP
Emissão de PPP

ATUALIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO

Que compõe a realização de todos os exames admissionais demissionais periódicos retorno ao trabalho, e todos os exames complementares de acordo com o PCMSO.

Para um Contingente de aproximadamente 700 funcionários.

Declaramos ainda que a **RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA** possui equipamentos e equipe responsável pela execução

Período de atendimento foi de 22/12/2022 até 22/12/2023.

Por fim atestamos que a **RC SEGURANÇA DO TRABALHO** prestou os serviços acima referidos a esse município, com profissionalismo, mantendo excelente relacionamento com nossa equipe, buscando sanar quaisquer dúvidas, atendendo com qualidade nossos requisitos e necessidades de acordo com os prazos estabelecidos, e cumprindo fielmente suas obrigações.

Sabinópolis 22/12/2023

Vania Lucia Lessa

Secretaria de Administração e Recursos Humanos.





MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de São Jorge D'Oeste, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.380/0001-03, com sede na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, na Avenida Iguaçu nº 281 - centro, doravante denominado Prefeitura:

Atesta para fins de licitações que a empresa **RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA** inscrita no cadastro de pessoa jurídica CNPJ: Nº **38.928.121/0001-70** e situada Rua Vitorio Matiello- 115, 44 - CEP: 85505170 - Bairro: São Luiz, Pato Branco/PR prestou serviços a está empresa de 23/04/23 a 23/04/24, executando serviços **especializados em medicina e segurança do trabalho para realização de assistência técnica jurídica e médica no que se diz respeito a pericias laborativas conforme necessidade da entidade para a Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste – Pr.** Os serviços prestados para realização de 30 Assistência técnica de engenheiro de segurança do trabalho para acompanhamento em pericias judicial e atestamos ainda que **RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA** possui equipamentos e equipe responsável pela execução dos serviços, sendo que os profissionais que nos atenderam entre outros foram:

Robson Caetano da Silva Oliveira – Engenheiro de Segurança do Trabalho

Por fim atestamos que a **RC SEGURANÇA DO TRABALHO** prestou os serviços acima referidos a essa empresa, com profissionalismo, mantendo excelente relacionamento com nossa equipe, buscando sanar quaisquer dúvidas, atendendo com qualidade nossos requisitos e necessidades de acordo com os prazos estabelecidos, e cumprindo fielmente suas obrigações.

São Jorge D'Oeste/PR, 07 de fevereiro de 2024.

Aryadne M. Restelatto

Enfermeira do Trabalho
COREN 446.206 Mat. 29343205

(qualificação do assinante: Nome e cargo)





Município de Capanema - PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**.

Atesta para fins de licitação que a empresa **RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA** inscrita no cadastro de pessoa jurídica CNPJ: Nº **38.928.121/0001-70** e situada sediada na AVENIDA BRASIL, nº 450, SALA 702, Centro, Pato Branco – PR, CEP 85.501-071, prestando **serviços especializados em engenharia e medicina do trabalho e de saúde ocupacional, que atendam as normas regulamentadoras exigidas pela legislação trabalhista vigente, para a elaboração e atualização dos serviços; PPRA – PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-9 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-7 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO; AET- ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO; LAUDO COM PARECER TÉCNICO SOBRE CARGOS INSALUBRES E/OU PERICULOSOS; PPP PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO, FORNECENDO ASSESSORIA TÉCNICA PARA A GESTÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE INSPEÇÃO NOS LOCAIS DE TRABALHO PARA AFERIÇÃO DE RISCOS INERENTES A CADA ATIVIDADE.** Serviços iniciados em 21/10/2021 com contrato ainda vigente, para um quantitativo de 600 servidores.

E atestamos ainda que **RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA** possui equipamentos e equipe responsável pela execução dos serviços, sendo que os profissionais que nos atenderam entre outros foram:

Robson Caetano da Silva Oliveira – Engenheiro de Segurança do Trabalho

Rafael dos Santos- Médico do Trabalho

Leandro Antônio Sustisso - Técnico em segurança do trabalho

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85.760-000 | Fone/Fax (46) 3552-1321 | Capanema | PR





Município de Capanema - PR

Por fim atestamos que a **RC SEGURANÇA DO TRABALHO** prestou os serviços acima referidos a essa empresa, com profissionalismo, mantendo excelente relacionamento com nossa equipe, buscando sanar quaisquer dúvidas, atendendo com qualidade nossos requisitos e necessidades de acordo com os prazos estabelecidos, e cumprindo fielmente suas obrigações.

Capanema/PR, 05 de fevereiro de 2024.

Responsável pelo RH

RAFAELA C. Z. BACH
Analista de RH
Decreto 7.100/2022



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER/RS, com sede na Av. Borges de Medeiros, n.º 1555, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 92.883.834/0001-00, atesta, para fins de licitação, que a Empresa **RC SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA**, sob CNPJ n.º 38.928.121/0001-70, sediada na rua Vitório Matiello n.º 115, bairro São Luiz, Pato Branco - PR, prestou serviços à esta empresa, executando serviços de ACESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, para um contingente de cerca de 600 (seiscentos) funcionários, totalizando cerca de mais de 50 municípios, sendo prestados nas seguintes superintendências: DAER - 1ª Superintendência Regional - Bento Gonçalves Rua Marechal Floriano, 142; DAER - 2ª Superintendência Regional - Santa Cruz do Sul Av. João Pessoa, 13; DAER - 3ª Superintendência Regional - Santa Maria Av. Nossa Senhora Medianeira, 1685; 4ª Superintendência Regional - Passo Fundo Av. Presidente Vargas, 255; 5ª Superintendência Regional - Pelotas Rua João Simões Lopes Neto, 2273; 6ª Superintendência Regional - Bagé Rua Nei Ribeiro Flores, 861; 7ª Superintendência Regional - Alegrete Av. Assis Brasil, 960; 8ª Superintendência Regional - Lajeado Av. Benjamin Constant, 1256; 9ª Superintendência Regional - Santa Rosa Rua das Missões, 70; 10ª Superintendência Regional - Osório Rua Ildefonso Simões Lopes, 960; - 11ª Superintendência Regional - Palmeira das Missões Rua Dari Kurtz, 215; Superintendência de Obras de Arte especiais - SOA - Gravataí Rua Ibirapuitã, 785; - Arquivo Geral - Porto Alegre Av. Guaíba, 154; Superintendência de Pesquisas Rodoviárias - SPQ - Porto Alegre Av. Ipiranga, n.º 191; Superintendência de Apoio Administrativo e Operacional - SAO - Porto Alegre (Sede Administrativa do DAER) Av. Borges de Medeiros, n.º 1555; com a elaboração e fornecimento de forma impressa e digital dos programas exigidos pela legislação trabalhista e previdenciária, sendo: elaboração e atualização do Plano de Contingência da COVID-19; do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR; do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP e Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT para o Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - DAER. Atestamos ainda que, a empresa **RC SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA** possui equipe técnica responsável pela execução dos serviços, sendo o profissional que nos atendeu:

Robson Oliveira - Engenheiro de Segurança no Trabalho, CREA PR:188246/D.

Sendo assim, atestamos que a empresa **RC SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA** prestou os serviços acima referidos a essa empresa, com profissionalismo, mantendo excelente relacionamento com a nossa equipe, buscando sanar quaisquer dúvidas, atendendo com qualidade nossos requisitos e necessidades de acordo com os prazos estabelecidos e cumprindo fielmente com as obrigações que foram contratadas.

PATO BRANCO, 22 de novembro de 2022.


Adm. Rosana B. S. Cavalheiro
Superintendente SRH/DAER
Id. Fund. 4346483
CPA/RG - 48766/8

SUPERINTENDENTE RH
AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER/RS





ENÉAS MARQUES

ESTADO DO PARANÁ

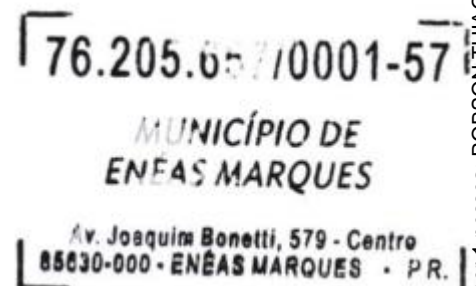
CNPJ: 76.205.657/0001-57

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES ESTADO DO PARANÁ**, Inscrito no cadastro de Pessoa Jurídica **CNPJ n° 76.205.657/0001-57** com sede na a Av Joaquim Bonetti, 579, Bairro Centro, em ENÉAS MARQUES/PR, Atesta para fins de licitações que a empresa **RC ENGENHARIA AVALIAÇÕES E PERICIA LTDA** inscrita no cadastro de Pessoa Jurídica **CNPJ: N 38.928.121/0001-70** situada na Rua Vitorio Matiello, 115 - CEP: 85.504-730-Bairro: São Luiz, Pato Branco-PR, prestou serviços ao Município de 20/01/2022 a 31/05/2022 executando serviços de **ASSESSORIA CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO**, para um contingente de cerca de 300 funcionários, com a elaboração e fornecimento de forma Impressa e digital dos programas exigidos pela legislação trabalhista e previdenciária, sendo: LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Trabalho) contemplando os riscos Químicas, Físicos e Biológicas, conforme a instrução Normativa 45/2010 INSS e o Decreto 835/2011; Laudo de Insalubridade, contemplando os riscos Químicas, Físicos e Biológicas, conforme a norma regulamentadora NR15, bem como as avaliações quantitativas previstas na própria NR e Laudo de Periculosidade, conforme requisitos estabelecidos na norma regulamentadora NR 16. PGR: Programa de gerenciamento de riscos, contemplando avaliações quantitativas e qualitativas, de agentes físicos e químicos, avaliação ergonômica de acordo com a NR 01. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA conforme a NR09. Programa de Conservação Auditiva – PCA. PCMSO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL Atestamos ainda que, a RC ENGENHARIA AVALIAÇÕES E PERICIA LTDA possui Equipe Técnica responsável pela execução dos serviços mas o profissional que nos atendeu foi Robson Caetano da Silva Oliveira Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA PR-188246/D. Sendo assim, atestamos que a **RC ENGENHARIA AVALIAÇÕES PERICIA LTDA** prestou os serviços acima referidos a este Município, com profissionalismo, mantendo excelente trabalho em equipe, buscando sanar as dúvidas atendendo com qualidade nossos requisitos e necessidades e cumprindo fielmente as obrigações e prazos estabelecidos.

ENÉAS MARQUES 26 de Fevereiro de 2023.

Eduardo Artuzo
Diretor Dpto. Administração e
Planejamento - Port. 3454/2021





ENÉAS MARQUES

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.205.657/0001-57

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES ESTADO DO PARANÁ, inscrito no cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ nº **76.205.657/0001-57** com sede na Av. Joaquim Bonetti, 579, Bairro Centro, em ENÉAS MARQUES/PR, Atesta para fins de licitações que a empresa **RC ENGENHARIA AVALIAÇÕES E PERICIA LTDA** inscrita no cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ: Nº **38.928.121/0001-70** situada na Rua Vitorio Matiello, 115 - CEP: 85.504-730 - Bairro: São Luiz, Pato Branco – PR, prestou serviços ao Município de 20/01/2022 a 31/05/2022 executando serviços de **ASSESSORIA CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO**, para um contingente de cerca de 300 funcionários, com a elaboração e fornecimento de forma impressa e digital dos programas exigidos pela legislação trabalhista e previdenciária, sendo: **LTCAT** (Laudo Técnico das Condições do Trabalho) contemplando os riscos Químicos, Físicos e Biológicos, conforme a Instrução Normativa 45/2010 INSS e o Decreto 835/2011; **Laudo de Insalubridade**, contemplando os riscos Químicos, Físicos e Biológicos, conforme a norma regulamentadora NR15, bem como as avaliações quantitativas previstas na própria NR e **Laudo de Periculosidade**, conforme requisitos estabelecidos na norma regulamentadora NR 16. **PGR**: Programa de gerenciamento de riscos, contemplando avaliações quantitativas e qualitativas, de agentes físicos e químicos, avaliação ergonômica de acordo com a NR 01. **PCMSO** PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL. Atestamos ainda que, a **RC ENGENHARIA AVALIAÇÕES E PERICIA LTDA** possui Equipe Técnica responsável pela execução dos serviços, mas o profissional que nos atendeu foi Robson Oliveira – Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA PR:188246/D. Sendo assim, atestamos que a **RC ENGENHARIA AVALIAÇÕES E PERICIA LTDA** prestou os serviços acima referidos a esse Município, com profissionalismo, mantendo excelente trabalho em equipe, buscando sanar as dúvidas, atendendo com qualidade nossos requisitos e necessidades e cumprindo fielmente as obrigações e prazos estabelecidos.

ENÉAS MARQUES 09 de Agosto de 2022

Eduardo Artuzo

Diretor Dpto. Administração e

76.205.657/0001-57

MUNICÍPIO DE
ENÉAS MARQUES

Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro
85630-000 - ENÉAS MARQUES - P.R.



78.509.000-10001-271
MUNICÍPIO DE
FERTILIZANTES MARQUES
R. José de Góes, 519 - Centro
85620-000 - FERTILIZANTES MARQUES - PR





MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.973.692.0001/16

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, inscrito no cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ nº **76.973.692/0001-16** com sede na Rua Waldemar dos Santos , nº 1197, Bairro - Centro, Atesta para fins de licitações que a empresa **RC ENGENHARIA AVALIAÇÕES E PERICIA LTDA** inscrita no cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ: Nº **38.928.121/0001-70** situada na Rua Aimoré, 44 - CEP: 85505170 - Bairro: LA SALLE, Pato Branco – PR, prestou serviços ao Município de 22/06/2021 a 21/09/2021 executando serviços de **ASSESSORIA CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO**, para um contingente de cerca de 400 funcionários, com aproximadamente 70 postos de trabalho com a elaboração e fornecimento de forma impressa e digital dos programas exigidos pela legislação trabalhista, sendo: **LTCAT** (Laudo Técnico das Condições do Trabalho) contemplando os riscos Químicos, Físicos e Biológicos, conforme a Instrução Normativa 45/2010 INSS e o Decreto 835/2011; **Laudo de Insalubridade**, contemplando os riscos Químicos, Físicos e Biológicos, conforme a norma regulamentadora NR 15, bem como as avaliações quantitativas previstas na própria NR e **Laudo de Periculosidade**, conforme requisitos estabelecidos na norma regulamentadora NR

16. Atestamos ainda que, a **RC ENGENHARIA AVALIAÇÕES E PERICIA LTDA** possui Equipe Técnica responsável pela execução dos serviços, mas o profissional que nos atendeu foi Robson Oliveira – Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA PR:188246/D. Sendo assim, atestamos que a **RC ENGENHARIA AVALIAÇÕES E PERICIA LTDA** prestou os serviços acima referidos a esse Município, com profissionalismo, mantendo excelente trabalho em equipe, buscando sanar as dúvidas, atendendo com qualidade nossos requisitos e necessidades e cumprindo fielmente as obrigações e prazos estabelecidos.

Querência do Norte, PR, 22 de Setembro de 2021.

Prefeito Municipal

**ALEX SANDRO
FERNANDES:083
56097908**

Assinado de forma digital por ALEX SANDRO
FERNANDES:08356097908
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A3, ou=(EM BRANCO), ou=20085105000106,
ou=presencial, cn=ALEX SANDRO
FERNANDES:08356097908
Dados: 2021.09.23 16:25:46 -03'00'





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE SANTA ROSA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 88.546.890/0001-82 e com sede administrativa na Avenida Expedicionário Weber, n.º 2.983, no Bairro Cruzeiro, nesta cidade de Santa Rosa, RS.

Atesta para fins de licitações que a empresa **RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA** inscrita no cadastro de pessoa jurídica CNPJ: Nº **38.928.121/0001-70** e situada Rua Vitorio Matiello -115, 44 – CEP: 85505170 - Bairro: São Luiz, Pato Branco/PR prestou serviços a esta empresa de 23/04/23 a 23/04/24, executando serviços especializados em Engenharia de segurança e medicina do trabalho e realização de exames médicos e exame de audiometria, para elaboração de Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), de Programa de Proteção Respiratório (PPR), de Programa de Conversão Auditiva (PCA), de Laudo de Insalubridade e Laudo de Periculosidade, Análise Ergonômica do Ambiente de Trabalho (AET), de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) e realizar o envio dos eventos de medicina e segurança do trabalho para o sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas – esocial. Tais serviços foram realizados para um contingente de 1.674 colaboradores e atestamos ainda que **RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA** possui equipamentos e equipe responsável pela execução dos serviços, sendo que os profissionais que nos atenderam entre outros foram:

Robson Caetano da Silva Oliveira – Engenheiro de Segurança do Trabalho
Rafael dos Santos – Médico do Trabalho
Leandro Antônio Sustisso – Técnico em segurança do trabalho

Por fim atestamos que a **RC SEGURANÇA DO TRABALHO** prestou os serviços acima referidos a essa empresa, com profissionalismo, mantendo excelente relacionamento com nossa equipe, buscando sanar quaisquer dúvidas, atendendo com qualidade nossos requisitos e necessidades de acordo com os prazos estabelecidos, e cumprindo fielmente suas obrigações.

Centro Administrativo Municipal – Palácio “14 de Julho” Av. Expedicionário Weber, 2983 – CEP 98789-000 – Santa Rosa – RS Fone (55) 3511 5100 – Fax (55) 3511 7621 "DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Santa Rosa/RS, 16 de outubro de 2023.

André Stürmer
Secretário de Administração
e Fazenda

Centro Administrativo Municipal – Palácio “14 de Julho” Av. Expedicionário Weber, 2983 – CEP
98789-000 – Santa Rosa – RS Fone (55) 3511 5100 – Fax (55) 3511 7621 "DOE ÓRGÃOS, DOE
SANGUE: SALVE VIDAS"



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob no 01.614.343/0001-09, com sede administrativa à Prefeitura Municipal, situada na Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP no 85.628-000, neste Município, neste ato representado pelo Prefeita Municipal Sra. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG no 76403171 – SSP/PR e do CPF/MF no 022.654.289-06, e, residente e domiciliada na Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado à empresa **RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o no 38.928.121/0001-70, Com sede à RUA VITÓRIO MATIELLO, 115 - CEP: 85504730 - BAIRRO: SÃO LUIZ, Pato Branco/PR. Prestando serviços para realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, com um software especializado em Gestão, Saúde e Segurança do Trabalho além do envio de eventos ao e-social (eventos 2220, 2240, 2210), seguindo o exigido pela legislação trabalhista vigente.

Por fim atestamos que a **RC SEGURANÇA DO TRABALHO** prestou os serviços acima referidos a essa empresa, com profissionalismo, mantendo excelente relacionamento com nossa equipe, buscando sanar quaisquer dúvidas, atendendo com qualidade nossos requisitos e necessidades de acordo com os prazos estabelecidos, e cumprindo fielmente suas obrigações.

Manfrinópolis, 03 de maio de 2023.

Ilena F. P. Oliveira

Responsável

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira
Prefeita Municipal
CPF 022 654 289-06

Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

Obs.: referente ao processo de Dispensa n.º 4/2023.





MUNICIPIO DE FORMIGUEIRO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ: 97.228.126/0001-50

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de FORMIGUEIRO, Estado do RIO GRANDE DO SUL, inscrito no cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ nº **97.228126/0001-50** com sede na Av. João Isidoro, nº 222, Bairro - Centro, Atesta para fins de licitações que a empresa **RC ENGENHARIA AVALIAÇÕES E PERICIA LTDA** inscrita no cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ: Nº **38.928.121/0001-70** situada na Rua Vitorio Matiello, 115 - CEP: 85.504-730 - Bairro: São Luiz, Pato Branco – PR, prestou serviços ao Município de 02/01/2022 a 01/04/2022 executando serviços de **ASSESSORIA CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO**, para um contingente de cerca de 300 funcionários, com a elaboração e fornecimento de forma impressa e digital dos programas exigidos pela legislação trabalhista e previdenciária, sendo: **LTCAT** (Laudo Técnico das Condições do Trabalho) contemplando os riscos Químicos, Físicos e Biológicos, conforme a Instrução Normativa 45/2010 INSS e o Decreto 835/2011; **Laudo de Insalubridade**, contemplando os riscos Químicos, Físicos e Biológicos, conforme a norma regulamentadora NR 15, bem como as avaliações quantitativas previstas na própria NR e **Laudo de Periculosidade**, conforme requisitos estabelecidos na norma regulamentadora NR 16. **PGR**: Programa de gerenciamento de riscos, contemplando avaliações quantitativas e qualitativas, avaliação ergonômica de acordo com a NR 01. Atestamos ainda que, a **RC ENGENHARIA AVALIAÇÕES E PERICIA LTDA** possui Equipe Técnica responsável pela execução dos serviços, mas o profissional que nos atendeu foi Robson Oliveira – Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA PR:188246/D. Sendo assim, atestamos que a **RC ENGENHARIA AVALIAÇÕES E PERICIA LTDA** prestou os serviços acima referidos a esse Município, com profissionalismo, mantendo excelente trabalho em equipe, buscando sanar as dúvidas, atendendo com qualidade nossos requisitos e necessidades e cumprindo fielmente as obrigações e prazos estabelecidos.

Formigueiro, RS, 22 de Abril de 2022.

Fabiano Ilha da Luz
Secretário da Administração





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CB32-A4E9-38D1-061E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **FABIANO ILHA DA LUZ** (CPF 681.XXX.XXX-04) em 02/05/2022 07:35:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://formigueiro.1doc.com.br/verificacao/CB32-A4E9-38D1-061E>





1. Responsável Técnico

ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA

Título profissional:

ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Empresa Contratada: **RC ENGENHARIA AVALIACOES E PERICIA LTDA**

RNP: **1719450927**

Carteira: **PR-188246/D**

Registro/Visto: **73506**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**

WALDEMAR DOS SANTOS, 1197

CENTRO - QUERENCIA DO NORTE/PR 87930-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: **22/07/2021**

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

CNPJ: **76.973.692/0001-16**

3. Dados da Obra/Serviço

WALDEMAR DOS SANTOS, 1197

CENTRO - QUERENCIA DO NORTE/PR 87930-000

Data de Início: **09/08/2021**

Previsão de término: **14/09/2021**

Finalidade: Outro

Proprietário: **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**

CNPJ: **76.973.692/0001-16**

4. Atividade Técnica

Elaboração

[Execução de serviço técnico, Inspeção, Laudo] *de laudo de condições ambientais de trabalho – LTCAT*

Quantidade

400,00

Unidade

UNID

[Aferição, Avaliação, Coleta de dados, Laudo] *de atividades e operações insalubres (NR15)*

400,00

UNID

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

6. Declarações

Cláusula Compromissória: As partes decidem, livremente e de comum acordo, que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307/96, de 23 de setembro de 1996 e Lei nº 13.129, de 26 de maio de 2015, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CMA/CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, nº 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, telefone 41 3350-6727, e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.

Declaração assinada eletronicamente por ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA, registro Crea-PR PR-188246/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 14/09/2021 e hora 15h32.

Contratante

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA, registro Crea-PR PR-188246/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 14/09/2021 e hora 15h32.

MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE - CNPJ: 76.973.692/0001-16

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 14/09/2021

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720214591429



ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

Pelo presente, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, localizada na Avenida Padre Natal Pigatto, 985, na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, CNPJ nº 76.105.618/00001-88, na qual a Secretaria Municipal de Administração, está vinculada na qualidade de responsável, e Departamento de Gestão de Pessoas pelo gerenciamento dos SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, E SAÚDE OCUPACIONAL, ATESTA para todos os fins de direito, que a empresa **RC SEGURANÇA DO TRABALHO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 38.928.121/0001-70, executa ao município, o objeto constante no **Contrato Administrativo nº 263/2023: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL**, desde **25/04/2023**.

- Elaboração e planejamento completo **PGR** (Programa de Gerenciamento de Riscos) e **GRO** (Gerenciamento de Risco Ocupacional).
- Acompanhamento da execução do **PGR/GRO** (incluindo todos os itens, conforme cronograma aprovado).
- Elaboração e planejamento completo do **LTCAT** (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho) - inclui **LTIP** (Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade).
- Elaboração e planejamento completo do **PCMSO** (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).
- Acompanhamento da execução do **PCMSO** (incluindo todos os itens, conforme cronograma aprovado).

Ressalta-se que os serviços estão sendo prestados com qualidade e eficiência, atendendo a todas as especificações do edital e cumprindo com as demandas oriundas da Secretaria, não havendo nada que a desabone até a presente data.



MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
RAFAEL ROGISKI
034.652.459-89
19/10/2023 12:27:37

Secretario Municipal de Administração

Campo Largo, 19 de Outubro de 2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO
BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Empresa  Fácil

LICENÇA SANITÁRIA

Número 3315

Nome Fantasia: RC SEGURANCA DO TRABALHO

Razão Social: RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

CNPJ: 38.928.121/0001-70

Inscrição Municipal: 816019

Atividade Principal: 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Atividade(s) Secundária(s): 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, 7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente, 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde, 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária, 8650-0/06 - Atividades de fonoaudiologia, 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, 4120-4/00 - Construção de edifícios, 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 8640-2/08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos, 8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente, 7112-0/00 - Serviços de engenharia, 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho, 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia

Responsável Técnico:

Município: Pato Branco **Endereço:** AVENIDA BRASIL, 450,, SALA 702, CENTRO

CEP: 85501071

Local e data: Pato Branco, quinta, 19 de outubro de 2023

Validade: sábado, 19 de outubro de 2024

RODRIGO BERTOL
Secretaria Municipal de Saude

Observação

- Risco 2.

Código de Autenticidade: **23AKVZTE1E**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO MARIA APARECIDA VEIGAS

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5B6F48FE49D045EBBF49222DE4B48016>



Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial





1. Responsável Técnico

ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA

Título profissional:

ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Empresa Contratada: **RC ENGENHARIA AVALIACOES E PERICIA LTDA**

RNP: **1719450927**

Carteira: **PR-188246/D**

Registro/Visto: **73506**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE CAPANEMA**

AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080, 1080
CENTRO - CAPANEMA/PR 85760-000

Contrato: N°506/2021

Celebrado em: 21/10/2021

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

CNPJ: **05.149.091/0001-45**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080, 1080
CENTRO - CAPANEMA/PR 85760-000

Data de Início: 21/10/2021

Previsão de término: 21/10/2022

Proprietário: **MUNICIPIO DE CAPANEMA**

CNPJ: **05.149.091/0001-45**

4. Atividade Técnica

[Análise, Laudo] de laudo de condições ambientais de trabalho – LTCAT
[Laudo] de Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)
[Laudo] de atividades e operações insalubres (NR15)
[Laudo] de periculosidade

Quantidade	Unidade
12,00	UNID
12,00	UNID
12,00	UNID
12,00	UNID

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA, registro Crea-PR PR-188246/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 01/11/2022 e hora 14h59.

MUNICIPIO DE CAPANEMA - CNPJ: 05.149.091/0001-45

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confrea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 233,94

Registrada em : 18/11/2022

Valor Pago: R\$ 233,94





1. Responsável Técnico

ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA

Título profissional:

ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Empresa Contratada: **RC ENGENHARIA AVALIACOES E PERICIA LTDA**

RNP: **1719450927**

Carteira: **PR-188246/D**

Registro/Visto: **73506**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES**

AV JOAQUIM BONETTI, 579

CENTRO - ENEAS MARQUES/PR 85630-000

Contrato: 1/2022

Celebrado em: 19/01/2022

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

CNPJ: **76.205.657/0001-57**

3. Dados da Obra/Serviço

AV JOAQUIM BONETTI, 579

CENTRO - ENEAS MARQUES/PR 85630-000

Data de Início: 19/01/2022

Previsão de término: 30/06/2022

Finalidade: Outro

Proprietário: **MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES**

CNPJ: **76.205.657/0001-57**

4. Atividade Técnica

[Aferição, Assessoria, Fiscalização de serviço técnico, Inspeção, Laudo, Levantamento, Orientação técnica, Parecer técnico, Perícia, Vistoria] de Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)

Quantidade

Unidade

300,00

UNID

[Laudo] de laudo de condições ambientais de trabalho – LTCAT

300,00

UNID

[Avaliação, Coleta de dados] de Programa de Conservação Auditiva – PCA

300,00

UNID

[Análise, Coleta de dados] de insalubridade

300,00

UNID

[Análise] de riscos ambientais químicos

30,00

UNID

[Análise, Coleta de dados] de riscos ambientais físicos

35,00

UNID

Condução de serviço técnico

Quantidade

Unidade

[Análise, Assessoria, Avaliação, Coleta de dados] do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA

300,00

UNID

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

6. Declarações

Cláusula Compromissória: As partes decidem, livremente e de comum acordo, que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307/96, de 23 de setembro de 1996 e Lei nº 13.129, de 26 de maio de 2015, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CMA/CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, nº 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, telefone 41 3350-6727, e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.

Declaração assinada eletronicamente por ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA, registro Crea-PR PR-188246/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 12/10/2022 e hora 16h09.

Contratante

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA, registro Crea-PR PR-188246/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 12/10/2022 e hora 16h09.

MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES - CNPJ: 76.205.657/0001-57

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Registrada em : 12/10/2022

ART Isenta





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO
BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS

Empresa  Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 1206/2020

Nome Fantasia: RC SEGURANCA DO TRABALHO

Razão Social: RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

CNPJ: 38.928.121/0001-70

Inscrição Municipal: 816019

Atividade Principal (CNAE) 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Não exerce no endereço), 7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde (Não exerce no endereço), 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Não exerce no endereço), 8650-0/06 - Atividades de fonoaudiologia (Não exerce no endereço), 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (Não exerce no endereço), 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 4120-4/00 - Construção de edifícios (Não exerce no endereço), 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Não exerce no endereço), 8640-2/08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos (Não exerce no endereço), 8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 7112-0/00 - Serviços de engenharia (Não exerce no endereço), 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho (Não exerce no endereço), 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia (Não exerce no endereço)

Município: Pato Branco **Endereço:** AVENIDA BRASIL, 450,, SALA 702, CENTRO

CEP: 85501071

Local e data: Pato Branco, 2023-10-25 14:21:14.138514

Validade:

ALAXENDRO RODRIGO DAL PIVA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Observação

Código de Autenticidade: **23JGUMAJEQ**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO EVANDRA CARLA FIORINI BIANCO"

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.ituntum.com.br/public/assinaturas/5B6F48FE49D045EBBF492222DE4B48016>



Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

PROPOSTA FINAL FORNECEDOR

PROCESSO LICITATÓRIO 01/2024

Fornecedor: RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

CNPJ: 38.928.121/0001-70

Representante: ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA

Telefone: (45) 9114-7311

E-mail: rcengenhariaepericias@gmail.com

Endereço: RUA VITORIO MATIELLO, 115 - , Pato Branco - Paraná - 85504-730

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	1,00	SERVIÇO	Elaboração e implantação do (PCMSO) – Programa de controle médico e saúde ocupacional.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3.499,30	R\$ 3.499,30
1	1,00	SERVIÇO	Elaboração e implantação do (PGRS) – Plano de gerenciamento de resíduos sólidos	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.399,72	R\$ 1.399,72
1	1,00	SERVIÇO	Elaboração e implantação do (PGR) – Programa de gerenciamento de riscos	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 5.543,98	R\$ 5.543,98
						Total R\$ 10.443,00	

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.

Assinado de forma digital por:

ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA - 08404096996

Dados: 27/03/2024 16:19:57

RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
38.928.121/0001-70

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5B6F48FE49D045EBBF49222DE4B48016>





MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
Classificação da Disputa
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 01/2024



LOTE	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Marca	Modelo	Valor Lance
4	Fornecedor Desclassificado	4753	AMBIENTAL TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA	20.520.306/0001-06	Parauapebas/PA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$8.008,00
4	Fornecedor Desclassificado	96793	PLENA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	25.200.756/0001-43	Itapocuru Mirim/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$9.000,00
4	Fornecedor Desclassificado	48907	MC-CONSTRUCOES LTDA	36.663.303/0001-34	Teresina/PI	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$9.000,00
1	1	38573	RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA	38.928.121/0001-70	Pato Branco/PR	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$10.443,00
1	2	40748	J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	Imperatriz/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$10.444,00
1	3	94586	WORK TEMPORARY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA	13.398.976/0001-06	Rio de Janeiro/RJ	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$10.445,00

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5B6F48FE49D045EBBF49222DE4B48016>





MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

Desclassificados Processo

Nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 01/2024



Fornecedor: ME/EPP MC CONSTRUCOES LTDA - 36.663.303/0001-31

Lote	ID	Data Proposta	Momento da Desclassificação	R\$ Valor Lance
1	48907	08/03/2024 15:58:10	Após a fase competitiva	R\$ 9.000,00

Fornecedor: ME/EPP AMBIENTAL TREINAMENTOS E SERVICOS DE LOCACOES LTDA - 20.520.396/0001-05

Lote	ID	Data Proposta	Momento da Desclassificação	R\$ Valor Lance
1	4753	11/03/2024 22:10:59	Após a fase competitiva	R\$ 8.998,99

Fornecedor: ME/EPP PLENA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - 25.290.756/0001-43

Lote	ID	Data Proposta	Momento da Desclassificação	R\$ Valor Lance
1	96793	11/03/2024 19:11:41	Após a fase competitiva	R\$ 8.999,00

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5B6F48FE49D045EBBF49222DE4B48016>





MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 01/2024
Vencedor(es) do(s) Lote(s)



Fornecedor: RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - 38.928.121/0001-70

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	SERVIÇO	Elaboração e implantação do (PCMSO) – Programa de controle médico e saúde ocupacional.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3.499,30	R\$ 3.499,30	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 0,70	
1	1,00	SERVIÇO	Elaboração e implantação do (PGRS) – Plano de gerenciamento de resíduos sólidos	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.399,72	R\$ 1.399,72	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 0,28	
1	1,00	SERVIÇO	Elaboração e implantação do (PGR) – Programa de gerenciamento de riscos	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 5.543,98	R\$ 5.543,98	R\$ 5.545,00	R\$ 5.545,00	R\$ 1,02	
Subtotal Lote R\$ 10.443,00											
Total R\$ 10.443,00								Total Orçado R\$ 10.445,00		0,02%	R\$ 2,00

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Lote(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA	38.928.121/0001-70	1	R\$10.443,00	R\$ 10.445,00	--	R\$ 2,00
Total Geral			R\$ 10.443,00	R\$ 10.445,00	0,02%	R\$ 2,00







MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

5B6F48FE49D045EBBF49222DE4B48016

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5B6F48FE49D045EBBF49222DE4B48016>



De: Setor de Licitações e Contratos
Enviado por: Robson Thiago Arrais Pereira Sousa (robson)
Para: Setor de Licitações e Contratos
Data: 02 de abril de 2024 às 11:46

Segue em anexo a ATA de realização da Dispensa Eletrônica 001/2024

Agente de Contratação

Anexo(s)

9. LICITANET - ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA.pdf



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA
ELETRÔNICA



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 01/2024

Reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Agente Público e respectivos comissão de contratação, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos à referida dispensa que tem como objeto: **Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em engenharia de segurança e medicina do trabalho para elaboração dos programas, PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos e PCMSO – Programa de controle médico e saúde ocupacional, a fim de atender as necessidades do Hospital das Clínicas do Município de Tuntum-MA.**

O(a) Agente Público conduziu a sessão de dispensa, conforme disposições contidas: Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº123/06, realizar os procedimentos relativos à aludida dispensa.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
MC CONSTRUCOES LTDA	36.663.303/0001-31	Microempresa
RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA	38.928.121/0001-70	Microempresa
PLENA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	25.290.756/0001-43	Microempresa
AMBIENTAL TREINAMENTOS E SERVICOS DE LOCACOES LTDA	20.520.396/0001-05	Microempresa
J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	Microempresa
WORK TEMPORARY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA	13.398.976/0001-06	Microempresa

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
48907	MC CONSTRUCOES LTDA	36663303000131	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 9.000,00	Classificada	--
38573	RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA	38928121000170	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 10.445,00	Classificada	--
96793	PLENA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	25290756000143	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 10.445,00	Classificada	--
4753	AMBIENTAL TREINAMENTOS E SERVICOS DE LOCACOES LTDA	20520396000105	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 10.000,00	Classificada	--
40748	J I DA S ALMEIDA	27240015000183	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 10.445,00	Classificada	--
94586	WORK TEMPORARY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA	13398976000106	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 10.445,00	Classificada	--

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA	38.928.121/0001-70	R\$ 10.445,00	11/03/2024 10:38:46	Classificado
PLENA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	25.290.756/0001-43	R\$ 10.445,00	11/03/2024 10:41:44	Fornecedor Desclassificado
J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R\$ 10.445,00	12/03/2024 17:04:00	Classificado

Assinado por 3 pessoas: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA, CAROLINE ALANA PINHEIRO GOMES e GLEYSON ALVES OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A3480B5DD4524935A4B63DBD24956043>



Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
WORK TEMPORARY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA	13.398.976/0001-06	R\$ 10.445,00	12/03/2024 17:23:28	Classificado
J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R\$ 10.444,00	13/03/2024 12:26:17	Intermediario
RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA	38.928.121/0001-70	R\$ 10.443,00	13/03/2024 13:18:01	Intermediario
PLENA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	25.200.756/0001-43	R\$ 10.250,00	13/03/2024 08:05:07	Fornecedor Desclassificado
AMBIENTAL TREINAMENTOS E SERVICOS DE LOCACOES LTDA	20.520.306/0001-05	R\$ 10.000,00	11/03/2024 22:10:59	Fornecedor Desclassificado
MC CONSTRUCOES LTDA	36.663.303/0001-34	R\$ 9.000,00	08/03/2024 15:58:10	Fornecedor Desclassificado
AMBIENTAL TREINAMENTOS E SERVICOS DE LOCACOES LTDA	20.520.306/0001-05	R\$ 8.999,99	13/03/2024 08:00:03	Fornecedor Desclassificado
PLENA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	25.200.756/0001-43	R\$ 8.000,00	13/03/2024 13:50:55	Fornecedor Desclassificado
AMBIENTAL TREINAMENTOS E SERVICOS DE LOCACOES LTDA	20.520.306/0001-05	R\$ 8.008,99	13/03/2024 13:50:55	Fornecedor Desclassificado

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA	38.928.121/0001-70	R\$ 10.443,00
2º	J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R\$ 10.444,00
3º	WORK TEMPORARY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA	13.398.976/0001-06	R\$ 10.445,00

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/03/2024 08:00:02	O LOTE 1 foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até 13/03/2024 14:00:00 . Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
Sistema	13/03/2024 14:00:01	O detentor da melhor oferta ID: 4753 - Data Prop.: 11/03/2024 22:10:59 venceu o LOTE - 1 pelo valor de R\$ 8.998,99 .
Sistema	13/03/2024 14:49:59	O LOTE 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	13/03/2024 15:00:01	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	13/03/2024 15:00:41	O fornecedor AMBIENTAL TREINAMENTOS E SERVICOS DE LOCACOES LTDA venceu o LOTE - 1 pelo valor de R\$8.998,99 .
Fornecedor 4753	15/03/2024 16:18:44	Prezados, A Nossa empresa é 100% habilitada, gentileza abrir prazo para enviar a documentação. ou Ligar 94 984174894/ ou e-mail: leandro.dias@ambientalpa.com
Fornecedor 4753	15/03/2024 16:19:15	estou a disposição para eventual convocação

Assinado por 3 pessoas: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA, CAROLINE ALANA PINHEIRO GOMES e GLEYSON ALVES OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.itowdocs.com.br/public/assinaturas/A3480B5DD4524935A4B63DBD24956043>



Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Fornecedor 40748	18/03/2024 11:18:47	Sr pregoeiro, Bom dia. De acordo com o item 6.2 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de até 02 (duas horas) sob pena de inabilitação. Por tanto a empresa ja foi notificada para envio da documentação e acabou perdendo o prazo para envio dos documentos, a empresa deveria solicitar a dilação do prazo dentro do tempo estabelecido. Assim solicitamos que reveja os conceitos e a desclassificação da empresa.
Sistema	26/03/2024 11:13:15	O fornecedor PLENA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA venceu o LOTE - 1 pelo valor de R\$8.999,00 .
Sistema	26/03/2024 11:13:15	Fornecedor: AMBIENTAL TREINAMENTOS E SERVICOS DE LOCACOES LTDA , com lance no valor de R\$ 8.998,99 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Não fez o envio dos documentos de habilitação, no prazo designado de 2h, na data de 13/03/2024, conforme item 6.2 do Aviso de Dispensa Eletrônica.!
Fornecedor 4753	26/03/2024 13:33:04	Ciente. Obrigado Pelo esclarecimento. Boa sorte a todos
Fornecedor 4753	26/03/2024 14:00:22	Porem, Peço gentileza dentro do possível a prorrogação do prazo de Prorrogação.
Sistema	26/03/2024 14:45:41	Fornecedor: PLENA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA , com lance no valor de R\$ 8.999,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Não fez o envio dos documentos de habilitação, no prazo designado de 2h, conforme item 6.2 do Aviso de Dispensa Eletrônica!
Sistema	26/03/2024 14:45:41	O fornecedor MC CONSTRUCOES LTDA venceu o LOTE - 1 pelo valor de R\$9.000,00 .
Sistema	27/03/2024 10:03:13	Fornecedor: MC CONSTRUCOES LTDA , com lance no valor de R\$ 9.000,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Não fez o envio dos documentos de habilitação, no prazo designado de 2h, conforme item 6.2 do Aviso de Dispensa Eletrônica!
Sistema	27/03/2024 10:03:13	O fornecedor RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA venceu o LOTE - 1 pelo valor de R\$10.443,00 .
Pregoeiro	27/03/2024 16:06:51	RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, verificamos que os valores informados na proposta readequada está divergente dos valores registrados no sistema
Pregoeiro	27/03/2024 16:08:06	Deste modo, solicitamos que a empresa realize a adequação dos valores no sistema, se assim desejar, e assine a proposta final do sistema.
Fornecedor 38573	27/03/2024 16:11:33	Boa tarde! Poderia nos passar onde esta o erro?
Fornecedor 38573	27/03/2024 16:13:21	Pois apenas fizemos a distribuição nos itens que estavam no edital, mas o valor total permanece igual
Fornecedor 38573	27/03/2024 16:18:31	Será necessário enviar outra proposta?
Fornecedor 38573	27/03/2024 16:19:36	Tendo em vista que os valores disposto estão em seus valores máximo, não ha necessidade de alterar
Fornecedor 38573	27/03/2024 16:22:25	Manteremos os valores da forma que foi distribuído automaticamente
Sistema	27/03/2024 16:27:14	A disputa do LOTE 1 está encerrada. Despacho: .

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	13/03/2024 14:49:22	Boa tarde, senhores
Pregoeiro	13/03/2024 14:49:40	Abriremos o prazo para negociação
Sistema	13/03/2024 14:49:46	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo condutor do processo!
Pregoeiro	13/03/2024 15:02:39	Faremos a conferência dos documentos de habilitação



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	13/03/2024 15:44:27	Corrigindo: abriremos prazo para envio dos documentos de habilitação.
Pregoeiro	13/03/2024 15:46:49	O prazo para envio dos documentos habilitatórios, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 13/03/2024 15:44:00hs até o dia 13/03/2024 17:44:00hs para o(s) fornecedor(es): AMBIENTAL TREINAMENTOS E SERVICOS DE LOCACOES LTDA.
Sistema	13/03/2024 16:01:41	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Sr(s). Fornecedor(es), Aberto o prazo para envio dos documentos de habilitação Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	13/03/2024 17:44:01	O prazo para o fornecedor AMBIENTAL TREINAMENTOS E SERVICOS DE LOCACOES LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
Pregoeiro	18/03/2024 10:37:38	Bom dia, senhores
Pregoeiro	18/03/2024 10:38:36	Abriremos novo prazo para envio dos documentos de habilitação
Pregoeiro	18/03/2024 10:39:58	O prazo para envio da documentação necessária, estará disponível através do módulo - DOCS. LEGAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 18/03/2024 10:38:00hs até o dia 25/03/2024 10:38:00hs para o(s) fornecedor(es): AMBIENTAL TREINAMENTOS E SERVICOS DE LOCACOES LTDA.
Sistema	18/03/2024 10:44:43	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Sr(s). Fornecedor(es), AMBIENTAL TREINAMENTOS E SERVICOS DE LOCACOES LTDA: aberto o prazo para o envio dos documentos de habilitação. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	18/03/2024 10:46:32	REABERTURA DA SESSÃO Sr(s). Fornecedor(es), Reabertura da sessão dia 26/03/2024 às 09h00 Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	18/03/2024 12:27:59	O fornecedor AMBIENTAL TREINAMENTOS E SERVICOS DE LOCACOES LTDA acabou de ENVIAR contrato_social_vigente_ultima_alteracoes_1710775679.pdf no menu <i>Docs. Legal</i> .
Sistema	18/03/2024 12:28:56	O fornecedor AMBIENTAL TREINAMENTOS E SERVICOS DE LOCACOES LTDA acabou de ENVIAR 15_art_do_responsavel_tecnico_ambiental_treinamentos_1710775736.pdf no menu <i>Docs. Legal</i> .
Sistema	18/03/2024 12:28:57	O fornecedor AMBIENTAL TREINAMENTOS E SERVICOS DE LOCACOES LTDA acabou de ENVIAR acervo_engenheiro_ambiental_e_de_seguranca_do_trabalho_1710775737.pdf no menu <i>Docs. Legal</i> .
Sistema	18/03/2024 12:28:58	O fornecedor AMBIENTAL TREINAMENTOS E SERVICOS DE LOCACOES LTDA acabou de ENVIAR cat_acervo_tecnico_engenheiro_responsavel_1710775738.pdf no menu <i>Docs. Legal</i> .
Sistema	18/03/2024 12:29:00	O fornecedor AMBIENTAL TREINAMENTOS E SERVICOS DE LOCACOES LTDA acabou de ENVIAR carteira_crea_1710775740.pdf no menu <i>Docs. Legal</i> .
Sistema	18/03/2024 12:30:23	O fornecedor AMBIENTAL TREINAMENTOS E SERVICOS DE LOCACOES LTDA acabou de ENVIAR crm_1710775823.pdf no menu <i>Docs. Legal</i> .
Sistema	18/03/2024 12:30:31	O fornecedor AMBIENTAL TREINAMENTOS E SERVICOS DE LOCACOES LTDA acabou de ENVIAR diploma_e_certificados_1710775831.pdf no menu <i>Docs. Legal</i> .
Sistema	18/03/2024 12:32:08	O fornecedor AMBIENTAL TREINAMENTOS E SERVICOS DE LOCACOES LTDA acabou de ENVIAR 3_capacidade_tecnica_new_locacoes_empresa_1710775928.pdf no menu <i>Docs. Legal</i> .
Sistema	18/03/2024 12:32:09	O fornecedor AMBIENTAL TREINAMENTOS E SERVICOS DE LOCACOES LTDA acabou de ENVIAR 1_act_ambiental_seguranca_1710775929.pdf no menu <i>Docs. Legal</i> .
Sistema	18/03/2024 12:32:09	O fornecedor AMBIENTAL TREINAMENTOS E SERVICOS DE LOCACOES LTDA acabou de ENVIAR 2_atestado_de_capacidade_tecnica_1710775929.pdf no menu <i>Docs. Legal</i> .
Sistema	18/03/2024 12:32:16	O fornecedor AMBIENTAL TREINAMENTOS E SERVICOS DE LOCACOES LTDA acabou de ENVIAR act_0023_23_c4_22_021_ambiental_treinamentos_inb_1710775936.pdf no menu <i>Docs. Legal</i> .

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/03/2024 12:32:16	O fornecedor AMBIENTAL TREINAMENTOS E SERVICOS DE LOCACOES LTDA acabou de ENVIAR 5_atestado_de_capacidade_tecnica_minas_util_fiscalizacao_de_obras_1710775936.pdf no menu <i>Docs. Legal</i> .
Sistema	18/03/2024 12:32:22	O fornecedor AMBIENTAL TREINAMENTOS E SERVICOS DE LOCACOES LTDA acabou de ENVIAR atestado_de_capacidade_tecnica_locar_guiandaste_1710775942.pdf no menu <i>Docs. Legal</i> .
Sistema	18/03/2024 12:32:41	O fornecedor AMBIENTAL TREINAMENTOS E SERVICOS DE LOCACOES LTDA acabou de ENVIAR 4_contrato_seguranca_engenharia_rei_1710775961.pdf no menu <i>Docs. Legal</i> .
Sistema	18/03/2024 12:33:27	O fornecedor AMBIENTAL TREINAMENTOS E SERVICOS DE LOCACOES LTDA acabou de ENVIAR 0_atestado_ct_tre_c4_22_021_industria_nucleres_do_brasil_inb_1710776006.pdf no menu <i>Docs. Legal</i> .
Sistema	18/03/2024 12:33:36	O fornecedor AMBIENTAL TREINAMENTOS E SERVICOS DE LOCACOES LTDA acabou de ENVIAR item_1_certidao_federal_valida_ate_05_05_2024_1710776016.pdf no menu <i>Docs. Legal</i> .
Sistema	18/03/2024 12:33:39	O fornecedor AMBIENTAL TREINAMENTOS E SERVICOS DE LOCACOES LTDA acabou de ENVIAR item_3_certidao_estadual_validade_07_05_2024_1710776019.pdf no menu <i>Docs. Legal</i> .
Sistema	18/03/2024 12:33:40	O fornecedor AMBIENTAL TREINAMENTOS E SERVICOS DE LOCACOES LTDA acabou de ENVIAR item_5_certidao_negativa_mobiliaria_municipal_validade_07_02_2024_1710776020.pdf no menu <i>Docs. Legal</i> .
Sistema	18/03/2024 12:33:45	O fornecedor AMBIENTAL TREINAMENTOS E SERVICOS DE LOCACOES LTDA acabou de ENVIAR item_6_certidao_trabalhista_validade_7_05_2024_1710776025.pdf no menu <i>Docs. Legal</i> .
Sistema	18/03/2024 12:33:47	O fornecedor AMBIENTAL TREINAMENTOS E SERVICOS DE LOCACOES LTDA acabou de ENVIAR item_2_certidao_negativa_validade_06_03_2024_1710776026.pdf no menu <i>Docs. Legal</i> .
Sistema	18/03/2024 12:34:15	O fornecedor AMBIENTAL TREINAMENTOS E SERVICOS DE LOCACOES LTDA acabou de ENVIAR certidao_do_crea_atualizada_validade_31_03_2024_1710776054.pdf no menu <i>Docs. Legal</i> .
Sistema	18/03/2024 12:38:16	O fornecedor AMBIENTAL TREINAMENTOS E SERVICOS DE LOCACOES LTDA acabou de ENVIAR certidao_do_crm_3871_quitacao_de_debito_1710776295.pdf no menu <i>Docs. Legal</i> .
Sistema	18/03/2024 12:38:19	O fornecedor AMBIENTAL TREINAMENTOS E SERVICOS DE LOCACOES LTDA acabou de ENVIAR certidao_do_crm_3871_1710776299.pdf no menu <i>Docs. Legal</i> .
Sistema	25/03/2024 10:38:01	O prazo para o fornecedor AMBIENTAL TREINAMENTOS E SERVICOS DE LOCACOES LTDA enviar a documentação legal está encerrado .
Pregoeiro	26/03/2024 09:19:58	Bom dia, senhores
Pregoeiro	26/03/2024 11:10:17	Senhores, o novo prazo disponibilizado foi concedido de forma equivocada, de modo que todos os documentos enviados no referido prazo serão desconsiderados.
Pregoeiro	26/03/2024 11:11:01	Em atenção ao item 6.2 do Aviso de Dispensa Eletrônica
Pregoeiro	26/03/2024 11:14:24	Abriremos o prazo de 2h para a empresa PLENA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA para envio dos documentos de habilitação, conforme item 6.2 do Aviso de Dispensa Eletrônica
Pregoeiro	26/03/2024 11:14:41	O prazo para envio dos documentos habilitatórios, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 26/03/2024 11:14:00hs até o dia 26/03/2024 13:14:00hs para o(s) fornecedor(es): PLENA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.
Sistema	26/03/2024 11:16:49	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Sr(s). Fornecedor(es), Aberto o prazo de 2h para a empresa PLENA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA enviar os documentos de habilitação, conforme item 6.2 do Aviso de Dispensa Eletrônica Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	26/03/2024 11:17:33	Retornaremos às 14:30
Sistema	26/03/2024 13:14:01	O prazo para o fornecedor PLENA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
Pregoeiro	26/03/2024 14:44:46	A prorrogação deve ser solicitada antes de findar o prazo inicial disponibilizado.



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	26/03/2024 14:46:32	Abriremos o prazo de 2h para a empresa MC CONSTRUÇOES LTDA para envio dos documentos de habilitação, conforme item 6.2 do Aviso de Dispensa Eletrônica
Pregoeiro	26/03/2024 14:47:44	O prazo para envio dos documentos habilitatórios, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 26/03/2024 14:47:00hs até o dia 26/03/2024 16:47:00hs para o(s) fornecedor(es): MC CONSTRUÇOES LTDA.
Sistema	26/03/2024 14:48:40	REABERTURA DA SESSÃO Sr(s). Fornecedor(es), Retornaremos amanhã às 10h Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	26/03/2024 16:47:01	O prazo para o fornecedor MC CONSTRUÇOES LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
Pregoeiro	27/03/2024 10:02:32	Bom dia, senhores
Pregoeiro	27/03/2024 10:03:53	Abriremos o prazo de 2h para a empresa RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA para envio dos documentos de habilitação, conforme item 6.2 do Aviso de Dispensa Eletrônica
Pregoeiro	27/03/2024 10:04:15	O prazo para envio dos documentos habilitatórios, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 27/03/2024 10:04:00hs até o dia 27/03/2024 12:04:00hs para o(s) fornecedor(es): RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.
Sistema	27/03/2024 10:08:05	O fornecedor RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA acabou de ENVIAR proposta_ajustada_1711544885.pdf no habilitanet.
Sistema	27/03/2024 10:11:54	O fornecedor RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA acabou de ENVIAR habilitacao_tuntum_ma_1711545113.zip no habilitanet.
Sistema	27/03/2024 10:16:34	O fornecedor RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA acabou de EXCLUIR proposta_ajustada_1711544885.pdf do habilitanet.
Sistema	27/03/2024 10:17:34	O fornecedor RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA acabou de ENVIAR proposta_1711545454.pdf no habilitanet.
Pregoeiro	27/03/2024 11:44:55	Senhores, retornaremos às 15h, para conferência dos documentos de habilitação
Sistema	27/03/2024 11:45:20	REABERTURA DA SESSÃO Sr(s). Fornecedor(es), Continuidade do certame, dia 27/03/2024 às 15h00min Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	27/03/2024 12:04:01	O prazo para o fornecedor RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
Pregoeiro	27/03/2024 15:05:57	Boa tarde, senhores. Faremos a conferência dos documentos de habilitação.
Pregoeiro	27/03/2024 16:16:52	Verifique os valores no relatório de vencedores
Pregoeiro	27/03/2024 16:17:34	Normalmente, em licitações por lote, o sistema realiza a distribuição automática dos valores. E a empresa precisa verificar e readequar, se assim desejar.
Sistema	27/03/2024 16:19:57	O fornecedor RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
Pregoeiro	27/03/2024 16:23:39	A proposta assinada no sistema é suficiente
Pregoeiro	27/03/2024 16:23:55	Daremos por encerrada a sessão. Agradecemos a participação de todos.

Após encerramento da fase de lances, e atendido os procedimentos da Lei Complementar 123/06, o licitante melhor classificado em cada lote ou item foi declarado vencedor conforme indicado no quadro Resultado da sessão pública, a classificação dos valores ofertados foi publicada nos quadros de Propostas e Lances.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **16:27:14 horas do dia 27 de Março de 2024** cuja ata foi lavrada pelo(a) Agente Público.

Robson Thiago Arrais Pereira Sousa
Agente Público

Gleyson Alves Oliveira
Comissão de Contratação

Caroline Alana Pinheiro Gomes
Comissão de Contratação

Autenticação: 3972BEE5215A2E7078DB9D35D8EF9569

Assinado por 3 pessoas: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA, CAROLINE ALANA PINHEIRO GOMES e GLEYSON ALVES OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A3480B5DD4524935A4B63DBD24956043>





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

A3480B5DD4524935A4B63DBD24956043

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A3480B5DD4524935A4B63DBD24956043>



De: Setor de Licitações e Contratos
Enviado por: Robson Thiago Arrais Pereira Sousa (robson)
Para: Rhicardo Helirval Alexandro Baptista Costa
Data: 02 de abril de 2024 às 11:56

Encaminha -se para as providências cabíveis quanto a adjudicação e homologação

Agente de Contratação



De: Rhicardo Helirval Alexandro Baptista Costa

Para: Setor de Licitações e Contratos

Data: 02 de abril de 2024 às 14:36

Segue em anexo Despacho de Adjucação e Homologação, para as providências cabíveis.

Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas

Anexo(s)

Despacho_Adjucação_Homologação.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. No uso das atribuições que me foram delegadas pela Portaria nº 140/2021, do Exmo. Prefeito do Município de Tuntum/MA, **ADJUDICO** o objeto ao vencedor e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 001/2024**, com base no art. 257, do Decreto Municipal nº 143/2023, inclusive no sistema eletrônico.
2. Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentarem o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa, desconsiderando as que foram desclassificadas e/ou inabilitadas (art. 72, VI e VII, da Lei nº 14.133/2021).
3. Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:
 - I – Encaminhe-se para instaurar Procedimentos de Gestão Administrativa individualizados para as contratações, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contatos Administrativos, c/c art. 235, inciso II, do Decreto Municipal nº 143/2023, juntando-se Portaria de Fiscalização e Recebimento, Termo de Referência, comprovação da existência de recursos, o Aviso de Dispensa Eletrônica nº 001/2024, com os Relatórios e documentos que o seguem, seguido deste Despacho e o Relatório que o acompanha.
 - II – Em seguida, ao Setor Contábil, para providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor de cada empresa adjudicatária, conforme Relatório.
 - III – Após, ao Setor de Licitações e Contratos, para inserção no Sistema do Tribunal de Contas do Maranhão – SINC Contrata, bem como demais divulgações exigidas nos arts. 72, parágrafo único e 94 da Lei 14.133/2021.
 - IV – Por fim, encaminhe-se o procedimento ao Setor de Compras e Planejamento, para providenciar o envio da Nota de Empenho à empresa, juntamente com a Ordem de Fornecimento, e ao Setor de Fiscalização, para realizar a fiscalização e recebimento do objeto, nos termos do art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021, com observância na redação do Termo de Referência.

SEC. MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS, 02 de abril de 2024.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Portaria nº 140/2021





MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 01/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Coordenador de Receitas e Despesas do(a) MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 001/2024 referente à *Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em engenharia de segurança e medicina do trabalho para elaboração dos programas, PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos e PCMSO – Programa de controle médico e saúde ocupacional, a fim de atender as necessidades do Hospital das Clínicas do Município de Tuntum-MA.*, que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - 38.928.121/0001-70

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	1	1,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3.499,30	R\$ 3.499,30	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 0,70
Descrição: Elaboração e implantação do (PCMSO) – Programa de controle médico e saúde ocupacional.										
1	2	1,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.399,72	R\$ 1.399,72	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 0,28
Descrição: Elaboração e implantação do (PGRS) – Plano de gerenciamento de resíduos sólidos										
1	3	1,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 5.543,98	R\$ 5.543,98	R\$ 5.545,00	R\$ 5.545,00	R\$ 1,02
Descrição: Elaboração e implantação do (PGR) – Programa de gerenciamento de riscos										
						Subtotal Adjudicado:		Subtotal Orçado:	0,0191 %	R\$ 2,00
						R\$ 10.443,00		R\$ 10.445,00		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 10.443,00	R\$ 10.445,00	0,0191 %	2,00

Tuntum - Maranhão, 28 de Março de 2024

RHICARDDO HERLIVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Coordenador de Receitas e Despesas

Assinado por 1 pessoa: RHICARDDO HELIRVAL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/7BAF5F93FA1745A89F9C72DE6DAA7C9>





MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 01/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Coordenador de Receitas e Despesas, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em engenharia de segurança e medicina do trabalho para elaboração dos programas, PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos e PCMSO – Programa de controle médico e saúde ocupacional, a fim de atender as necessidades do Hospital das Clínicas do Município de Tuntum-MA.*

Fornecedor : RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - 38.928.121/0001-70

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$	
1	1,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3.499,30	R\$ 3.499,30	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	--	R\$ 0,70	
Descrição: Elaboração e implantação do (PCMSO) – Programa de controle médico e saúde ocupacional.											
1	1,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.399,72	R\$ 1.399,72	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	--	R\$ 0,28	
Descrição: Elaboração e implantação do (PGRS) – Plano de gerenciamento de resíduos sólidos											
1	1,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 5.543,98	R\$ 5.543,98	R\$ 5.545,00	R\$ 5.545,00	--	R\$ 1,02	
Descrição: Elaboração e implantação do (PGR) – Programa de gerenciamento de riscos											
Subtotal Lote R\$ 10.443,00											
Subtotal Adjudicado R\$ 10.443,00							Subtotal Orçado: R\$ 10.445,00		0,0191 %		R\$ 2,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 10.443,00	R\$ 10.445,00	0,0191 %	2,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Tuntum-MA, 02 de Abril de 2024

RHICARDDO HERLIVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Coordenador de Receitas e Despesas

Assinado por 1 pessoa: RHICARDDO HELIRVAL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/7BAF5F93FA1745A89F9C72DE6DAA47C9>





MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 01/2024
EXTRATO DE ATA



Contratante: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em engenharia de segurança e medicina do trabalho para elaboração dos programas, PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos e PCMSO – Programa de controle médico e saúde ocupacional, a fim de atender as necessidades do Hospital das Clínicas do Município de Tuntum-MA.

Empresa Vencedora: RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

Lote	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	HOMOLOGADO	Elaboração e implantação do (PCMSO) – Programa de controle médico e saúde ocupacional.	SERVIÇO	1,00	SERVIÇO / SERVIÇO	R\$ 3.499,30	R\$ 3.499,30
1	HOMOLOGADO	Elaboração e implantação do (PGRS) – Plano de gerenciamento de resíduos sólidos	SERVIÇO	1,00	SERVIÇO / SERVIÇO	R\$ 1.399,72	R\$ 1.399,72
1	HOMOLOGADO	Elaboração e implantação do (PGR) – Programa de gerenciamento de riscos	SERVIÇO	1,00	SERVIÇO / SERVIÇO	R\$ 5.543,98	R\$ 5.543,98
						Subtotal Lote R\$ 10.443,00	
						Total R\$ 10.443,00	

Homologo, no dia 02 de Abril de 2024.

Rhicarddo Herlival Alexandro Baptista Costta
Coordenador de Receitas e Despesas

Assinado por 1 pessoa: RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.itiowdocs.com.br/public/assinaturas/7BAF5F93FA1745A89F9C72DE6DAAA7C9>





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

7BAF5F93FA1745A89F9C72DE6DAAA7C9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/7BAF5F93FA1745A89F9C72DE6DAAA7C9>



De: Setor de Licitações e Contratos
Enviado por: Safira Carvalho Dias (safira)
Para: Cassandra Hellen Coelho Uruçu
Data: 03 de abril de 2024 às 10:20

Segue em anexo Despacho de designação.

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Anexo(s)

Despacho de Designação - Dispensa Eletronica - nº 01-24.pdf



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



DESPACHO DE DESIGNAÇÃO

CONSIDERANDO que cabe ao Chefe do Setor de Licitações e Contratos a distribuição dos processos administrativos, conforme o Decreto Municipal nº 143, de 2023;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 324, de 02 de outubro de 2023, fez a devida nomeação para o cargo de Chefe do Setor de Licitações e Contratos;

DESIGNO, para este processo administrativo, como responsável pela elaboração do(s) contrato(s), extrato(s) do contrato(s) e termo(s) de convocação, bem como pela solicitação de assinaturas, de forma preferencialmente eletrônica, o(a) servidor(a):

- I. Cassandra Hellen Coelho Uruçu – Assessora Jurídica – matrícula nº 04567

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 03 de abril de 2024.

SAFIRA CARVALHO DIAS

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Portaria nº 324/2023





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

8F3A030868EB496DB4454FB8FD0C0E36

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/8F3A030868EB496DB4454FB8FD0C0E36>



De: Cassandra Hellen Coelho Uruçu

Para: Setor de Licitações e Contratos

Data: 04 de abril de 2024 às 15:23

Segue em anexo Termo de Convocação e Contrato nº 080-2024 da Dispensa Eletrônica nº 01-2024 para as devidas providências.

Anexo(s)

Termo de Convocação.pdf

CONTRATO 080.24 DISP- 01.2024 - RC SEGURANÇA.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



TERMO DE CONVOCAÇÃO

PROPONENTE: RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA	CNPJ: 38.928.121/0001-70
ENDEREÇO: RUA VITORIO MATIELLO Nº 115	
CIDADE: Pato Branco	ESTADO: Paraná
ASSUNTO: Convocação para assinatura do CONTRATO Nº 080/2024.	

Prezado Senhor(a),

Pelo presente termo, fica **CONVOCADA** a proponente **RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, para assinatura do **CONTRATO Nº 080/2024**, referente a **DISPENSA ELETRÔNICA nº 001/2024**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia de segurança e medicina do trabalho para elaboração dos programas, PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos e PCMSO – Programa de controle médico e saúde ocupacional, a fim de atender as necessidades do Hospital das Clínicas do Município de Tuntum/MA, realizada nos moldes da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 143, de 2023, nos prazos e condições exigidos neste Processo Administrativo.

Cumpre-nos informar que o descumprimento injustificado acarretará nas sanções prevista na legislação.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 04 de abril de 2024.

Cassandra Hellen Coelho Uruçu

Assessora Jurídica
Matricula nº 04567



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



(Processo Administrativo nº01/2024)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2024, QUE FAZEM
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM, POR
INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E
EMPRESA RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA, CEP 65763-000, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.476.850/0001-14, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **ROSINEIDE SILVA XAVIER**, nomeado(a) pela Portaria nº 308, de 24 de julho de 2023, publicada no *DOM* de 24 de julho de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 0000051, e pelo, Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA**, nomeado(a) pela Portaria nº 140, de 15 de fevereiro de 2024, publicada no *DOM* de 16 de fevereiro de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 0000869 doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.928.121/0001-70, sediado(a) na Av. Brasil, nº 450, sala 702, centro- Pato Branco/PR, CEP: 85.501-071 doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA**, empresário, portador do RG nº 104663087 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 084.040.969-96, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 143, de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação* nº 01/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em engenharia de segurança e medicina do trabalho para elaboração dos programas, PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos e PCMSO – Programa de controle médico e saúde ocupacional, a fim de atender as necessidades do Hospital das Clínicas do Município de Tuntum-MA. nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Tabela orçamentária em anexo

1.3. Vinculam a esta contratação:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Dispensa de Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação consta no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.

2.1.1. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 10.445,00** (dez mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato

7.2. Após o interregno de um ano, mediante o pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



- a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 2% a 10% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 2% a 10% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto:

12.6.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função ~~na licitação~~ no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.6.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

10.302.0015.2028.000 - Manut. e Func. Assist. Hospitalar e Ambulatorial

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Tuntum/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 04 de abril de 2024.

Pelo **CONTRATANTE**:

RHICARDDO HELIRVALL A. B. COSTTA

Secretário Mun. de Orçamento, Gestão e Despesas

Portaria nº 140/2021

ROSINEIDE SILVA XAVIER

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 308/2024



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Pela **CONTRATADA**:

RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

CNPJ: 38.928.121/0001-70

ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA

Empresário

CPF nº 084.040.969-96

Pelas **TESTEMUNHAS**:

1. NOME DA TESTEMUNHA

CPF nº

2. NOME DA TESTEMUNHA

CPF nº

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- HOSPITAL

=====
Pedido

00390/24

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
013.012.368	ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PCMS		SV	1	3.499,30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.499,30
			Obs.:				
013.012.369	ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PGR		SV	1	5.543,98	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.543,98
			Obs.:				
013.012.370	ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PGRS		SV	1	1.399,72	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.399,72
			Obs.:				
						Total Pedido	10.443,00



De: Setor de Licitações e Contratos
Enviado por: Safira Carvalho Dias (safira)
Para: Setor de Licitações e Contratos
Data: 04 de abril de 2024 às 15:34

Segue em anexo comprovante do envio do termo de convocação e contrato da Dispensa Eletrônica nº 001/2024

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Arquivo(s) não unificado(s)

comprovante de envio de termo de contratação e contrato.jpeg



De: Setor de Licitações e Contratos
Enviado por: Safira Carvalho Dias (safira)
Para: Setor de Licitações e Contratos
Data: 05 de abril de 2024 às 14:09

Segue contrato assinado pela proponente.

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Anexo(s)

CONTRATO 080.24 DISP- 01.2024 - RC SEGURANÇA.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



(Processo Administrativo nº01/2024)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2024, QUE FAZEM
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM, POR
INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E
EMPRESA RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA, CEP 65763-000, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.476.850/0001-14, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **ROSINEIDE SILVA XAVIER**, nomeado(a) pela Portaria nº 308, de 24 de julho de 2023, publicada no *DOM* de 24 de julho de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 0000051, e pelo, Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, nomeado(a) pela Portaria nº 140, de 15 de fevereiro de 2024, publicada no *DOM* de 16 de fevereiro de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 0000869 doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.928.121/0001-70, sediado(a) na Av. Brasil, nº 450, sala 702, centro- Pato Branco/PR, CEP: 85.501-071 doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA**, empresário, portador do RG nº 104663087 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 084.040.969-96, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 143, de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação* nº 01/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em engenharia de segurança e medicina do trabalho para elaboração dos programas, PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos e PCMSO – Programa de controle médico e saúde ocupacional, a fim de atender as necessidades do Hospital das Clínicas do Município de Tuntum-MA. nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Tabela orçamentária em anexo

1.3. Vinculam a esta contratação:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Dispensa de Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação consta no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.

2.1.1. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 10.445,00** (dez mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato

7.2. Após o interregno de um ano, mediante o pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



- a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 2% a 10% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 2% a 10% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto:

12.6.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.6.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

10.302.0015.2028.000 - Manut. e Func. Assist. Hospitalar e Ambulatorial

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Tuntum/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 04 de abril de 2024.

Pelo **CONTRATANTE**:

RHICARDDO HELIRVALL A. B. COSTTA

Secretário Mun. de Orçamento, Gestão e Despesas

Portaria nº 140/2021

ROSINEIDE SILVA XAVIER

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 308/2024





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Pela **CONTRATADA**:

RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

CNPJ: 38.928.121/0001-70

ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA

Empresário

CPF nº 084.040.969-96

Pelas **TESTEMUNHAS**:

1. NOME DA TESTEMUNHA

CPF nº

2. NOME DA TESTEMUNHA

CPF nº

Assinado por 2 pessoas: ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA e RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/EA84BCC9A5FB460C8A6DE644C22923C9>



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- HOSPITAL

 Pedido

00390/24

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
013.012.368	ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PCMS		SV	1	3.499,30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.499,30
			Obs.:				
013.012.369	ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PGR		SV	1	5.543,98	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.543,98
			Obs.:				
013.012.370	ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PGRS		SV	1	1.399,72	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.399,72
			Obs.:				
Total Pedido							10.443,00

Assinado por 2 pessoas: ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA e RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA
 Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/EA84BCC9A5FB460C8A6DE644C22923C9>





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

EA84BCC9A5FB460C8A6DE644C22923C9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/EA84BCC9A5FB460C8A6DE644C22923C9>



De: Setor de Licitações e Contratos
Enviado por: Safira Carvalho Dias (safira)
Para: Setor de Licitações e Contratos
Data: 08 de abril de 2024 às 14:18

Segue em anexo publicação do extrato do contrato nº080/2024 e portaria do fiscal , referente a Dispensa Eletrônica nº 001/2024.

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Anexo(s)

Diário_05-04-2024_PMTT_6611492c86073.pdf

SUMÁRIO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 080/2024.....	1
PORTARIA nº 73, 05 de abril de 2024.	1
PORTARIA N.º 136, DE 05 DE ABRIL DE 2024.....	2
PORTARIA N.º 137, DE 05 DE ABRIL DE 2024.....	2

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 080/2024.

EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM.
EXTRATO DO CONTRATO N.º 080/2024. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 10.476.850/0001-14, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde e do Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas. CONTRATADA: **RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 38.928.121/0001-70. Base legal: Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 143, de 2023. **DISPENSA ELETRÔNICA N.º 01/2024.** Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia de segurança e medicina do trabalho para elaboração dos programas, PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos e PCMSO – Programa de controle médico e saúde ocupacional, a fim de atender as necessidades do Hospital das Clínicas do Município de Tuntum-MA. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total: R\$ 10.445,00 (dez mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0015.2028.0000; 3.3.90.36.00 - Pessoa Física, Tuntum – Maranhão, 05 de abril de 2024. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

PORTARIA nº 73, 05 de abril de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, no uso de suas atribuições como Autoridade Competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais nº 127 e 143, de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecida no Contrato nº 80/24, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA, CNPJ 10.476.850/0001-14, e a empresa RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, CNPJ nº 38.928.121/0001-70, cujo objeto é o contratação de

empresa especializada em engenharia de segurança e medicina do trabalho para elaboração dos programas, PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos e PCMSO – Programa de controle médico e saúde ocupacional, a fim de atender as necessidades do Hospital das Clínicas do Município de Tuntum-MA

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCUL
Fiscal	CAIO ARISTÓTELES PINHEIRO GOMES	0837
Suplente	KAIRO BRUNO ANDRADE DE SOUSA NASCIMENTO	04500

Art. 2º. Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Gestor: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;

II – Fiscal: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º. Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório ou do processo de formalização da contratação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, bem como de suas eventuais prorrogações.

SEC. MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS, 05 de abril de 2024.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas
Portaria nº 140/2021

PORTARIA

PORTARIA nº 73, 05 de abril de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, no uso de suas



atribuições como Autoridade Competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais nº 127 e 143, de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecida no Contrato nº 80/24, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA, CNPJ 10.476.850/0001-14, e a empresa RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, CNPJ nº 38.928.121/0001-70, cujo objeto é o contratação de empresa especializada em engenharia de segurança e medicina do trabalho para elaboração dos programas, PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos e PCMSO – Programa de controle médico e saúde ocupacional, a fim de atender as necessidades do Hospital das Clínicas do Município de Tuntum-MA

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCUL
Fiscal	CAIO ARISTÓTELES PINHEIRO GOMES	0837
Suplente	KAIRO BRUNO ANDRADE DE SOUSA NASCIMENTO	04500

Art. 2º. Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Gestor: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;

II – Fiscal: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º. Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório ou do processo de formalização da contratação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, bem como de suas eventuais prorrogações.

SEC. MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS, 05 de abril de 2024.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Portaria nº 140/2021

PORTARIA

PORTARIA N.º 136, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Tuntum, Estado de Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal, pelo artigo 81 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 721/2008 de 16 de dezembro de 2008, resolve,

Art. 1º - EXONERAR a pedido, o servidor **DEUSIM GUIMARAES CAMPOS SILVA**, inscrita sob o CPF sob nº ***.375.061-**, do cargo de **Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento**, da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (05/04/2024).

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA

Prefeito Municipal de Tuntum/MA

PORTARIA

PORTARIA N.º 137, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Tuntum, Estado de Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal, pelo artigo 81 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 721/2008 de 16 de dezembro de 2008, resolve,

Art. 1º - EXONERAR a pedido, o servidor **WELLINGTON CHAVES PESSOA**, inscrito sob o CPF sob nº ***.751.593-**, do cargo de **Secretário Municipal de Infraestrutura**, da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (05/04/2024).

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA

Prefeito Municipal de Tuntum/MA



FERNANDO PORTELA TELES PESSOA

Prefeito Municipal

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretaria Municipal De Orçamento, Gestão E Despesas

CAROLINE SOARES LIMA

Secretária Executiva

www.tuntum.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

RUA FREDERICO COELHO, Nº411 - Centro - CEP : 65763000

Tuntum – MA

Contato: (99) 99220-0236

MUNICIPIO DE

TUNTUM:06138911000166

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE

TUNTUM:06138911000166

Dados: 2024.04.06 09:21:08 -03'00'



De: Setor de Licitações e Contratos
Enviado por: Safira Carvalho Dias (safira)
Para: Setor Contábil
Data: 08 de abril de 2024 às 14:22

Solicito empenho do contrato nº 080/2024.

Chefe do Setor de Licitações e Contratos



De: Setor Contábil

Enviado por: Bruno Costa Mota (bruno)

Para: Setor de Licitações e Contratos

Data: 09 de abril de 2024 às 16:32

Identificamos um pequeno equívoco quanto a dotação orçamentária. Dessa forma, solicitamos que seja feita a correção no contrato.

Segue, em anexo, a dotação correta.

Contador

Anexo(s)

dotação.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR CONTÁBIL

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA

LICITAÇÃO		
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	Contratação de empresa especializada em engenharia de segurança e medicina do trabalho para elaboração dos programas, PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos e PCMSO – Programa de controle médico e saúde ocupacional, a fim de atender as necessidades do Hospital das Clínicas do Município de Tuntum-MA.	
REQUERIMENTO	SETOR	Setor de Contábil
	DOCUMENTO	Dotação Orçamentária
ORÇAMENTO	VALOR ESTIMADO	10.445,00
	PLANO INTERNO	Manutenção e funcionamento Assistencial e Hospitalar e Ambulatorial
	NATUREZA	10.302.0015.2028.0000 3.3.90.39.00
	ADEQUAÇÃO	SIM

1. Informo que a contratação requerida acima está prevista na programação orçamentária do exercício.
2. Registro ainda que, tratando-se de dispensa fundada no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi respeitado o limite de valor anual, considerando o somatório do valor da presente contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza adquiridos pela unidade gestora no exercício financeiro.
3. Restitua-se os autos ao setor de Licitações e Contratos

SETOR CONTÁBIL, 09 de ABRIL DE 2024

BRUNO COSTA MOTA

Contador do Município

Portaria nº 241/2021



Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 459

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação : 10.302.0015.2028.00003.3.90.39.00

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Saldo Orçamentário : R\$ 153.843,51

CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

Contador

portaria 241\2021



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

7113CE784E7C4EE0ADF454F80BA2CF42

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/7113CE784E7C4EE0ADF454F80BA2CF42>



De: Setor de Licitações e Contratos

Enviado por: Cassandra Hellen Coelho Uruçu (cassandra)

Para: Setor de Licitações e Contratos

Data: 09 de abril de 2024 às 16:44

Segue em anexo a errata do contrato.

Anexo(s)

contrato 080 disp. 01.2024.pdf



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



(Processo Administrativo nº01/2024)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2024, QUE FAZEM
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM, POR
INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E
EMPRESA RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA, CEP 65763-000, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.476.850/0001-14, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **ROSINEIDE SILVA XAVIER**, nomeado(a) pela Portaria nº 308, de 24 de julho de 2023, publicada no *DOM* de 24 de julho de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 0000051, e pelo, Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA**, nomeado(a) pela Portaria nº 140, de 15 de fevereiro de 2024, publicada no *DOM* de 16 de fevereiro de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 0000869 doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.928.121/0001-70, sediado(a) na Av. Brasil, nº 450, sala 702, centro- Pato Branco/PR, CEP: 85.501-071 doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA**, empresário, portador do RG nº 104663087 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 084.040.969-96, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 143, de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação* nº 01/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em engenharia de segurança e medicina do trabalho para elaboração dos programas, PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos e PCMSO – Programa de controle médico e saúde ocupacional, a fim de atender as necessidades do Hospital das Clínicas do Município de Tuntum-MA. nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Tabela orçamentária em anexo

1.3. Vinculam a esta contratação:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Dispensa de Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação consta no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.

2.1.1. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 10.443,00** (dez mil, quatrocentos e quarenta e três reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato

7.2. Após o interregno de um ano, mediante o pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



- a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 2% a 10% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 2% a 10% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto:

12.6.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.6.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

10.302.0015.2028.000 - Manut. e Func. Assist. Hospitalar e Ambulatorial

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Tuntum/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 04 de abril de 2024.

Pelo **CONTRATANTE**:

RHICARDDO HELIRVALL A. B. COSTTA

Secretário Mun. de Orçamento, Gestão e Despesas

Portaria nº 140/2021

ROSINEIDE SILVA XAVIER

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 308/2024





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Pela **CONTRATADA**:

ROBSON CAETANO DA
SILVA
OLIVEIRA:08404096996

Digitally signed by ROBSON
CAETANO DA SILVA
OLIVEIRA:08404096996
Date: 2024.04.09 16:35:40 -03'00'

RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

CNPJ: 38.928.121/0001-70

ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA

Empresário

CPF nº 084.040.969-96

Assinado por 2 pessoas: ROSINEIDE SILVA XAVIER e RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/0BD60016C75745F79F8C258721010BDF>



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - HOSPITAL

Pedido

00390/24

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
013.012.368	ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PC MS		SV	1	3.499,30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.499,30
			Obs.:				
013.012.369	ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO P GR		SV	1	5.543,98	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.543,98
			Obs.:				
013.012.370	ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO P GR S		SV	1	1.399,72	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.399,72
			Obs.:				
							Total Pedid
							10.443,00

Assinado por 2 pessoas: ROSINEIDE SILVA XAVIER e RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.tuntum.gov.br/public/assinaturas/0BD60016C75745F79F8C258721010BDF>







MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

0BD60016C75745F79F8C258721010BDF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/0BD60016C75745F79F8C258721010BDF>



De: Setor de Licitações e Contratos
Enviado por: Safira Carvalho Dias (safira)
Para: Setor Contábil
Data: 09 de abril de 2024 às 16:51

após as devidas correções, Solicito empenho do contrato nº 080/2024.

—

Chefe do Setor de Licitações e Contratos



De: Setor Contábil

Enviado por: Bruno Costa Mota (bruno)

Para: Setor de Licitações e Contratos

Data: 09 de abril de 2024 às 17:02

Segue em anexo empenho solicitado.

Contador

Anexo(s)

NE0004040001 - RC SEGURANÇA.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2024

NOTA DE EMPENHO Nº 4040001

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
09	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
09.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0015.2028.0000	Manut. e Func. Assist. Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.99	Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Juridica
Fonte de Rec. Grupo: 00	Recursos Ordinários
Fonte de Rec. Ind: 1	Recursos do Exercício Corrente

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
153.843,51	598.156,49	10.443,00	143.400,51

FICHA.: 459 DATA.: 04/04/2024 LICITAÇÃO.: DISPENSA CONTRATO.:

CREDOR.: RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

CNPJ/CPF: 38.928.121/0001-70

CÓDIGO: 13384

U.F...: PR

ENDEREÇO:

CIDADE..:

Discriminação do Material e/ou Serviço:

O VALOR QUE SE EMPENHA REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS, PGRS, PGR E PCMSO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DO MUNICÍPIO DE TUNTUM. CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº01/2024, CONTRATO Nº080/2024.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global

VALOR TOTAL...: 10.443,00

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

RHCARDDO H. ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

SEC. MUN. DE ORÇAMENTO E DESPESAS

ANNA GABRIELA DA SILVA

Assinado por 1 pessoa: RHCARDDO HELIRVAL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5BD2994BE2F540D3A1B52D2FD9A60F9F>





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

5BD2994BE2F540D3A1B52D2FD9A60F9F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5BD2994BE2F540D3A1B52D2FD9A60F9F>



De: Setor de Licitações e Contratos
Enviado por: Cassandra Hellen Coelho Uruçu (cassandra)
Para: Setor de Licitações e Contratos
Data: 10 de abril de 2024 às 11:48

Segue em anexo a errata do extrato do contrato.

Anexo(s)

Extrato Contrato 080.pdf

SUMÁRIO

PORTARIA nº 75, 09 de abril de 2024.	1
PORTARIA nº 80, 09 de abril de 2024.	1
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 297/2023.	2
EXTRATO DO CONTRATO N.º 068/2024.	2
EXTRATO DO CONTRATO N.º 071/2024.	2
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO.	2

PORTARIA

PORTARIA nº 75, 09 de abril de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, RHCARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA, no uso das atribuições de gestor municipal, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecida no **Contrato nº 071/2024**, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **O. A. LIMA**, CNPJ nº 08.309.283/0001-60, cujo objeto é O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, MATERIAL HOSPITALAR E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUNTUM- MA.

FUNÇÃO	NOME	CRF	MATRICULA
Fiscal	VANESSA MENDES VIANA	4960	2724
Suplente	ANA BEATRIZ SILVA SOUSA	7446	4540

Art. 2º. Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Gestor: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;

II – Fiscal: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º. Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório ou do processo de formalização da contratação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, bem como de suas eventuais prorrogações.

SEC. MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS, 09 de abril de 2024.

RHCARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas
Portaria nº 140/2021

PORTARIA

PORTARIA nº 80, 09 de abril de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, RHCARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA, no uso das atribuições de gestor municipal, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecida no **Contrato nº 068/2024**, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 08.774.906/0001-75, cujo objeto é O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, MATERIAL HOSPITALAR E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUNTUM- MA.

FUNÇÃO	NOME	CRF	MATRICULA
Fiscal	VANESSA MENDES VIANA	4960	2724
Suplente	ANA BEATRIZ SILVA CARVALHO	7446	4540

Art. 2º. Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Gestor: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;

II – Fiscal: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º. Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório ou do processo de formalização da contratação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, bem como de suas eventuais prorrogações.



SEC. MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS, 09 de abril de 2024.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Portaria nº 140/2021

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 297/2023.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 297/2023.** CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, através da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA, inscrito no CNPJ nº 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.523.996/0001-90. Pregão Eletrônico nº 045/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 78, inciso I e II e Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93. 1. DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a rescisão unilateral do contrato nº 297/2023, firmado entre as partes em 27/11/2023. 2. DA RESCISÃO: A partir da presente data, fica rescindido unilateralmente o contrato nº 297/2023 celebrado entre o MUNICÍPIO DE TUNTUM e a empresa EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA, ficam isentos de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações. Tuntum – Maranhão, 09 de abril de 2024. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA – Secretário Municipal de Orçamento Gestão e Despesas.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 068/2024

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 068/2024.** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TUNTUM- ESTADO DO MARANHÃO**, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66, POR INTERMÉDIO DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**. CONTRATADA: **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.774.906/0001-75. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 060/2023.** Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos de farmácia básica, medicamentos injetáveis, material hospitalar e equipamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total: R\$ 263.500,00 (duzentos e sessenta e três mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0002.2024.0000; 10.302.0015.2028.0000; 3.3.90.30.00 - Pessoa Jurídica Tuntum – Maranhão, 09 de abril de 2024. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 071/2024

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 071/2024.** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA**, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM -MA**, CONTRATADA: **O. A. LIMA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.309.283/0001-60. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 060/2023.** Objeto: registro de preços para aquisição de medicamentos de farmácia básica, medicamentos injetáveis, material hospitalar e equipamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total: **R\$ 123.868,20 (cento e vinte e três mil e oitocentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0015.2028.0000; 3.3.90.30.00; 10.301.0019.2055.0000; 3.3.90.30.00 - Pessoa Jurídica Tuntum – Maranhão, 09 de abril de 2024. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM. **EXTRATO DO CONTRATO N.º 080/2024.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 10.476.850/0001-14, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde e do Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas. CONTRATADA: **RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 38.928.121/0001-70. Base legal: Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 143, de 2023. **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024.** Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia de segurança e medicina do trabalho para elaboração dos programas, PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos e PCMSO – Programa de controle médico e saúde ocupacional, a fim de atender as necessidades do Hospital das Clínicas do Município de Tuntum-MA. Onde se lê: **Valor Total: R\$ 10.445,00 (dez mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0015.2028.0000; 3.3.90.36.00. Leia-se: **Valor Total: R\$ 10.443,00 (dez mil, quatrocentos e quarenta e três reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0015.2028.0000; 3.3.90.39.00, Tuntum – Maranhão, 09 de abril de 2024. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.



FERNANDO PORTELA TELES PESSOA

Prefeito Municipal

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretaria Municipal De Orçamento, Gestão E Despesas

CAROLINE SOARES LIMA

Secretária Executiva

www.tuntum.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

RUA FREDERICO COELHO, Nº411 - Centro - CEP : 65763000

Tuntum – MA

Contato: (99) 99220-0236



De: Setor de Licitações e Contratos

Enviado por: Cassandra Hellen Coelho Uruçu (cassandra)

Para: Gabinete da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Data: 10 de abril de 2024 às 15:12

Segue o processo para a emissão da Ordem de Serviço.



De: Gabinete da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas
Enviado por: Rhicardo Helival Alexandro Baptista Costa (rhcarrdo)
Para: Gabinete da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas
Data: 10 de abril de 2024 às 16:54

Segue, em anexo, Ordem de Serviço e o envio para a licitante vencedora.

Anexo(s)

Ordem de Serviço.pdf

Roundcube Webmail : Ordem de Serviço ref. ao Contrato nº 080:24.pdf

CNPJ :

Ordem de Fornecimento/Serviço

Contrato: 0080/24

Data pedido: 04/04/2024

Número Pedido 00390/24

Fornecedor 13092 RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
Endereço

Complemento Fone Número
Cidade CEP Fax UF MA
CNPJ 38.928.121/0001-70 IE

Local de entrega:

Condição de pagamento:

Poder PODER EXECUTIVO
Órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Quant	Unid	Descrição	Marca	Placa	
				Valor Unit.	Valor Total
1	SV	ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PCMSO		3.499,30	3.499,30
1	SV	ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PGR		5.543,98	5.543,98
1	SV	ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PGRS		1.399,72	1.399,72
				Total do Pedido	10.443,00

Observação
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000003/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em engenharia de segurança e medicina do trabalho para elaboração dos programas, PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos e PCMSO – Programa de controle médico e saúde ocupacional, a fim de atender as necessidades do Hospital das Clínicas do Município de

Secretário de Orç. Gestão e Despesas

Assinado por 1 pessoa: RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/CA33CBB850DD4A1E9973BCD2DF83BE12>





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

CA33CBB850DD4A1E9973BCD2DF83BE12

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/CA33CBB850DD4A1E9973BCD2DF83BE12>

Ordem de Serviço ref. ao Contrato nº 080/24



De <comprasecontratos@tuntum.ma.gov.br>
Para <rcengenhariaepericias@gmail.com>
Data 2024-04-10 16:51

document-17.pdf (~489 KB) Ordem de Serviço.pdf (~433 KB) document-16.pdf (~1,1 MB)

Segue, Ordem de Serviço e Empenho referente ao Contrato nº 080/24, ambos em anexo, originado do município de Tuntum/MA. O material deverá ser entregue na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) de Tuntum/MA, na rua Dr Joacy Pinheiro, s/n, Centro, Tuntum/MA, CEP 65763-000. Prazo para entrega: 7 dias. Prazo para pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal.

Check List – Processo de Pagamento:

- CNPJ de faturamento deve ser o do CNPJ do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme contrato;
- Nota Fiscal (dados bancários inseridos na nota);
- Em caso de Nota Fiscal de serviço, enviar a DAM ou declaração de ISS (falando com a Secretaria de Receitas);
- Cartão CNPJ;
- Comprovante de contribuinte do Simples Nacional (caso seja);
- Certidão Municipal de Débito;
- Certidão Municipal de Dívida Ativa;
- Certidão Estadual Negativa de Débito;
- Certidão Estadual de Dívida Ativa;
- Certidão Federal Negativa de Débitos;
- Certidão Trabalhista;
- Certidão FGTS.

O envio dos documentos deverão ser feitos mediante a realização do serviço.

Atenciosamente,
Secretário responsável pela Gestão do Contrato.